



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 26

TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2005

SUMÁRIO

| | | | |
|--|------|---|------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL | | VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS | |
| Despacho (Extracto)..... | 1793 | Despachos..... | 1797 |
| PRESIDÊNCIA DO GOVERNO | | VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS | |
| Secretaria-Geral..... | 1793 | Despachos..... | 1821 |
| Direcção Regional das Comunidades..... | 1793 | SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA | |
| Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo..... | 1794 | Despacho..... | 1821 |
| VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO | | | |
| Direcção Regional de Organização e Administração Pública..... | 1797 | | |

**SECRETARIA REGIONAL
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

| | |
|--|------|
| Despachos..... | 1821 |
| Inspeção Regional do Trabalho..... | 1824 |
| Direcção Regional da Educação..... | 1824 |
| Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional..... | 1844 |
| Direcção Regional da Educação Física e Desporto..... | 1844 |
| Direcção Regional da Ciência e Tecnologia..... | 1858 |

**SECRETARIAS REGIONAIS
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E DA ECONOMIA**

| | |
|---------------|------|
| Despacho..... | 1858 |
|---------------|------|

**SECRETARIA REGIONAL
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

| | |
|---|------|
| Direcção Regional de Habitação..... | 1859 |
| Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores..... | 1860 |

**SECRETARIA REGIONAL
DA ECONOMIA**

| | |
|---|------|
| Despacho..... | 1863 |
| Direcção Regional de Turismo..... | 1864 |
| Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos..... | 1865 |

**SECRETARIAS REGIONAIS
DA ECONOMIA
E DO AMBIENTE E DO MAR**

| | |
|---------------|------|
| Despacho..... | 1867 |
|---------------|------|

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

| | |
|--|------|
| Portarias (Extracto)..... | 1867 |
| Centro de Saúde de Ponta Delgada..... | 1867 |
| Centro de Saúde de Povoação..... | 1867 |
| Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa..... | 1867 |
| Hospital do Divino Espírito Santo..... | 1868 |
| Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social..... | 1872 |
| Instituto de Acção Social..... | 1876 |

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

| | |
|--|------|
| Portaria..... | 1877 |
| Despachos (Extracto)..... | 1877 |
| Instituto Regional de Ordenamento Agrário..... | 1878 |
| Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas..... | 1881 |

**SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DO MAR**

| | |
|-----------------------------------|------|
| Despachos..... | 1881 |
| Despachos (Extracto)..... | 1883 |
| Rectificação..... | 1885 |
| Inspeção Regional das Pescas..... | 1885 |

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL
DAS PESCAS**

| | |
|----------------|------|
| Portarias..... | 1886 |
| Despachos..... | 1888 |

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA DELGADA**

| | |
|------------|------|
| Aviso..... | 1889 |
|------------|------|

**CÂMARA MUNICIPAL
DE RIBEIRA GRANDE**

| | |
|--------------|------|
| Avisos..... | 1889 |
| Editais..... | 1890 |

**CÂMARA MUNICIPAL
DE NORDESTE**

| | |
|------------|------|
| Aviso..... | 1893 |
|------------|------|

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ANGRA DO HEROÍSMO**

| | |
|-------------------------------|------|
| Avisos..... | 1894 |
| Serviços Municipalizados..... | 1894 |

**ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS**

| | |
|---------------|------|
| Despacho..... | 1895 |
|---------------|------|

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**Extracto de despacho**

950/2005 - Por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 15 de Junho de 2005:

Roberto Daniel Moniz Vieira, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, provido, por promoção, no lugar de técnico superior principal do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar à data da nomeação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Junho de 2005. - O Secretário-Geral, *António Martins da Silva*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

SECRETARIA-GERAL

Extracto de despacho

951/2005 - Autorizada a prorrogação da requisição, por mais um ano, do motorista de ligeiros do quadro de pessoal do Serviço Regional de Estatística, Paulo Rogério Oliveira Araújo, para exercer as mesmas funções na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, a partir de 1 de Julho de 2005.

16 de Junho de 2005. - A Técnica Superior Principal, *Maria da Conceição Vieira*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Contrato-programa

89/2005 - 1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Paulo Jorge Macedo Alves, com o cartão de identificação fiscal n.º 177372931 e do Bilhete de Identidade n.º 6614027, datado de 06.12.1999, emitido pelo Centro de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, residente na Rua Capitão Mor Garcia G. Madruga, concelho das Lajes do Pico.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de €12.098,00 (doze mil e noventa e oito euros), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado à correcção de dissonâncias do imóvel sito à Rua Capitão Môr Garcia, n.º 2 – Lajes do Pico, classificado como Imóvel de Interesse Concelhio, sendo a comparticipação nos termos do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 14.º do citado diploma.

4.ª

1.O 2.º outorgante compromete-se a iniciar o empreendimento no ano de 2005, e concluir a obra antes do final de 2005.

2.O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de Abril de 2005. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

GABINETE DA ZONA CLASSIFICADA
DE ANGRA DO HEROÍSMO

Contrato-programa

90/2005 - Entre a Presidência do Governo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, adiante designado 1.º outorgante, e Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, pessoa colectiva n.º 512007357, proprietária do imóvel da Avenida Conde Sieuve de Meneses, freguesia da Conceição, na Zona classificada da cidade de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.º outorgante, neste acto representado pelo seu Provedor, António da Fonseca Marcos, contribuinte n.º 117983462 e portador do Bilhete de Identidade n.º 1114955, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 5.068,50 (cinco mil sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2005, programa/projecto 25.3 - Protecção e Valorização de Angra Património Mundial - Acção 1 - Reconstrução e conservação de imóveis (€5.068,50), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito na Avenida Conde Sieuve de Meneses, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho do Director Regional da Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato, através do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante participativo acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de Maio de 2005. - O Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O Segundo Outorgante, *António da Fonseca Marcos*.

Rectificação

110/2005 - É rectificado o contrato-programa publicado com o n.º 525/2004, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 28, de 13 de Julho de 2004, onde se lê:

“1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 8.003,53 (oito mil e três euros e cinquenta e três cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – Acção 1 – Reconstrução e conservação de imóveis (€ 2.370,11) - Acção 2 - Correção de anomalias Arquitectónicas (€5.633,42), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 9 de polícia da Ladeira de Santa Luzia em Angra do Heroísmo.”, deverá ler-se:

“1.º

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 8.003,53 (oito mil e três euros e cinquenta e três cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – Acção 1 – Reconstrução e conservação de imóveis (€ 2.370,11) - Acção 2 - Restauro de interesse histórico ou arquitectónico (€5.633,42), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 140/144 da Rua do Galo em Angra do Heroísmo.”.

9 de Junho de 2005. - O Presidente, *Marcolino Candeias Coelho Lopes*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

DIRECÇÃO REGIONAL
DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de portarias

295/2005 - Pela portaria do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores de 9 de Junho de 2005 são transferidas as seguintes verbas para as freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 30 “Administração Regional e Local” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais para a aquisição de mobiliário e equipamento, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 30 – Administração Regional e Local – Subdivisão 30.2 – Cooperação com as Autarquias Locais – Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.Z Juntas de Freguesia.

| Freguesia | Concelho | Montante (Euros) |
|-----------|-------------------|------------------|
| Serreta | Angra do Heroísmo | 10.000,00 |
| São Brás | Praia da Vitória | 14.000,00 |
| Fajãzinha | Lajes das Flores | 904,00 |

9 de Junho de 2005. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

296/2005 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 9 de Junho de 2005, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída à Caixa Geral de Depósitos a verba de 5.817,44 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

194.772 € contraído pelo município de São Roque do Pico, em 18 de Dezembro de 2002, para a obra de reabilitação de 17 ruas do concelho - bonificação de juros no valor de 1.499,74 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 124/2002, de 27 de Junho.

53.838 € contraído pelo município de São Roque do Pico, em 18 de Dezembro de 2002, para a obra de abastecimento de água aos Arcos, Baía de Canas e Canto em Santo Amaro - bonificação de juros no valor de 414,55 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 124/2002, de 27 de Junho.

143.434 € contraído pelo município de São Roque do Pico, em 18 de Dezembro de 2002, para a obra do aterro sanitário da Ilha do Pico - bonificação de juros no valor de 1.104,44 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 85/2001, de 12 de Julho.

59.855,75 € contraído pelo município da Lagoa, em 6 de Dezembro de 2003, para a obra de Ligação das Terras da Lagoa de Baixo - alargamento da Rua do Poço e zona de estacionamento de viaturas - bonificação de juros no valor de 399,15 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/2003 de 13 de Fevereiro.

149.639 € contraído pelo município da Lagoa, em 6 de Dezembro de 2003, para a obra de Remodelação e adaptação a cinema com palco do Cine Teatro Lagoense - bonificação de juros no valor de 570,22 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/2003 de 13 de Fevereiro.

149.639 € contraído pelo município da Lagoa, em 6 de Dezembro de 2003, para a obra de Construção de uma piscina coberta na Lagoa - bonificação de juros no valor de 570,22 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/2003 de 13 de Fevereiro.

115.377 € contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 5 de Dezembro de 2003, para a obra de Beneficiação de diversos arruamentos nas freguesias de Feteira, Posto Santo, S. Pedro e Raminho - bonificação de juros no valor de 769,76 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 8/2003 de 13 de Fevereiro.

73.348 € contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 5 de Dezembro de 2003, para a obra de Beneficiação de diversos arruamentos nas freguesias das Doze Ribeiras e Serreta - bonificação de juros no valor de 489,36 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 8/2003 de 13 de Fevereiro.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano - Programa 30 -
- Administração Regional e Local - Subdivisão 02 -
- Cooperação com as Autarquias Locais - Classificação Económica 04.05.02-Y - Transferências Correntes -
- Administração Local - Região Autónoma dos Açores -
- Municípios.

9 de Junho de 2005. - A Chefe de Divisão de Finanças Locais, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

297/2005 - Pela portaria do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores de 14 de Junho de 2005 são transferidas as seguintes verbas para as freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 30 "Administração Regional e Local" e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais para a aquisição de equipamento informático, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano - Divisão 30 - Administração Regional e Local - Subdivisão 30.2 - Cooperação com as Autarquias Locais - Código 08.00.00 -
- Transferências de Capital - 08.05.00 - Administrações Públicas - 08.05.02 Administração Local - Regiões Autónomas - 08.05.02.Z Juntas de Freguesia.

| Freguesia | Concelho | Montante (euros) |
|-----------|-------------------|------------------|
| Serreta | Angra do Heroísmo | 3.800,00 |
| São Brás | Praia da Vitória | 1.300,00 |

14 de Junho de 2005. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

Despacho

747/2005 - Nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2005, são transferidas para as juntas de freguesia

referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias), as verbas necessárias ao pagamento dos encargos com remunerações e segurança social dos presidentes das juntas de freguesia que tenham optado pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidos dos montantes relativos à compensação mensal para encargos a que os mesmos eleitos tinham direito se tivessem permanecido em regime de não permanência.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas seguintes freguesias, referentes ao primeiro subsídio extraordinário de 2005.

Capítulo 50 - Contas de Ordem - Divisão 02 - Consignação de Receitas - n.º 38 - Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia).

Concelho de Ponta Delgada

S. José 669,72 €
S. Pedro 669,72 €

Concelho da Praia da Vitória

Santa Cruz 669,72 €

Total ...2 009,16 €

8 de Junho de 2005. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

Extracto de despacho

952/2005 - Por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 8 de Junho de 2005:

Lólia de Melo Rocha Peixoto Xavier, assessora, provida, por promoção, no lugar de assessora principal.

8 de Junho de 2005. - A Chefe de Secção, *Fernanda Maria Vieira Machado de Sousa*.

Anulação

3/2005 - É anulado o extracto de portaria publicado com o n.º 274/2005 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 24, de 16 de Junho de 2005, devido a um lapso dos serviços.

16 de Junho de 2005. - A Chefe de Divisão de Finanças Locais, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despachos

718/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Mário Jorge da Rocha Silva e Maria de Lurdes Martins Chaves Silva, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Estrada Regional da Ribeira Grande (Prestes), n.º 962, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 210,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 6 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 812/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1431, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: Mário Jorge da Rocha Silva e Maria de Lurdes Martins Chaves Silva, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Estrada Regional da Ribeira Grande (Prestes), n.º 962, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 6, com a área de 210,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na

Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 812/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1431, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 4.731,30, pagando os adquirentes a quantia de € 47,31, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

719/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de

Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Leonildo Pereira Leite e Sílvia Soares Leite, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua da Soca, n.º 13, freguesia de Fenais da Ajuda, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 294,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 17 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 823/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1414, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: Leonildo Pereira Leite e Sílvia Soares Leite, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua da Soca, n.º 13, freguesia de Fenais da Ajuda, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 17, com a área de 294,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 823/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1414, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 6.623,82, pagando os adquirentes a quantia de € 66,24, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

720/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Luís Salvador Moniz Lopes e Maria José Botelho Furtado Lopes, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Ramal, n.º 2, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana

(Auto Construção), com a área de 251,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 14 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 820/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1411, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: Luís Salvador Moniz Lopes e Maria José Botelho Furtado Lopes, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Ramal, n.º 2, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 14, com a área de 251,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 820/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1411, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 5.655,03, pagando os adquirentes a quantia de € 56,55, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente a auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões

de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

721/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Jaime Miguel da Costa Bairos e Liliana Paula Botelho Moniz Bairos, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Nossa Senhora da Graça, n.º 3, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 217,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 22 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 828/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1420, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: Jaime Miguel da Costa Bairos e Liliana Paula Botelho Moniz Bairos, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Nossa Senhora da Graça, n.º 3, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 22, com a área de 217,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 828/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1420, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 4.889,01, pagando os adquirentes a quantia de € 48,89, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

722/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Rui Alexandre Gonçalves Janeiro e Nélia da Conceição Cabral da Silva, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Ramal, n.º 12, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 250,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 16 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 822/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1413, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho

conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: Rui Alexandre Gonçalves Janeiro e Nélia da Conceição Cabral da Silva, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Ramal, n.º 12, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 16, com a área de 250,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 822/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1413, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 5.632,50, pagando os adquirentes a quantia de € 56,33, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;

- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

723/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Marco Paulo Lopes Graça e Sónia Cristina Medeiros Custódio Graça, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Canada Nova, n.º 28, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 354,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 18 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 824/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1415, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: Marco Paulo Lopes Graça e Sónia Cristina Medeiros Custódio Graça, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Canada Nova, n.º 28, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 18, com a área de 354,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 824/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1415, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 7.975,62, pagando os adquirentes a quantia de € 79,76, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

724/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Januário Andrade Barcelos e Zélia Maria da Silva Teixeira Barcelos, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Coucinho, n.º 13, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 195,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 26 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 832/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1424, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: Januário Andrade Barcelos e Zélia Maria da Silva Teixeira Barcelos, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Coucinho, n.º 13, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 26, com a área de 195,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 832/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1424, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 4.393,35, pagando os adquirentes a quantia de € 43,93, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

725/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Rui Miguel Rodrigues Garcia e Maria do Rosário Arruda Rego Garcia, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Afrizada, n.º 6, freguesia de Ribeirinha,

concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 209,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 1 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 807/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1406, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: Rui Miguel Rodrigues Garcia e Maria do Rosário Arruda Rego Garcia, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Afrizada, n.º 6, freguesia de Ribeirinha, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 1, com a área de 209,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 807/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1406, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 4.708,77, pagando os adquirentes a quantia de € 47,09, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões

de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de 5 anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

726/2006 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Paulo Roberto Pacheco da Silva Braga e Lucinda Maria da Silva Vicente Braga, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Barões Nossa Senhora da Oliveira, n.º 32-B, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 210,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 4 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 810/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1429, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: José Maria Pacheco Cabral e Carla Letícia Medeiros Custódio Cabral, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua da Canada Nova, n.º 28, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 5, com a área de 210,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 811/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1430, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 4.731,30, pagando os adquirentes a quantia de € 47,31, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas

727/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com José Manuel Carvalho Duarte e Ana Patrícia Pereira de Andrade Duarte, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Saco, n.º 30, freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 210,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 12 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 818/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1409, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho

conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: José Manuel Carvalho Duarte e Ana Patrícia Pereira de Andrade Duarte, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Saco, n.º 30, freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 12, com a área de 210,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 818/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1409, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 4.731,30, pagando os adquirentes a quantia de € 47,31, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a

que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

728/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Paulo Roberto Pacheco da Silva Braga e Lucinda Maria da Silva Vicente Braga, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Barões Nossa Senhora da Oliveira, n.º 32-B, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 210,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 4 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 810/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1429, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: Paulo Roberto Pacheco da Silva Braga e Lucinda Maria da Silva Vicente Braga, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Barões Nossa Senhora da Oliveira, n.º 32-B, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 4, com a área de 210,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 810/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1429, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 4.731,30, pagando os adquirentes a quantia de € 47,31, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas

729/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com José Eduardo Rocha Froes e Patrícia de Jesus Carvalho Melo Froes, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes no Bairro de Santa Luzia, n.º 3, freguesia de Matriz, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 201,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 24 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 830/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1422, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: José Eduardo Rocha Froes e Patrícia de Jesus Carvalho Melo Froes, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes no Bairro de Santa Luzia, n.º 3, freguesia de Matriz, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 24, com a área de 201,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 830/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1422, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 4.528,53, pagando os adquirentes a quantia de € 45,29, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

730/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com José Francisco Soares Teixeira e Ana Catarina da Ponte Silva Teixeira, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Travessa da Rua Nova, n.º 6, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno

para construção urbana (Auto Construção), com a área de 194,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 27 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 833/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1425, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: José Francisco Soares Teixeira e Ana Catarina da Ponte Silva Teixeira, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Travessa da Rua Nova, n.º 6, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 27, com a área de 194,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 833/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1425, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 4.370,82, pagando os adquirentes a quantia de € 43,71, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente a auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões

de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

731/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Marco Paulo Janeiro Viana e Ana Isabel Teixeira Melo Viana, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Ramal, n.º 25, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 193,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 28 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 834/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1426, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: Marco Paulo Janeiro Viana e Ana Isabel Teixeira Melo Viana, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Ramal, n.º 25, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 28, com a área de 193,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 834/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1426, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 4.348,29, pagando os adquirentes a quantia de € 43,48, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

732/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação e Equipamentos, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Júlio Rodrigues Janeiro e Filomena da Graça Custódio de Melo Janeiro, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Canada Nova, n.º 17, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 210,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 10 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 816/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1407, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: Júlio Rodrigues Janeiro e Filomena da Graça Custódio de Melo Janeiro, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Canada Nova, n.º17, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 10, com a área de 210,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 816/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1407, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 4.731,30, pagando os adquirentes a quantia de € 47,31, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

733/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Luís Fernando Silva Martins e Paula Cristina Raposo Gonçalves, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua José do Canto, n.º 53, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 210,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 11 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 817/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1408, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: Luís Fernando Silva Martins e Paula Cristina Raposo Gonçalves, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua José do Canto, n.º 53, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 11, com a

área de 210,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 817/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1408, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 4.731,30, pagando os adquirentes a quantia de € 47,31, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas

disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Paulo Jorge Sousa Soares e Sónia Cristina Correia Rodrigues Soares, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua dos Calços, n.º 7, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 210,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 3 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 809/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1428, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: Paulo Jorge Sousa Soares e Sónia Cristina Correia Rodrigues Soares, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua dos Calços, n.º.7, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 3, com a área de 210,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 809/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1428, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 4.731,30, pagando os adquirentes a quantia de € 47,31, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

734/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

735/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar por Dinarte Manuel Marques Raposo e Sandra Margarida Botelho Pacheco, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Travessa do Vale Formoso, n.º 1, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 210,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado

por lote n.º 9 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 815/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1434, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: Dinarte Manuel Marques Raposo e Sandra Margarida Botelho Pacheco, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Travessa do Vale Formoso, n.º 1, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 9, com a área de 210,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 815/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1434, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 4.731,30, pagando os adquirentes a quantia de € 47,31, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

736/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Paulo Jorge Pacheco Furtado e Liane Paula Cabral Moniz Furtado, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Padre João Botelho Couto, n.º 9, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 210,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 8 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 814/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1433, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: Paulo Jorge Pacheco Furtado e Liane Paula Cabral Moniz Furtado, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Padre João Botelho Couto, n.º 9, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 8, com a área de 210,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 814/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1433, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 4.731,30, pagando os adquirentes a quantia de € 47,31, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de

não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;

- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

737/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Ricardo Jorge de Sousa Cabral e Marília Pacheco Teixeira Cabral, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Canada Nova, n.º 15, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 224,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 21 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o nº 827/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1419, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: Ricardo Jorge de Sousa Cabral e Marília Pacheco Teixeira Cabral, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Canada Nova, n.º 15, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 21, com a área de 224,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 827/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1419, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 5.046,72, pagando os adquirentes a quantia de € 50,47, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

738/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Ricardo Manuel Gaipo Cordeiro e Esmeralda Maria Ferreira Cabral, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Manuel da Ponte, n.º 15, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 244,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 15 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 821/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1412, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: Ricardo Manuel Gaipo Cordeiro e Esmeralda Maria Ferreira Cabral, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Manuel da Ponte, n.º 15, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 15, com a área de 244,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 821/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1412, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 5.497,32, pagando os adquirentes a quantia de € 54,97, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

739/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Válder Filipe Pacheco Cabral Furtado e Paula Alexandra Raposo Cabral Furtado, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Padre João Botelho do Couto, n.º 23,

freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 210,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 2 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 808/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1417, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: Válder Filipe Pacheco Cabral Furtado e Paula Alexandra Raposo Cabral Furtado, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Padre João Botelho do Couto, n.º 23, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.º 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 2, com a área de 210,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 808/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1417, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 4.731,30, pagando os adquirentes a quantia de € 47,31, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e

absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

740/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Mário Cabral Botelho e Ester do Rosário Moniz Custódio Botelho, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua José do Canto, n.º 24, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 193,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 29 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 835/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1427, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: Mário Cabral Botelho e Ester do Rosário Moniz Custódio Botelho, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua José do Canto, n.º 24, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 29, com a área de 193,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 835/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1427, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 4.348,29, pagando os adquirentes a quantia de € 43,48, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

741/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação e Equipamentos, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Duarte Medeiros da Silva e Paula Susete Raposo Carreiro Silva, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Francisco Raposo, n.º 12, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 209,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 23 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 829/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1421, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: Duarte Medeiros da Silva e Paula Susete Raposo Carreiro Silva, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Francisco Raposo, n.º 12, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 23, com a área de 209,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 829/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1421, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 4.708,77, pagando os adquirentes a quantia de € 47,09, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

742/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 40/05, de 17 de Março, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Manuel da Costa Cabral e Maria Madalena Carreiro Raposo, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua José do Canto, n.º 22, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 223,00 metros quadrados, sito ao Outeiro, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 20 do Alvará de Loteamento n.º 5/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 826/Porto Formoso, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1418, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

21 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Março de 2005.

Segundo: Manuel da Costa Cabral e Maria Madalena Carreiro Raposo, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua José do Canto, n.º 22, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 40/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 17 de Março, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 20, com a área de 223,00 metros quadrados, constante do Alvará de

Loteamento n.º 5/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 826/Porto Formoso, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1418, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 5.024,19, pagando os adquirentes a quantia de € 50,24, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

746/2005 - O Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2004/A, de 1 de Julho, que cria, define e regulamenta a estrutura das carreiras de inspecção de viação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, dispõe no seu artigo 13.º que ao pessoal de inspecção de viação é atribuído um cartão de identificação, de acordo com o modelo a aprovar por despacho conjunto do membro do Governo Regional da tutela e do que tiver a seu cargo a Administração Pública.

Assim, nos termos do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2004/A, de 1 de Julho, o Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional da Habitação e Equipamentos determinam o seguinte:

- 1 – É aprovado o modelo do cartão de identificação dos funcionários das carreiras de inspecção de viação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.
- 2 – O cartão é de cor branca, impresso a preto, com as dimensões de 105mmx74mm, dispondo em diagonal, de uma faixa verde e vermelha, a partir do vértice superior esquerdo, com as dimensões de 5mm cada e com a impressão em fundo e em cor azul do símbolo da Região Autónoma dos Açores e das menções “Região Autónoma dos Açores” e “Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos”.
- 3 – Na frente do cartão, para além da fotografia do seu titular, constam o nome deste e respectiva categoria, o número do cartão, a data de emissão e o prazo de validade do mesmo, bem como a assinatura do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.
- 4 – A assinatura a que alude o número anterior é autenticada com a aposição de selo branco, o qual deverá marcar o canto inferior esquerdo da fotografia do titular do cartão.
- 5 – No verso do cartão consta a assinatura do seu titular e a enunciação dos principais direitos que a lei lhe confere.
- 6 – O cartão é obrigatoriamente devolvido aos serviços competentes sempre que o seu titular cessar as funções que justificaram a sua atribuição.
- 7 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Junho de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

ANEXO

(Modelo do cartão de identificação dos funcionários das carreiras de inspecção de viação)

Frente


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Cartão de identificação de Inspector de Viação

Número: _____ Emitido em: _____ Validade: _____

Nome: _____

Categoria: _____

O Secretário Regional

Verso

O portador deste cartão é autoridade com funções inspectivas de viação, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2004/A, de 1 de Julho, pelo que devem administradores, gerentes, directores, encarregados ou representantes legais de Escolas de Condução, Rent-a-Car, Centros de Inspeção de Veículos, Centros de Exames de Condução, Centros de Desmantelamentos de Veículos, Empresas Tutelares de Alvará/Certificado de Transportes Públicos de Passageiros, Mercadorias, Pronto-Socorros, Funerários, Turismo, Escolar e quaisquer outras entidades sujeitas por lei à inspeção de viação, facultar o acesso a instalações, parques e veículos e prestar toda a colaboração solicitada por forma a facilitar e garantir o bom desempenho das acções inspectivas.

ASSINATURA DO PORTADOR

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

743/2005 - Considerando que os Despachos Normativos n.º 89/98, de 26 de Março e 319/98, de 3 de Dezembro, criaram o Sistema de Pagamento a Farmácias, o Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos, o Sistema de Pagamento a Convencionados e o Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, respectivamente;

Considerando que os citados Despachos determinam que os fornecedores que queiram aderir aos Sistemas propostos, efectuem uma declaração de acordo com os modelos anexos aos referidos Despachos e que aceitem, os prazos de pagamento e outras condições definidas.

Assim, ao abrigo do n.º 1.º do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, determina-se o seguinte:

Tendo o fornecedor LN – Produtos Hospitalares Lda. cumprido os requisitos de adesão ao Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos, é aprovada a sua adesão ao referido Sistema de Pagamento.

744/2005 - Considerando que os Despachos Normativos n.º 89/98, de 26 de Março e 319/98, de 3 de Dezembro, criaram o Sistema de Pagamento a Farmácias, o Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos e Sistema de Pagamentos a Armazenista de Produtos Farmacêuticos e o Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, respectivamente;

Considerando que os citados Despachos determinam que os fornecedores que queiram aderir aos Sistemas propostos, efectuem uma declaração de acordo com os modelos anexos aos referidos Despachos e que aceitem, os prazos de pagamento e outras condições definidas.

Assim, ao abrigo do n.º 1.º do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, determina-se o seguinte:

Tendo o fornecedor DIANICOL – Representações Comerciais, SU. Lda, cumprido os requisitos de adesão ao Sistema de Pagamentos a Armazenista de Produtos Farmacêuticos, é aprovada a sua adesão ao referido Sistema de Pagamento.

745/2005 - Considerando que os Despachos Normativos n.º 89/98, de 26 de Março e 319/98, de 3 de Dezembro, criaram o Sistema de Pagamento a Farmácias, o Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos e Sistema de Pagamento a Convencionados e o Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, respectivamente;

Considerando que os citados Despachos determinam que os fornecedores que queiram aderir aos Sistemas propostos,

efectuem uma declaração de acordo com os modelos anexos aos referidos Despachos e que aceitem, os prazos de pagamento e outras condições definidas.

Assim, ao abrigo do n.º 1.º do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, determina-se o seguinte:

Tendo o fornecedor Isabel Maria Varela Costa Areias Amaral, Terapeuta da Fala, cumprido os requisitos de adesão ao Sistema de Pagamento a Convencionados, é aprovada a sua adesão ao referido Sistema de Pagamento.

4 de Maio de 2005. – O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. – O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho

748/2005 - A Açorplus Lda. vai editar um livro, em edição de luxo, intitulado *In Memoriam Natália Correia*.

Considerando que esta obra, enquanto compromisso para a História e a Cultura Açoriana, à qual Natália Correia prestou um inigualável serviço, é de inestimável interesse público cultural e artístico.

Considerando que esta edição conta com os contributos das mais prestigiadas personalidades da vida política e cultural portuguesa, nomeadamente, Suas Excelências o Presidente da República Portuguesa e o Presidente do Governo Regional.

Determino a concessão de um apoio de € 3.000 (três mil euros) à Açorplus Lda, destinado a apoiar as despesas com a edição de luxo do livro intitulado *In Memoriam Natália Correia*, o qual deverá ser processado pelo Programa 6 - - Apoio aos Media, Projecto 6.3 – Promoção Mediática dos Açores no Exterior, Código – 04.01.02 – Privadas, do Plano de 2005 do Gabinete do Secretário Regional da Presidência.

11 de Junho de 2005. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despachos

749/2005 - Filomena de Fátima Leal Dutra Bacalhau, professora do quadro de Escola, da Escola EB/JI de Santa

Rita, é renovada a comissão de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, no cargo de Chefe de Divisão de Educação Física e Formação da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, Secretaria Regional da Educação e Ciência.

O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de Maio de 2005.

29 de Março de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

750/2005 - José Carlos Raposo Cabral, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola EB 3/S das Laranjeiras, é renovada a comissão de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, no cargo de Director do Serviço da Educação Física e Desporto de São Miguel – Direcção Regional da Educação Física e Desporto, Secretaria Regional da Educação e Ciência.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005.

25 de Maio de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

752/2005 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 23/97/A, de 8 de Novembro, foi criado o regime de apoios a conceder às entidades ou indivíduos que promovam iniciativas destinadas à Juventude.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por entidades ou indivíduos, quer pelas Associações Juvenis, constitui uma das formas, pelas quais a Juventude tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só a promoção de novas iniciativas, como também a participação dos jovens em actividades que contribuem para a sua realização pessoal e para a melhoria das condições das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da Comissão de Apreciação nos termos dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/97/A, de 8 de Novembro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 12.º do mesmo diploma, e em conformidade com a alínea l) do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/96/A, de 3 de Dezembro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros, a serem processados pela dotação inscrita no Programa 19.

Pela dotação inscrita no Programa 19.1.1 – Juventude -
- Ocupação dos Tempos Livres de Jovens

Entidade: Casa do Povo de Vila Franca – Relatório Final
Finalidade: Férias Jovens – Acção II Campos de Férias
Apoio Atribuído: € 278,62, a título de 2.ª tranche

Entidade: Clube Desportivo Lajense – Relatório Final
Finalidade: Férias Jovens – Acção II Campos de Férias
Apoio Atribuído: € 525,00, a título de 2.ª tranche

Entidade: Clube Kairós – A
Finalidade: Férias Jovens – Acção II Campos de Férias
Apoio Atribuído: € 437,50, a título de 2.ª tranche

Entidade: Clube Kairós – B
Finalidade: Férias Jovens – Acção II Campos de Férias
Apoio Atribuído: € 437,50, a título de 2.ª tranche

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada
Finalidade: Férias Jovens – Acção II Campos de Férias – “Os Golfinhos II”
Apoio Atribuído: € 2 450,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada
Finalidade: Férias Jovens – Acção II Campos de Férias – “Os Cagarros II”
Apoio Atribuído: € 2 450,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local
Finalidade: Férias Jovens – Acção II Campos de Férias
Apoio Atribuído: € 383,64, a título de 2.ª tranche

Pela dotação inscrita no Programa 19.1.2 – Juventude -
- Mobilidade

Entidade: AIESEC Açores
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: € 336,45, a título de 1.ª tranche

Entidade: AIESEC Açores
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: € 92,86, a título de 1.ª tranche

Entidade: AIESEC Açores
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: € 714,67, a título de 1.ª tranche

Entidade: AIESEC Açores
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: € 101,61, a título de 1.ª tranche

Entidade: Associação Juvenil da Ilha de Santa Maria
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: € 2 458,76, a título de 1.ª tranche

Entidade: Centro Paroquial e de Bem-Estar Social de S. José
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: € 1 510,90, a título de 1.ª tranche

- Entidade: Centro Social Recreativo e Cultural de Nordeste
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: € 3 432,94
- Entidade: “Amigos da Terra”
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: 1 373,75 a título de 1.ª tranche
- Entidade: Casa do Povo de Vila Franca do Campo
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: € 2 157,08, a título de 1.ª tranche
- Entidade: CNE Agrupamento 926 de Nossa Senhora da Luz
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: € 1669,50, a título de 1.ª tranche
- Entidade: Grupo de Jovens da Vila de Nordeste
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: € 2 907,24 a título de 1.ª tranche
- Entidade: Grupo de Jovens de Algarvia – Nordeste
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: € 2 907,24 a título de 1.ª tranche
- Entidade: Grupo de Jovens da Silveira
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: €1 435,00, a título de 1.ª tranche
- Entidade: Associação de Juventude “Gente Sem Tabaco”
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: € 3 108,00, a título de 1.ª tranche
- Entidade: Grupo de Jovens da Escola Secundária Manuel de Arriaga
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: € a2 499,00, título de 1.ª tranche
- Entidade: Grupo Amigos Orquestra de Sopros
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: € 1 039,82, a título de 1.ª tranche
- Entidade: Grupo de Jovens da Escola Básica Integrada Canto da Maia
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: €2 350,25, a título de 1.ª tranche
- Entidade: Tuna Com Elas
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: € 2 172,24, a título de 1.ª tranche
- Entidade: Grupo Informal Jovens “A Charanga”
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: € 1 505,00, a título de 1.ª tranche
- Entidade: Núcleo de Estudantes de Sociologia da Universidade dos Açores
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: € 281,40, a título de 1.ª tranche
- Entidade: Tuna Académica da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: € 1 542,24, a título de 1.ª tranche
- Entidade: Colónia de Férias 2005
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: 973,00, a título de 1.ª tranche
- Entidade: “As Coriscas” – Grupo Informal de Jovens
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida I
Apoio Atribuído: € 541,42, a título de 1.ª tranche
- Entidade: Associação de Jovens Unidos da Ribeira Seca
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida II -
- Acolhimento
Apoio Atribuído: €2 355,50, a título de 1.ª tranche
- Entidade: Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Graciosa
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida II -
- Deslocação
Apoio Atribuído: € 1 120,90, a título de 1.ª tranche
- Entidade: Associação de Juventude BIT 9
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida II -
- Acolhimento
Apoio Atribuído: € 948,73, a título de 2.ª tranche
- Entidade: Associação Juvenil do Livramento
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida III -
- Deslocação
Apoio Atribuído: € 3 653,30, a título de 1.ª tranche
- Entidade: Grupo de Amigos de Santa Clara
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida III -
- Acolhimento
Apoio Atribuído: € 2 625,00, a título de 1.ª tranche
- Pela dotação inscrita no Programa 19.3.1 – Intervenção Específica em Rabo de Peixe
- Entidade: Grupo de Jovens da Soc. Filarmónica Progresso do Norte – Rabo de Peixe
Finalidade: Mobilidade e Intercâmbio Juvenil – Medida III -
- Deslocação
Apoio Atribuído: € 3 570,00, a título de 1.ª tranche
- Entidade: Grupo Folclórico “A Gaivota” da Casa do Povo de Rabo de Peixe
Finalidade: Intercâmbio folclórico
Apoio Atribuído: € 3 146,19
- Pela dotação inscrita no Programa 19.1.4 – Juventude -
- Programa de Incentivo ao Associativismo Juvenil
- Entidade: Clube Operário Desportivo
Finalidade: PIAJ
Apoio Atribuído: € 3 000,00
- Entidade: Associação Juvenil de Candelária
Finalidade: PIAJ
Apoio Atribuído: € 42 988,50
- Entidade: Associação Juvenil da Ilha de Santa Maria
Finalidade: Congresso
Apoio Atribuído: € 5 594,13, a título 2.ª tranche

Pela dotação inscrita no Programa 19.1.6 – Juventude INICIATIVA, Apoio a grupos informais de jovens

Entidade: Projecto Antizona 2004
Finalidade: 1.º Encontro de Jovens Criadores dos Açores - reavaliação do projecto
Apoio Atribuído: € 691,64

Entidade: Tuna Académica da Universidade dos Açores
Finalidade: Gravação do 2.º Álbum em CD
Apoio Atribuído: € 795,00

Entidade: Custódio Camacho
Finalidade: Formação em braille
Apoio Atribuído: € 306,00

Entidade: TUSA
Finalidade: II Ciclone – Festival Internacional de Tunas
Apoio Atribuído: € 1 654,23

Entidade: Centro Paroquial de Nossa Senhora da Conceição
Finalidade: Caminhar mais longe
Apoio Atribuído: € 2 352,00

Entidade: Associação de Imigrantes dos Açores
Finalidade: Ciclo de conferências “O racismo nos nossos dias”
Apoio Atribuído: € 798,00

Entidade: MUU – Produções Culturais
Finalidade: 3.ª mostra de curta-metragem
Apoio Atribuído: € 300,00

Entidade: Sónia Vieira
Finalidade: Workshop de Escrita Criativa “Como contar uma história para cinema”
Apoio Atribuído: € 1 200,00

Entidade: Antizona 2005
Finalidade: Masterclass de música
Apoio Atribuído: € 4 122,30

Entidade: Grupo de Amigos de Santa Clara
Finalidade: 3.ª Jornadas Culturais de Santa Clara
Apoio Atribuído: € 2 160,00

A ser processado pelo Fundo Regional do Emprego: Programa de Voluntariado Juvenil – Janela de Oportunidades

Entidade: C.N.E. – Junta Regional dos Açores
Finalidade: “Homens Novos a Caminho de um Mundo Novo”
Apoio Atribuído: € 15 701,28, a título 1.ª tranche”

2 de Junho de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel Álamo de Meneses*.

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Extracto de despacho

953/2005 - Por despacho do Inspector Regional do Trabalho, de 15 de Junho de 2005:

Alexandra Vitória Falcão Pereira de Viveiros, nomeada em comissão extraordinária de serviço, para a frequência de estágio na carreira de inspecção superior, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Inspecção Regional do Trabalho, com efeitos à data da aceitação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Junho de 2005. – O Inspector do Trabalho, *Adelino Couto Rodrigues da Silva*.

Anulação

4/2005 - É anulado o despacho publicado com o n.º 673/2005 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 24 de 14 de Junho de 2005, p. 1670.

15 de Junho de 2005. - O Inspector Regional do Trabalho, *Rui João Beliz Pestana de Almeida*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de portaria

298/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 16 de Junho de 2005 nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo no disposto do estipulado na alínea f), do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003, de 27 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para os Fundo Escolar abaixo indicado, a importância de Euros 50 600,00 Euros (cinquenta mil e seiscentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2005, da Secretaria Regional da Educação e Ciência, Acção 01.01.04 – “Requalificação da EB 2,3 Roberto Ivens” destinado aos trabalhadores de ligação à rede pública, dos esgotos daquela escola.

Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens..... 50 600,00

Total 50 600,00

16 de Junho de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Extracto de despacho

954/2005 - Por despacho da Directora Regional de Educação, foram autorizadas os contratos de prestação de serviço docente em regime de acumulação, referentes ao ano escolar de 2004/2005 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica 2,3/S de Santa Cruz da Graciosa

ENSINO SECUNDÁRIO

Em despacho de 30 de Novembro de 2004:

10.º grupo A

José Manuel Gonçalves Antunes, com início a 30 de Novembro de 2004 até ao final dos blocos capitalizáveis.

Em despacho de 18 de Janeiro de 2005:

Susana Margarida Dias Menezes, com início a 19 de Janeiro de 2005 até ao final dos blocos capitalizáveis.

Escola Secundária da Ribeira Grande

ENSINO SECUNDÁRIO

Em despacho de 5 de Maio de 2005:

1.º grupo

José Luís Medeiros Alves, com início a 05 de Maio de 2005 até ao final do ano lectivo.

Escola Secundária Domingos Rebelo

ENSINO SECUNDÁRIO

Em despacho de 1 de Outubro de 2004:

10.º grupo B

Fernando Manuel Martinho Guimarães, com início a 11 de Novembro de 2004 até ao final dos blocos capitalizáveis.

11.º grupo B

Paulo Dionísio Brum Pereira, com início a 1 de Outubro de 2004 até ao final dos blocos capitalizáveis.

Conservatório Regional da Horta

ENSINO ARTÍSTICO

Em despacho de 26 de Outubro de 2004:

M15 Orgão

Volodymyr Samokhvalov, com início a 29 de Outubro de 2004 até 30 de Junho de 2005.

M17 Piano

Lidiya Shunko, com início a 29 de Outubro de 2004 até 30 de Junho de 2005.

M38 Instrumentos Tradicionais

José Maria Dutra da Silva, com início a 28 de Outubro de 2004 até 30 de Junho de 2005.

4 de Abril de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

955/2005 - Por despacho da Directora Regional, foi autorizada a celebração dos contratos individuais de trabalho, abaixo mencionados:

Escola Básica Integrada/S da Graciosa

Em despacho de 9 de Março de 2005:

Zélia Maria de Mendonça Bettencourt, auxiliar de acção educativa, EB/JI de Guadalupe, com início a 31 de Março de 2005, enquanto durar o impedimento da titular.

Em despacho de 29 de Março de 2005:

Celeste da Conceição Espínola da Silva Cunha, auxiliar de acção educativa, com início a 11 de Abril de 2005, enquanto durar o impedimento da titular.

956/2005 - Por despacho da Directora Regional, de 7 de Junho de 2005 ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, alínea f) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro e n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho:

Rosa da Conceição Cruz Correia, nomeada definitivamente, precedendo estágio de um ano, técnica superior

de 2.ª classe da carreira técnica superior, área de Psicologia, do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo.

8 de Junho de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

957/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizados os contratos de prestação de serviço docente em regime de acumulação, referentes ao ano escolar de 2004/2005, dos professores abaixo indicados:

Escola Básica 2,3 Roberto Ivens

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 27 de Outubro de 2004:

1.º grupo

Maria Celeste Silva Pinheiro Botelho, com início a 5 de Janeiro de 2005, até ao final dos blocos capitalizáveis.

3.º grupo

Susana Cláudia Ribeiro Coelho, com início a 5 de Janeiro de 2005, até ao final dos blocos capitalizáveis.

Em despacho de 2 de Dezembro de 2004:

5.º grupo

Cláudia Maria Figueira do Vale Silva Pinto, com início a 25 de Novembro de 2004 até 30 de Junho de 2005.

Trabalhos manuais

Jeremias Silva Tavares, com início a 13 de Setembro de 2004 até 30 de Junho de 2005.

Escola Secundária Manuel de Arriaga

ENSINO SECUNDÁRIO

Em despacho de 18 de Abril de 2005:

9.º grupo

Graça Maria Fernandes Afonso, com início a 18 de Abril de 2005, enquanto durar o impedimento da titular.

Escola Básica 1,2,3/JI dos Biscoitos

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 4 de Janeiro de 2005:

Educação moral e religiosa evangélica

Paulo José Pereira Valadão, com início a 19 de Novembro de 2004 até 23 de Junho de 2005.

958/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizados as seguintes contratações em regime de contrato administrativo para o ano escolar de 2004/2005 dos professores abaixo indicados:

Escola Secundária Vitorino Nemésio

ENSINO SECUNDÁRIO

Em despacho de 30 de Dezembro de 2004:

5.º grupo

Bárbara Madeira Rego Botelho Parreira Ruivo, por 30 dias com início a 6 de Janeiro de 2005.

Escola Básica 2,3 Padre João José do Amaral

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 6 de Abril de 2005:

4.º grupo

Cristina de Fátima Pereira, por 30 dias com início a 12 de Abril de 2005.

Escola Básica 2,3 Gaspar Frutuoso

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 22 de Abril de 2005:

Trabalhos manuais

Vânia Lisa Pereira Azevedo, por mais 30 dias com início a 27 de Abril de 2005.

Escola Básica 2,3/S das Lajes do Pico

ENSINO SECUNDÁRIO

Em despacho de 14 de Abril de 2005:

1.º grupo

Mário Daniel Pacheco Ferreira, com início a 21 de Abril de 2005 até 31 de Agosto de 2005.

959/2005 - Por denúncia da contratada Maria de Fátima Sousa, terminou em 1 de Junho de 2005 o contrato de trabalho a termo resolutivo incerto autorizado por despacho da Directora Regional de 24 de Setembro de 2004, para a Escola Básica Integrada/S de Santa Maria, iniciado em 20 de Outubro de 2004.

960/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes renovações de contratos administrativos de serviço docente em regime de substituição temporária, referentes ao ano escolar de 2004/2005, dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

Em despacho de 6 de Maio de 2005:

Anabela Gomes de Sousa, até 31 de Agosto de 2005.
Paulo Jorge Mendes Cardoso, até 31 de Agosto de 2005.
Sílvia Glória Silva Marques, até 31 de Agosto de 2005.

Escola Básica Integrada de Arrifes

Em despacho 22 de Abril de 2005:

Julie Silva, por mais trinta dias.

Escola Básica Integrada e Secundária das Flores

Em despacho de 20 de Abril de 2005:

Cláudia Jesus Borges, por mais trinta dias.

Escola Básica Integrada e Secundária de Santa Maria

Em despacho de 6 de Maio de 2005:

Ana Isabel Pereira Alves, até 31 de Agosto de 2005.

Escola Básica Integrada e Secundária de Vila Franca do Campo

Em despacho de 23 de Maio de 2005:

Nélia Maria Medeiros Arruda, até 31 de Agosto de 2005.
Vanda Margarida Patrício Costa do Nascimento Cabral, até 31 de Agosto de 2005.

Escola Básica Integrada de Roberto Ivens

Em despacho de 15 de Março de 2005:

Bárbara Cristina Cabral Rocha, por mais 30 dias.

Em despacho de 13 de Abril de 2005:

Bárbara Cristina Cabral Rocha, até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 6 de Maio:

Nelson Manuel Chaves Picanço, até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 1 de Junho de 2005:

Juan Manuel Cabral Pacheco, até 31 de Agosto de 2005.

961/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizados os seguintes contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2004/2005, dos professores abaixo indicados:

Escola Básica 2,3 Roberto Ivens

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 10 de Fevereiro de 2005:

Educação musical

Bárbara Cristina Cabral Rocha, por trinta dias, com início a 16 de Fevereiro de 2005.

Em despacho de 14 de Abril de 2005:

Trabalhos manuais

Juan Manuel Cabral Pacheco, por trinta dias, com início a 20 de Abril de 2005.

Escola Básica 2,3 e Secundário de São Roque do Pico

ENSINO SECUNDÁRIO

Em despacho de 14 de Abril de 2005:

Educação física

Patrícia Carla Cardoso de Frias Aleixo, com início a 19 de Abril de 2005 até 31 de Agosto de 2005.

Escola Básica Integrada e Secundária de Vila Franca do Campo

ENSINO SECUNDÁRIO

Em despacho de 31 de Março de 2005:

1.º grupo

Nélia Maria Medeiros Arruda, por trinta dias, com início a 4 de Abril de 2005.

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

ENSINO SECUNDÁRIO

Em despacho de 3 de Março de 2005:

8.º grupo A

Suzete Vicente dos Santos, por trinta dias, com início a 7 de Março de 2005.

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 8 de Março de 2005:

Educação física

Fernando Manuel Sousa da Costa Lima, por trinta dias, com início a 10 de Março de 2005.

962/2005 - Em despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos administrativos, de serviço docente dos professores abaixo indicados:

Escola Básica 1,2,3/JI dos Biscoitos

Em despacho de 6 de Abril de 2005:

Hugo José Zamora Fernandes Falcão de Almeida, por mais 30 dias.

Em despacho de 2 de Maio de 2005:

Hugo José Zamora Fernandes Falcão de Almeida, por mais 30 dias.

Escola Básica 2,3 Gaspar Frutuoso

Em despacho de 17 de Maio de 2005:

Tânia Lisa Pereira Azevedo, por mais 30 dias.

Escola Básica 2,3 Padre João José do Amaral

Em despacho de 24 de Fevereiro de 2005:

Vera Lúcia Sousa Fernandes, até 26 de Maio de 2005.

Em despacho de 26 de Abril de 2005:

Cristina de Fátima Pereira, por mais 30 dias.

Escola Secundária Manuel de Arriaga

Em despacho de 26 de Abril de 2005:

Graça Maria Fernandes Afonso, por mais 30 dias.

Em despacho de 30 de Maio de 2005:

Graça Maria Fernandes Afonso, por mais 30 dias.

Escola Secundária Antero de Quental

Em despacho de 7 de Março de 2005:

Rodrigo Pereira do Nascimento Teixeira Cardoso, até final do ano escolar.

Escola Secundária Vitorino Nemésio

Em despacho de 20 de Dezembro de 2004:

Emília da Conceição Castro Braga Pimentel, até final do ano escolar.

Em despacho de 31 de Janeiro de 2005:

Bárbara Madeira do Rego Botelho Parreira Ruivo, até 18 de Abril.

Em despacho de 25 de Fevereiro de 2005:

Alexandra Simão Pires Dores, por mais 30 dias.

Em despacho de 16 de Março de 2005:

Maria Manuela Ribeiro Oliveira, até final do ano escolar.

Em despacho de 22 de Março de 2005:

Sérgio Manuel Duarte dos Santos, por mais 30 dias.

Em despacho de 31 de Março de 2005:

Alexandra Simão Pires Dores, até final do ano escolar.

Em despacho de 5 de Abril de 2005:

Carla Sofia Martins Alfaiate Reste, por mais 30 dias

Em despacho de 19 de Abril de 2005:

Bárbara Madeira do Rego Botelho Ruivo, por mais 30 dias.

Em despacho de 22 de Abril de 2005:

Sérgio Manuel Duarte dos Santos, por mais 30 dias.

Em despacho de 25 de Maio de 2005:

Carla Sofia Martins Alfaiate Reste, por mais 30 dias.

9 de Junho de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

963/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato administrativo para o ano escolar de 2004/2005 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica 2,3 João José do Amaral

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 20 de Janeiro de 2005:

4.º grupo

Vera Lúcia de Sousa Fernandes, por 30 dias com início em 24 de Janeiro de 2005.

Escola Básica 2,3 Horta

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 30 de Dezembro de 2004:

4.º grupo

Paulo José Correia Saragoça, por 30 dias com início em 3 de Janeiro de 2005.

Em despacho de 13 de Janeiro de 2005:

Educação física

José Alberto Neto Ourique, com início em 17 de Janeiro de 2005 até 31 de Agosto de 2005.

Escola Básica 2,3/S de Nordeste

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 27 de Maio de 2005:

1.º grupo

Carla Teixeira da Costa Cardoso, por 30 dias com início em 1 de Fevereiro de 2005.

Em despacho de 6 de Janeiro de 2005:

3.º grupo

Maria Filomena Menezes Borges Oliveira Moura, por 30 dias com início em 7 de Janeiro de 2005.

Escola Básica 2,3 Canto da Maia

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 4 de Janeiro de 2005:

3.º grupo

Patrícia de Lurdes Martins do Rego, com início em 5 de Janeiro de 2005 até 31 de Agosto de 2005.

Escola Básica 2,3/S Pe Manuel Azevedo da Cunha

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 31 de Agosto de 2004:

1.º grupo

Helena Cristina Dias de Oliveira Gonçalves, com início em 8 de Setembro de 2004 até 31 de Agosto de 2005.

ENSINO SECUNDÁRIO

11.º grupo A

Sandra Castro da Torre, com início em 6 de Setembro de 2004 até 31 de Agosto de 2005.

Escola Básica 2,3 Francisco Ornelas da Câmara

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 31 de Março de 2005:

1.º grupo

Susana Margarida Alves de Barros, por 30 dias com início em 4 de Abril de 2005.

Em despacho de 30 de Dezembro de 2004:

3.º grupo

Sandra Pereira da Graça, com início em 4 de Janeiro de 2005 até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 16 de Setembro de 2004:

4.º grupo

Manassés Augusto Barreira Alves, por 30 dias com início em 20 de Setembro de 2004.

Em despacho de 17 de Fevereiro de 2005:

5.º grupo

Sónia Patrícia dos Santos Pereira Terra, por 30 dias com início em 18 de Fevereiro de 2005.

Escola Básica 2,3 da Maia

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 9 de Setembro de 2004:

3.º grupo

Maria Filomena Menezes Borges Oliveira Moura, por 30 dias com início em 9 de Setembro de 2004.

Em despacho de 7 de Outubro de 2004:

5.º grupo

António José Reis, com início em 11 de Outubro de 2004 até 31 de Agosto de 2005.

ENSINO SECUNDÁRIO

Em despacho de 23 de Setembro de 2004:

4.º grupo A

Sérgio Emanuel Navega Soeiro Botelho de Miranda, por 30 dias com início em 29 de Setembro de 2004.

Em despacho de 8 de Abril de 2004:

8.º grupo B

Maria Odete Pinho Cabal, por 30 dias com início em 11 de Abril de 2005.

Escola Secundária Antero de Quental

ENSINO SECUNDÁRIO

Em despacho de 27 de Janeiro de 2005:

8.º grupo B

Célia Catarina Barbosa Correia de Melo, por 30 dias com início em 31 de Janeiro de 2005.

Escola Secundária Domingos Rebelo

ENSINO SECUNDÁRIO

Em despacho de 7 de Janeiro de 2005:

4.º grupo A

Nuno Miguel Aguiar de Meneses, por 30 dias com início em 10 de Janeiro de 2005.

Em despacho de 17 de Fevereiro de 2005:

4.º grupo B

Maria Emília Peixoto Coutinho, com início em 21 de Fevereiro de 2005 até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 11 de Novembro de 2004:

5.º grupo

Josete de Lurdes Martins Fernandes, por 30 dias com início em 16 de Novembro de 2004.

Em despacho de 19 de Novembro de 2004:

8.º grupo A

Helena Maria Carvalho da Costa Cruz, por 30 dias com início em 24 de Novembro de 2004.

Em despacho de 31 de Março de 2005:

8.º grupo B

Célia Catarina Barbosa Correia de Melo, com início em 4 de Abril de 2005 até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 11 de Novembro de 2004:

Malvina da Silva Teixeira Sousa, por 30 dias com início em 15 de Novembro de 2004.

Em despacho de 31 de Março de 2005:

9.º grupo

Dina Marisa Botelho Medeiros, por 30 dias com início em 1 de Abril de 2005.

Em despacho de 28 de Abril de 2005:

11.º grupo B

Débora Rute de Sousa Melo, com início em 29 de Abril de 2005 até 31 de Agosto de 2005.

Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

ENSINO SECUNDÁRIO

Em despacho de 31 de Agosto de 2004:

1.º grupo

Carlos Roberto de Sousa Simas, com início em 1 de Setembro de 2004 até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 9 de Setembro de 2004:

4.º grupo A

Manuel Horácio Ferreira, por 30 dias com início em 9 de Setembro de 2004.

5.º grupo

Andrea Filipa Pereira Mateus Inocêncio, com início em 14 de Setembro de 2004 até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 31 de Março de 2005:

Sebastião José Fernandes Peixoto, por 30 dias com início em 4 de Abril de 2005.

Em despacho de 23 de Setembro de 2004:

Rui Vasco Pereira de Melo, com início em 23 de Setembro de 2004 até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 9 de Dezembro de 2004:

8.º grupo A

Ana Patrícia Silva de Sousa, com início em 13 de Dezembro de 2004 até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 31 de Agosto de 2004:

8.º grupo B

Mário João Raposo Ferreira, com início em 3 de Setembro de 2004 até 31 de Agosto de 2005

Em despacho de 30 de Dezembro de 2004:

10.º grupo A

Emília Maria Pereira Alves, por 30 dias com início em 3 de Janeiro de 2005.

Em despacho de 16 de Setembro de 2004:

11.º grupo A

Paula Cristina da Costa Sacramento, por 30 dias com início em 20 de Setembro de 2004.

964/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2004:

Nomeada nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea d) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo abaixo indicado a seguinte educadora do quadro de nomeação definitiva:

Educação Pré-Escolar – Educadores de Infância com Complemento de Formação em Educação Especial e/ou Apoios Educativos

Avelina Maria Pires Dutra Cota, educadora profissionalizada para o quadro de nomeação definitiva da Educação

Pré-Escolar – Educadores de Infância com Complementos de Formação em Educação Especial e/ou Apoios Educativos da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo.

965/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato administrativo para o ano escolar de 2004/2005 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica 2,3 João José do Amaral

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 20 de Janeiro de 2005:

4.º grupo

Vera Lúcia de Sousa Fernandes, por 30 dias com início em 24 de Janeiro de 2005.

Escola Básica 2,3 Horta

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 30 de Dezembro de 2004:

4.º grupo

Paulo José Correia Saragoça, por 30 dias com início em 3 de Janeiro de 2005.

Em despacho de 13 de Janeiro de 2005:

Educação física

José Alberto Neto Ourique, com início em 17 de Janeiro de 2005 até 31 de Agosto de 2005.

Escola Básica 2,3/S de Nordeste

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 27 de Maio de 2005:

1.º grupo

Carla Teixeira da Costa Cardoso, por 30 dias com início em 1 de Fevereiro de 2005.

Em despacho de 6 de Janeiro de 2005:

3.º grupo

Maria Filomena Menezes Borges Oliveira Moura, por 30 dias com início em 7 de Janeiro de 2005.

Escola Básica 2,3 Canto da Maia**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 4 de Janeiro de 2005:

3.º grupo

Patrícia de Lurdes Martins do Rego, com início em 5 de Janeiro de 2005 até 31 de Agosto de 2005.

Escola Básica 2,3/S Padre Manuel Azevedo da Cunha**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 31 de Agosto de 2004:

1.º grupo

Helena Cristina Dias de Oliveira Gonçalves, com início em 8 de Setembro de 2004 até 31 de Agosto de 2005-

ENSINO SECUNDÁRIO**11.º grupo A**

Sandra Castro da Torre, com início em 6 de Setembro de 2004 até 31 de Agosto de 2005.

Escola Básica 2,3 Francisco Ornelas da Câmara**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 31 de Março de 2005:

1.º grupo

Susana Margarida Alves de Barros, por 30 dias com início em 4 de Abril de 2005.

Em despacho de 30 de Dezembro de 2004:

3.º grupo

Sandra Pereira da Graça, com início em 4 de Janeiro de 2005 até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 16 de Setembro de 2004:

4.º grupo

Manassés Augusto Barreira Alves, por 30 dias com início em 20 de Setembro de 2004.

Em despacho de 17 de Fevereiro de 2005:

5.º grupo

Sónia Patrícia dos Santos Pereira Terra, por 30 dias com início em 18 de Fevereiro de 2005.

Escola Básica 2,3 da Maia**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 9 de Setembro de 2004:

3.º grupo

Maria Filomena Menezes Borges Oliveira Moura, por 30 dias com início em 9 de Setembro de 2004.

Em despacho de 7 de Outubro de 2004:

5.º grupo

António José Reis, com início em 11 de Outubro de 2004 até 31 de Agosto de 2005.

ENSINO SECUNDÁRIO

Em despacho de 23 de Setembro de 2004:

4.º grupo A

Sérgio Emanuel Navega Soeiro Botelho de Miranda, por 30 dias com início em 29 de Setembro de 2004.

Em despacho de 08 de Abril de 2004:

8.º grupo B

Maria Odete Pinho Cabal, por 30 dias com início em 11 de Abril de 2005.

Escola Secundária Antero de Quental**ENSINO SECUNDÁRIO**

Em despacho de 27 de Janeiro de 2005:

8.º grupo B

Célia Catarina Barbosa Correia de Melo, por 30 dias com início em 31 de Janeiro de 2005.

Escola Secundária Domingos Rebelo**ENSINO SECUNDÁRIO**

Em despacho de 7 de Janeiro de 2005:

4.º grupo A

Nuno Miguel Aguiar de Meneses, por 30 dias com início em 10 de Janeiro de 2005.

Em despacho de 17 de Fevereiro de 2005:

4.º grupo B

Maria Emília Peixoto Coutinho, com início em 21 de Fevereiro de 2005 até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 11 de Novembro de 2004:

5.º grupo

Josete de Lurdes Martins Fernandes, por 30 dias com início em 16 de Novembro de 2004.

Em despacho de 19 de Novembro de 2004:

8.º grupo A

Helena Maria Carvalho da Costa Cruz, por 30 dias com início em 24 de Novembro de 2004.

Em despacho de 31 de Março de 2005:

8.º grupo B

Célia Catarina Barbosa Correia de Melo, com início em 4 de Abril de 2005 até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 11 de Novembro de 2004:

Malvina da Silva Teixeira Sousa, por 30 dias com início em 15 de Novembro de 2004.

Em despacho de 31 de Março de 2005:

9.º grupo

Dina Marisa Botelho Medeiros, por 30 dias com início em 1 de Abril de 2005.

Em despacho de 28 de Abril de 2005:

11.º grupo B

Débora Rute de Sousa Melo, com início em 29 de Abril de 2005 até 31 de Agosto de 2005.

Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

ENSINO SECUNDÁRIO

Em despacho de 31 de Agosto de 2004:

1.º grupo

Carlos Roberto de Sousa Simas, com início em 1 de Setembro de 2004 até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 9 de Setembro de 2004:

4.º grupo A

Manuel Horácio Ferreira, por 30 dias com início em 9 de Setembro de 2004.

5.º grupo

Andrea Filipa Pereira Mateus Inocêncio, com início em 14 de Setembro de 2004 até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 31 de Março de 2005:

Sebastião José Fernandes Peixoto, por 30 dias com início em 4 de Abril de 2005.

Em despacho de 23 de Setembro de 2004:

Rui Vasco Pereira de Melo, com início em 23 de Setembro de 2004 até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 9 de Dezembro de 2004:

8.º grupo A

Ana Patrícia Silva de Sousa, com início em 13 de Dezembro de 2004 até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 31 de Agosto de 2004:

8.º grupo B

Mário João Raposo Ferreira, com início em 3 de Setembro de 2004 até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 30 de Dezembro de 2004:

10.º grupo A

Emília Maria Pereira Alves, por 30 dias com início em 3 de Janeiro de 2005.

Em despacho de 16 de Setembro de 2004:

11.º grupo A

Paula Cristina da Costa Sacramento, por 30 dias com início em 20 de Setembro de 2004.

966/2005 - Por despacho da Directora Regional, foi autorizada a celebração do contrato individual de trabalho, abaixo mencionado:

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

Em despacho de 24 de Janeiro de 2005:

Maria Celestina Cota Teixeira Meneses, auxiliar de acção educativa, com início a 4 de Fevereiro de 2005, enquanto durar o impedimento da titular.

13 de Junho de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

967/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação

Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, são exonerados os seguintes professores:

Em despacho de 7 de Junho de 2005:

Anabela Nogueira Henriques.
 Arnaldina da Conceição Ferreira Maia.
 Carla Maria Grácio Félix.
 Clara D'Assunção Monteiro dos Santos.
 José Luís Neves de Oliveira.
 Maria Helena Pereira Marcelino.
 Virgínia Maria Veiga.

968/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos administrativos de serviço docente dos professores abaixo indicados:

Escola Básica 2,3 da Maia

Em despacho de 29 de Abril de 2005:

Maria Odete Pinho Cabral, por mais 30 dias.

Escola Básica 2 da Horta

Em despacho de 29 de Março de 2005:

Paulo José Correia Saragoça, por mais 30 dias.

Em despacho de 27 de Abril de 2005:

Paulo José Correia Saragoça, por mais 30 dias.

Escola Básica 2,3 Francisco Ornelas da Câmara

Em despacho de 31 de Março de 2005:

João Carlos Ferreira Bento, por mais 30 dias.

Em despacho de 28 de Abril de 2005:

João Carlos Ferreira Bento, por mais 30 dias.
 Susana Margarida Alves Barros, por mais 30 dias.

Escola Básica 2,3 Canto da Maia

Em despacho de 11 de Março de 2005:

Pedro Miguel de Sousa Cravo Fernandes, por mais 30 dias.

Em despacho de 19 de Abril de 2005:

Pedro Miguel de Sousa Cravo Fernandes, por mais 30 dias.

Em despacho de 17 de Maio de 2005:

Pedro Miguel de Sousa Cravo Fernandes, por mais 30 dias.

Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

Em despacho de 3 de Novembro de 2004:

Manuel Horácio Ferreira, até ao final do ano lectivo.

Em despacho de 17 de Março de 2005:

Elsa Maria Matos Figueiredo, por ratificação de 4 de Março até 2 de Abril de 2005.

Em despacho de 29 de Março de 2005:

Ana Luísa Oliveira Borges Machado, até ao final do ano lectivo.

Elsa Matos Figueiredo, por mais 30 dias
 Paula Cristina da Costa Sacramento, até ao final do ano lectivo.

Em despacho de 27 de Abril de 2005:

Elsa Maria Matos Figueiredo, por mais 30 dias.
 Paulo Noval Frederico, por ratificação de 17 de Fevereiro a 17 de Maio de 2005.

Em despacho de 29 de Abril de 2005:

Sebastião José Fernandes Peixoto, por mais 30 dias

Escola Secundária Domingos Rebelo

Em despacho de 11 de Novembro de 2004:

Nuno Miguel Aguiar Menezes, por mais 30 dias.

Em despacho de 16 de Dezembro de 2004:

Helena Maria Carvalho da Costa Cruz, até 2 de Abril de 2005.

Em despacho de 11 de Fevereiro de 2005:

Nuno Miguel Aguiar de Menezes, por mais 30 dias.

Em despacho de 11 de Março de 2005:

Rui Pedro Fontes Dias, por mais 30 dias.

Em despacho de 29 de Março de 2005:

Emanuel Mendonça Furtado, por mais 30 dias.
 Josete de Lurdes Martins Fernandes, por mais 30 dias.
 Helena Maria Carvalho da Costa Cruz, por mais 30 dias.
 Malvina da Silva Teixeira Sousa, por mais 30 dias.

Em despacho de 8 de Abril de 2005:

Nuno Miguel Aguiar de Meneses, por mais 30 dias.
Rui Pedro Fontes Dias, por mais 30 dias.

Em despacho de 18 de Abril de 2005:

Malvina da Silva Teixeira Sousa, por mais 30 dias.

Em despacho de 22 de Abril de 2005:

Emanuel Mendonça Furtado, por mais 30 dias.
Josete de Lurdes Martins Fernandes, por mais 30 dias.

969/2005 - Por despacho da Directora de Serviços de Recursos Humanos, por delegação de competências foram autorizadas as renovações de contratos administrativos de serviço docente dos professores abaixo indicados:

Escola Básica 2,3 da Maia

Em despacho de 27 de Maio de 2005:

Maria Odete Pinho Cabral, por mais 30 dias

Escola Básica 2,3 Francisco Ornelas da Câmara

Em despacho de 27 de Maio de 2005:

João Carlos Ferreira Bento, por mais 30 dias.
Susana Margarida Alves Barros, por mais 30 dias.

Escola Básica 2,3/S de Nordeste

Em despacho de 10 de Maio de 2005:

Maria Filomena Menezes Borges Oliveira Moura, por ratificação até 19 de Junho de 2005.

Escola Básica 2,3/S Cardeal Costa Nunes

Em despacho de 10 de Maio de 2005:

Maria Albertina Campos Machado Ávila Menezes, por mais 30 dias.

Em despacho de 17 de Maio de 2005:

Maria da Graça Teixeira Botelho, por mais 30 dias.

Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

Em despacho de 11 de Maio de 2005:

Paulo Noval Frederico, por mais 30 dias.

Em despacho de 24 de Maio de 2005:

Sebastião José Fernandes Peixoto, por mais 30 dias.

Escola Secundária Domingos Rebelo

Em despacho de 11 de Maio de 2005:

Dina Marisa Botelho, por mais 30 dias.

Em despacho de 13 de Maio de 2005:

Helena Maria Carvalho da Costa Cruz, até ao final do ano escolar.

Em despacho de 17 de Maio de 2005:

Josete de Lurdes Martins Fernandes, por mais 30 dias.
Nuno Miguel Aguiar de Menezes, por mais 30 dias.
Malvina da Silva Teixeira, por mais 30 dias.
Rui Pedro Fontes Dias, por mais 30 dias.

Em despacho de 24 de Maio de 2005:

Emanuel Mendonça Furtado, por mais 30 dias.

Escola Secundária Vitorino Nemésio

Em despacho de 23 de Maio de 2005:

Sérgio Manuel Duarte dos Santos, por mais 30 dias.

Escola Secundária da Lagoa

Em despacho de 11 de Maio de 2005:

André João Vieira Faustino, por mais 30 dias.

Em despacho de 12 de Maio de 2005:

Alda Margarida da Silva Teodoro, por mais 30 dias.

14 de Junho de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

970/2005 - Por despacho da Directora Regional, 16 de Junho de 2005:

Eduarda Maria Ávila Pereira Lemos, nomeada definitivamente, precedendo concurso, cozinheira principal do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada/S de Velas.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

971/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes renovações dos

contratos administrativos, referentes ao ano escolar de 2004/2005 dos seguintes educadores de infância da Educação Pré-Escolar e Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 9 de Março de 2005:

João Miguel Pacheco Pereira, por mais 30 dias.

Em despacho de 17 de Março de 2005:

Solange Conceição Pires Gonçalves, até 6 de Julho de 2005.

Em despacho de 28 de Março de 2005:

Isabel Clara Medeiros Oliveira, por mais 30 dias.

Em despacho de 12 de Abril de 2005:

João Miguel Pacheco Pereira, por mais 30 dias.

Em despacho de 5 de Maio de 2005:

Isabel Clara Medeiros Oliveira, até 31 de Agosto de 2005
João Miguel Pacheco Pereira, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada da Lagoa

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 2 de Março de 2005:

Cláudia Cristina Rodrigues Izeda, de 26 de Dezembro de 2004 até 7 de Fevereiro de 2005.

Em despacho de 30 de Março de 2005:

Catherine Costa Moniz, por mais 30 dias.

Em despacho de 1 de Abril de 2005:

Marisa Isabel Soares Morgado, por mais 30 dias.

Em despacho de 2 de Maio de 2005:

Frederico Teixeira Alves, até 31 de Agosto de 2005.
Sónia Sílvia Ferraz, até 31 de Agosto de 2005.

Área Escolar da Horta

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 14 de Março de 2005:

Patrícia Maria Carneiro Gonçalves, por mais 30 dias.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 3 de Março de 2005:

Joana Mafalda Carneiro Dias, por mais 30 dias.
Luís Miguel Marques Alves, por mais 30 dias.
Orlando Valério Pirata Rodrigues, até 31 de Agosto de 2005
Sónia Alexandra Moreira Fontes, até 9 de Junho de 2005
Andrea Liseta Machado Pimenta Reis, por mais 30 dias.
Glória Sofia Cunha Gouvinhas, por mais 30 dias.

Em despacho de 14 de Março de 2005:

Sílvia de Fátima Cardoso Bragança Ribeiro, por mais 30 dias.

Em despacho de 16 de Março de 2005:

Sandra Maria Lapo Rentes, por mais 30 dias.

Em despacho de 28 de Março de 2005:

Susana Paula Correia Carvalhais Lopes, por mais 30 dias.

Em despacho de 4 de Abril de 2005:

Andrea Liseta Machado Pimenta Reis, por mais 30 dias.

Em despacho de 5 de Abril de 2005:

Glória Sofia Cunha Gouvinhas, por mais 30 dias.
Joana Mafalda Carneiro Dias, até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 8 de Abril de 2005:

Luís Miguel Marques Alves, por mais 30 dias.

Em despacho de 13 de Abril de 2005:

Sandra Maria Lapo Rentes, por mais 30 dias.
Sílvia Fátima Cardoso Bragança Ribeiro, por mais 30 dias.

Em despacho de 26 de Abril de 2005:

Susana Paula Correia Carvalhais Lopes, por mais 30 dias.

Em despacho de 3 de Maio de 2005:

Glória Sofia Cunha Gouvinhas, por mais 30 dias.
Luís Miguel Marques Alves, por mais 30 dias.
Andrea Liseta Machado Pimenta e Reis, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada/S de Santa Maria

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 8 de Março de 2005:

Ana Maria Teixeira, por mais 30 dias.

Em despacho de 10 de Março de 2005:

Irene Oliveira Leonardes, por mais 30 dias.

Em despacho de 11 de Março de 2005:

Pedro Miguel Gomes Milheiro, por mais 30 dias.

Em despacho de 17 de Março de 2005:

Ana Maria Teixeira, até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 6 de Abril de 2005:

Pedro Miguel Gomes Milheiro, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada da Maia

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 9 de Março de 2005:

Susana Maria Leitão de Sousa, por ratificação de 31 de Dezembro de 2004 até 12 de Maio de 2005.

Sónia Sílvia Ferraz, por ratificação de 14 de Outubro de 2004 até 22 de Março de 2005.

Susana Alexandra de Almeida e Silva, por ratificação de 30 de Dezembro de 2004 até 26 de Junho de 2005

Escola Básica Integrada de Vila de Capelas

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 14 de Fevereiro de 2005:

Ana Maria Tomé Miranda, por mais 30 dias.

Em despacho de 15 de Março de 2005:

Ana Maria Tomé Miranda, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada Canto da Maia

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 8 de Abril de 2005:

Teresa Paula Tavares Rebelo, até 31 de Agosto de 2005.

Escola Básica 2 da Horta

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 21 de Março de 2005:

Luciana Marisa Ribeiro da Costa, até 31 de Agosto de 2005.

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 26 de Abril de 2005:

Ana Maria Tomé Miranda, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada/S da Povoação

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 15 de Abril de 2005:

Ana Julieta Barros de Passos, por ratificação de 26 de Dezembro de 2004 até 16 de Abril de 2005.

Em despacho de 13 de Abril de 2005:

Ana Julieta Barros de Passos, até 31 de Agosto de 2005.

Área Escolar de São Carlos

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 10 de Março de 2005:

Maria Cristina Pereira Costa, por mais 30 dias.

Em despacho de 18 de Março de 2005:

Sandra Manuela Rodrigues Afonso, por mais 30 dias.

Em despacho de 13 de Abril de 2005:

Maria Cristina Pereira Costa, por mais 30 dias.
Sandra Manuela Rodrigues Afonso, por mais 30 dias.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 28 de Fevereiro de 2005:

Sofia Isabel Baptista Santos, até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 2 de Março de 2005:

Helena Maria Fernandes Baldo, por mais 30 dias.

Em despacho de 10 de Março de 2005:

Carin Pereira Fernandes, por mais 30 dias.
João de Fátima Almeida, por mais 30 dias.
Sónia Carla Morais Anciães Tomás, por mais 30 dias.

Em despacho de 28 de Março de 2005:

Lurdes da Conceição Baptista Caldeira, por mais 30 dias.
Helena Maria Fernandes Baldo, por mais 30 dias.

Em despacho de 5 de Abril de 2005:

Carin Pereira Fernandes, por mais 30 dias.

Em despacho de 11 de Abril de 2005:

Sónia Carla Morais Anciães Tomás, até 31 de Agosto de 2005.

João de Fátima Almeida, até 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 13 de Abril de 2005:

Lurdes da Conceição Baptista Caldeira, por mais 30 dias.

Em despacho de 5 de Maio de 2005:

Sónia Carla Morais Anciães Tomás, por mais 30 dias.

Carin Pereira Fernandes, por mais 30 dias.

João de Fátima Almeida, por mais 30 dias.

Helena Maria Fernandes Baldo, por mais 30 dias.

António Manuel Chaves Mesquita, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 4 de Abril de 2005:

Ana Maria Morais Sousa, por mais 30 dias.

Em despacho de 19 de Abril de 2005:

Ana Maria Morais Sousa, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 16 de Março 2005:

Maria de Fátima Félix Santos, por mais 30 dias.

Em despacho de 13 de Abril de 2005:

Maria de Fátima Félix Santos, por mais 30 dias.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 3 de Março de 2005:

Frederico Teixeira Alves, por mais 30 dias.

Em despacho de 21 de Março de 2005:

Pedro Nuno Mendes Canas, por mais 30 dias.

Catarina Isabel Pessanha Tavares, por mais 30 dias.

Em despacho de 20 de Abril de 2005:

Pedro Nuno Mendes Canas, por mais 30 dias.

Catarina Isabel Pessanha Tavares, por mais 30 dias.

Área Escolar de Ponta Delgada

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 9 de Março de 2005:

Rosalina Maria Vidal Ribeiro, por mais 30 dias.

Em despacho de 24 de Março de 2005:

Rosalina Maria Vidal Ribeiro, por mais 30 dias.

Em despacho de 6 de Abril de 2005:

Eugénia Maria Sousa Cabral Santos, por mais 30 dias.

Em despacho de 28 de Abril de 2005:

Rosalina Maria Vidal Ribeiro, por mais 30 dias.

Em despacho de 2 de Maio de 2005:

Eugénia Maria Sousa Cabral Santos, por mais 30 dias.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 24 de Março de 2005:

Elza Cristina Pinto de Oliveira, por mais 30 dias.

Em despacho de 28 de Abril de 2005:

Elza Cristina Pinto de Oliveira, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada/S de Velas

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 2 de Março de 2005:

Vanda Raquel Nascimento Fernandes Santos Dias, por mais 30 dias.

Em despacho de 4 de Abril de 2005:

Vanda Raquel Nascimento Fernandes Santos Dias, por mais 30 dias.

Em despacho de 2 de Maio de 2005:

Vanda Raquel Nascimento Fernandes Santos Dias, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada/S de São Roque do Pico

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 1 de Abril de 2005:

Cassilda Martins Reguengo, por mais 30 dias.

Em despacho de 2 de Maio de 2005

Cassilda Martins Reguengo, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada dos Biscoitos

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 24 de Março de 2005:

Teresa Leonor Ferreira Monteiro Almeida Oliveira, por mais 30 dias.

Em despacho de 26 de Abril de 2005:

Teresa Leonor Ferreira Monteiro Almeida Oliveira, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada/S das Flores

1.º Ciclo do Ensino do Ensino Básico

Em despacho de 6 de Abril de 2005:

Irene Oliveira Leonardes, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada de Ginetes

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 18 de Março de 2005:

Carla Sofia Balão Carvalho, por mais 30 dias.

Em despacho de 18 de Abril de 2005:

Carla Sofia Balão Carvalho, por mais 30 dias.

Em despacho de 5 de Maio de 2005:

Carla Sofia Balão Carvalho, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada da Praia da Vitória

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 11 de Março de 2005:

Sofia Helena Avelãs Martins, até dia 31 de Agosto de 2005.

Em despacho de 29 de Março de 2005:

Henrique Filipe Carvalho Alves, por mais 30 dias.

Em despacho de 27 de Abril de 2005:

Henrique Filipe Carvalho Alves, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada Roberto Ivens

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 11 de Março de 2005:

Ana Esmeralda Ferreira Monteiro Almeida Oliveira, por mais 30 dias.

Em despacho de 13 de Abril de 2005:

Ana Esmeralda Ferreira Monteiro Almeida Oliveira, por mais 30 dias.

Em despacho de 5 de Maio de 2005:

Ana Esmeralda Ferreira Monteiro Almeida Oliveira, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada/S da Calheta

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 29 de Março de 2005:

Carlos Manuel Geraldês Rodrigues, por ratificação de mais 30 dias até 2 de Maio de 2005.

Em despacho de 20 de Abril de 2005:

Carlos Manuel Geraldês Rodrigues, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada do Topo

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 10 de Dezembro de 2004:

Sérgio Filipe Azevedo Brandão, por mais 30 dias.

972/2005 - Por despacho da Directora de Serviços de Recursos Humanos com delegação de competências, foram autorizadas as seguintes renovações dos contratos administrativos, referentes ao ano escolar de 2004/2005 dos seguintes educadores de infância da Educação Pré-Escolar e Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 13 de Maio de 2005:

Isabel Clara Medeiros Oliveira, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada da Lagoa**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 3 de Maio de 2005:

Natércia do Carmo Moreira Rocha, por mais 30 dias.

Área Escolar da Horta**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 19 de Maio de 2005:

Sandra Maria Lapo Rentes, por mais 30 dias.

Sílvia Fátima Cardoso Bragança Ribeiro, por mais 30 dias.

Em despacho de 27 de Maio de 2005:

Susana Paula Correia Carvalhais Lopes, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada/S de Santa Maria**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 9 de Maio de 2005:

Pedro Miguel Gomes Milheiro, por mais 30 dias.

Área Escolar de São Carlos**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 13 de Maio de 2005:

Maria Cristina Pereira Costa, por mais 30 dias.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 13 de Maio de 2005:

Lurdes da Conceição Baptista Caldeira, por mais 30 dias.

Em despacho de 19 de Maio de 2005:

Sandra Manuela Rodrigues Afonso, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 12 de Maio de 2005:

Sandra Cristina Dias de Vasconcelos, por mais 30 dias.

Em despacho de 18 de Maio de 2005:

Ana Maria de Sousa Pereira Pinto, por mais 30 dias.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 18 de Maio de 2005:

Ana Maria Morais Sousa, por mais 30 dias.

Em despacho de 27 de Maio de 2005:

Heidi Catirin Pascoal Matias, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 18 de Maio 2005:

Maria de Fátima Félix Santos, por mais 30 dias.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 12 de Maio de 2005:

Sandra Paula Freitas Santos Viveiros, por mais 30 dias.

Em despacho de 23 de Maio de 2005:

Pedro Nuno Mendes Canas, por mais 30 dias.

Catarina Isabel Pessanha Tavares, por mais 30 dias.

Em despacho de 31 de Maio de 2005:

Luís André da Silva Coelho Marques, por mais 30 dias.

Área Escolar de Ponta Delgada**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 23 de Maio de 2005:

Rosalina Maria Vidal Ribeiro, por mais 30 dias.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 23 de Maio de 2005:

Elza Cristina Pinto de Oliveira, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada/S das Flores**1.º Ciclo do Ensino do Ensino Básico**

Em despacho de 11 de Maio de 2005:

Irene Oliveira Leonardes, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada da Praia da Vitória**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 11 de Maio de 2005:

Hermenegilda Conceição Ormonde Sousa, por mais 30 dias.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 12 de Maio de 2005:

Arménio Adérito Gouveia Rodrigues, por mais 30 dias.

Em despacho de 27 de Maio de 2005:

Henrique Filipe Carvalho Alves, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada do Topo**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 10 de Maio de 2005:

José Eduardo Almeida Gomes, por mais 30 dias.

15 de Junho de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

973/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizados os contratos de prestação de serviço docente, em regime de acumulação no 2.º ciclo do Ensino Básico – Profij referente ao ano escolar de 2004/2005 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica 1,2,3/JI dos Biscoitos

Em despacho de 26 de Outubro de 2004:

António José Vieira de Borba.
Sérgio Bettencourt Peixoto.

974/2005 - Por despacho da Directora Regional, de 16 de Junho de 2005:

Edite Maria Azevedo Vitorino Bettencourt, nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente de administração escolar especialista da carreira administrativa, do quadro de pessoal não docente da Básica Integrada/S de São Roque do Pico.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

975/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2004:

Nomeado(s) por transferência nos termos das disposições conjugadas pelo artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º, do Estatuto da Carreira dos Educadores de

Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea c) do n.º 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas, e grupo(s) abaixo indicado(s) o(s) seguinte(s) Professor(es) do quadro de nomeação definitiva:

Escola Básica 2,3 dos Ginetes**ENSINO SECUNDÁRIO****8.º grupo B**

Maria Fernanda Rodrigues António, professora do quadro de nomeação definitiva do 8.º grupo A do ensino secundário da Escola Básica 2,3/S Bento Rodrigues.

976/2005 - Por despacho da Directora Regional de Educação, foram autorizadas as seguintes renovações de contratos administrativos de serviço docente em regime de substituição temporária, referentes ao ano escolar de 2004/2005 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica 2,3/S Cardeal Costa Nunes

Em despacho de 6 de Abril de 2005:

Maria Albertina Campos Machado Ávila Menezes, por mais 30 dias.

Em despacho de 11 de Abril de 2005:

Ana Maria Arruda Oliveira Rodrigues, até ao final do ano escolar.

Em despacho de 15 de Abril de 2005:

Maria da Graça Teixeira Botelho, por mais 30 dias.

Escola Básica 2,3 Rui Galvão de Carvalho

Em despacho de 26 de Abril de 2005:

Célia de Jesus Pacheco Amaral, por ratificação por mais 30 dias com início a 2 de Abril de 2005.

Em despacho de 27 de Abril de 2005:

Célia de Jesus Pacheco Amaral, por mais 30 dias.

Escola Básica 2,3/S de Santa Cruz da Graciosa

Em despacho de 4 de Abril de 2005:

Rosa Maria Duarte Barroso, por mais 30 dias.

Em despacho de 8 de Abril de 2005:

Susana Margarida Dias Menezes, por mais 30 dias.

Em despacho de 6 de Maio de 2005:

Susana Margarida Dias Menezes, por mais 30 dias.
Rosa Maria Duarte Barroso, por mais 30 dias.

Escola Secundária da Ribeira Grande

Em despacho de 5 de Maio de 2005:

Maria Rafaela Botelho dos Anjos, por mais 30 dias.

Escola Secundária da Lagoa

Em despacho de 11 de Abril de 2005:

André João Vieira Faustino, por mais 30 dias.

977/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2004:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, do n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Escola Básica 2,3/S Maria Isabel do Carmo Medeiros

ENSINO SECUNDÁRIO

Informática

Maria Helena Sousa Piques, professor do quadro de nomeação provisória da disciplina de Informática do Ensino Secundário.

16 de Junho de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

978/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes renovações dos contratos administrativos, referentes ao ano escolar de 2004/2005 dos seguintes Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Escola Básica Integrada Roberto Ivens

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 2 de Junho de 2005

Joaquina do Rosário Teixeira Ferreira, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe

1.º Ciclo do Ensino Básico

Heidi Catirin Pascoal Matias, por mais 30 dias.

17 de Junho de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

Rectificação

111/2005 - É rectificado o extracto 759/2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 20, de 17 de Maio de 2005, p. 1417, onde se lê:

“...autorizada a renovação de contrato com efeitos a partir de 3 de Abril de 2005.”,

deve ler-se:

“...autorizada a renovação de contrato com efeitos a partir de 3 de Maio de 2005.”.

16 de Junho de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE CAPELAS

Aviso

609/2005 - Lista de classificação final do estágio de ingresso na carreira técnica superior – área de psicologia, admitido a estágio na sequência do concurso externo de ingresso, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 48, de 26 de Novembro de 2002, para o quadro de pessoal da Escola Básica Integrada de Capelas.

Valores

Maria Cristina Dias Fernandes..... 17, 66

20 de Maio de 2005. - O Júri de Estágio, *Bento Fernando Oliveira Aguiar – Maria da Conceição C. Rego – Ana Beatriz Jácome Correia Netto de Viveiros*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

610/2005 - 1 - Faz-se público que nos termos da alínea c), n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, foi autorizada por despacho da senhora Directora Regional da Educação, de 13 de Junho de 2005, a abertura de concurso interno de acesso misto, para o preenchimento de duas vagas da categoria de técnico superior de 1.ª classe – da carreira de técnico superior – área de psicologia, do quadro de pessoal da Área Escolar de Ponta Delgada, sendo uma quota destinada, respectivamente, a funcionários pertencentes ao serviço e uma quota a funcionários que a ele não pertençam.

2 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 – O prazo de apresentação de candidaturas é de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do respectivo aviso no *Jornal Oficial*.

4 – Os candidatos devem reunir os requisitos gerais de admissão a concurso, fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 – Poderão ser opositores a concurso os técnicos superiores de 2.ª classe, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, com pelo menos três anos de serviço na categoria e com a classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 – O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular.

7 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, e a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos interessados sempre que solicitada.

8 – Os requerimentos deverão ser formalizados em papel apropriado e entregues pessoalmente ou remetidos em correio registado com aviso de recepção para:

Exm.ª Senhora presidente do júri do concurso interno de acesso misto para técnico superior de 1.ª classe da Área Escolar de Ponta Delgada
Rua Carreira dos Cavalos
9700-167 Angra do Heroísmo.

9 – Os requerimentos de admissão deverão com ter:

- Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, número de contribuinte fiscal, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Declaração do tempo de serviço na última categoria e na função pública, em anos, meses e dias;

- Menção qualitativa e quantitativa das três classificações de serviço;
- Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

10 – Todos os candidatos deverão ainda apresentar:

- Fotocópia do registo biográfico;
- Documentos comprovativos do mencionado nas alíneas b), d) e) e g) do número anterior;
- Declaração sob compromisso de honra em como possuem os requisitos gerais de admissão a concurso, fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 – Compete ao técnico superior de 1.ª classe:

Conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior.

12 – O concurso é válido até ao preenchimento das vagas posta a concurso.

13 – A relação de candidatos bem como a lista de classificação final serão afixadas na Área Escolar de Ponta Delgada.

14 – A remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, para a respectiva categoria.

15 – O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para o funcionamento público.

16 – A composição do Júri é a seguinte:

Presidente: Licenciada Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria, Directora de Serviços de Recursos Humanos.

Vogais efectivos: Licenciada, Lucília Maria da Silva Fagundes, Chefe de Divisão de Gestão do Pessoal não Docente, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Licenciada Lúcia Maria Espínola Moniz, Chefe de Divisão de Gestão do Pessoal Docente.

Vogais suplentes: Licenciada Ana Maria Moreno Vaz Pereira da Costa, Chefe de Divisão de Formação Profissional;
Licenciada, Maria Ângela Miranda Ramos Sousa Lima, Chefe de Divisão de Apoio Técnico Administrativo.

13 de Junho de 2005. - A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE,
EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Despachos

753/2005 - Nos termos dos artigos 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, determino atribuir à TERAUTO – Sociedade Terceirense de Automóveis, Lda., sociedade por quotas, pessoa colectiva n.º 512 017 018, C.A.E. 50 100, com sede no Reguinho, freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de € 23.606,40 (Vinte e três mil, seiscentos e seis euros e quarenta euros), pela criação de 3 (três) postos de trabalho no âmbito do programa de estímulo à estabilidade no emprego (ESTABILIZAR).

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, o referido apoio financeiro é pago de forma unitária e global mediante apresentação de garantia bancária válida pelo período de 4 anos.

13 de Junho de 2005. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

754/2005 - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseiro da Rede Regional de Informação Juvenil, o jovem:

- Valter Ivo Viola Nunes.

15 de Junho de 2005. - O Director Regional, *Rui Leite de Bettencourt*.

Extracto de despachos

979/2005 - Por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, de 16 de Junho de 2005:

Sónia Marília Ferreira Massa, conselheira de orientação profissional de 2.ª classe, da carreira de conselheiro de orientação profissional, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, constante do Anexo IV ao Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, provida, por promoção, precedendo concurso interno de acesso geral, no lugar de conselheira de orientação profissional de 1.ª classe (escalão 1, índice 460), do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerada do lugar anterior, à data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

980/2005 - Por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, de 16 de Junho de 2005:

Maria José da Silveira Machado Rodrigues de Araújo, é provida, precedendo concurso, em regime de contrato administrativo de provimento, para frequência de estágio de ingresso na carreira técnica superior (área de Direito), nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional - Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho da Horta, constante do Anexo IV ao Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, remuneração correspondente ao escalão 1, índice 321.

O referido contrato foi celebrado pelo período de um ano, com observância do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2005.

Não foi objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

981/2005 - Por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, de 16 de Junho de 2005:

Sílvia Maria Anglin Ferreira Pimentel, assessora, da carreira técnica superior (área de Organização e Gestão de Empresas), do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, constante do Anexo IV ao Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, provida, por promoção, precedendo concurso interno de acesso geral, no lugar de assessora principal (escalão 1, índice 710), do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerada do lugar anterior, à data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Junho de 2005. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

91/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto,

compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades;

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Basquetebol da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Basquetebol de Santa Maria, adiante designada por ABSMA, como segundo outorgante, devidamente representada por Sérgio Paulo da Fonseca C. M. Freitas, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas do basquetebol, que a ABSMA apresentou à DREFD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 17.314,52, sendo:

- 1 – 15.708,78 para actividades de âmbito local, sendo:
 - a) € 7.228,78 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
 - b) € 8.480,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

2 – 1.172,01, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

- a) € 506,01 para apoio à formação de praticantes;
- b) € 666,00 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

3 – 433,73 para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das participações financeiras

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e será suportada por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

- 1 - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do conselho fiscal e da acta de aprovação pela assembleia geral;
- 3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;
- 4 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2004/2005, até 30 de Setembro de 2005;
- 5 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 6 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
- 7 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
- 8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.^a do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 de Maio de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de Santa Maria, *Sérgio Paulo da Fonseca C. M. Freitas*.

92/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, considerando que o Conselho Açoreano para a Alta Competição reconheceu como praticantes formados na Região um jovem talento regional da Associação de Atletismo do Pico, ao abrigo dos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro e em conformidade com o Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Atletismo do Pico, adiante designada por AAP, devidamente representada por Manuel Pereira Furtado, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes

contratantes no que concerne à execução do programa de desenvolvimento específico de apoio ao acesso de atletas à alta competição que a AAP apresentou e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

Para prossecução do programa compreendido no presente contrato a DREFD concede, através deste contrato à AAP, uma participação financeira no valor de € 2.100.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar, por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.^a**Atribuições da associação**

É atribuição da associação:

- 1.º - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2.º - Cumprir e a fazer cumprir as obrigações constantes dos n.ºs 27, 28 e 29 do Despacho Normativo n.º 34//2002 de 27 de Junho;
- 3.º - Apresentar o relatório específico da actividade desenvolvida até 28 de Fevereiro de 2006;
- 4.º - Celebrar Convénio com os praticantes abrangidos;
- 5.º - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
- 6.º - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte dos segundos outorgantes, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

21 de Abril de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Atletismo do Pico, *Manuel Pereira Furtado*.

93/2005 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Voleibol de São Miguel propõe-se organizar o 11.º Torneio Comemorativo do Centenário da Prática do Voleibol, em juvenis femininos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Nestes pressupostos, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre a:

Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Voleibol de São Miguel devidamente representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no

respeitante ao apoio para a organização do 11.º Torneio Comemorativo do Centenário da Prática do Voleibol, em juvenis femininos.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao final do mês de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Apoios

Os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1 - Participação financeira no valor global previsto de 6 571,15 euros.
- 2 - Dispensa de pagamento de taxa pela utilização de instalações desportivas oficiais, no valor global de 180,00 euros, em condições a acordar com o Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel.
- 3 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização do evento.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

1 - A participação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada após a apresentação do relatório referido na cláusula quinta, por verbas do Plano 2005.

2 - Verificando o incumprimento do número anterior, a Direcção Regional da Educação Física e Desporto estabelecerá novo prazo que, uma vez ultrapassado, determina o não processamento da verba prevista na cláusula terceira.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

A associação compromete-se a:

- 1 - Organizar o evento nas condições que indicou na sua candidatura a qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante.
- 2 - Elaborar um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores e apresentá-lo à Direcção Regional da Educação Física e Desporto, através do Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel, até 30 dias após a realização do evento
- 3 - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, o nome ou logotipo da Direcção Regional

da Educação Física e Desporto e colocando, em lugar de destaque e em tipo de letra mais saliente a sigla "GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES";

- 4 - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª

Atribuições da Direcção Regional da Educação Física e Desporto

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto compromete-se a verificar a realização do evento, acompanhando as actividades decorrentes do seu desenvolvimento nos pressupostos da candidatura e controlando o cumprimento das atribuições da cláusula quinta, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação

A revisão e cessação deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

29 de Abril de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol de São Miguel, *Eduardo Elias da Silva*.

94/2005 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto "Jogos das Ilhas 2005-2008" comprometendo-se a garantir unidade na execução dos respectivos Planos de Preparação anuais e delegando as devidas competências;

A Associação de Voleibol de São Miguel, em representação das restantes associações da modalidade, compromete-se a operacionalizar os Planos de Preparação do ano 2005 das Selecções Regionais, "Creta 2005" e "Sicília 2006";

Nestes pressupostos, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre a:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a;
A Associação de Voleibol de São Miguel, devidamente representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a realização dos Planos de Preparação do ano 2005 das Selecções Regionais, "Creta 2005" e "Sicília 2006", os quais constituem o Anexo I ao presente contrato e dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre até Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Apoios

Para efeito do disposto na cláusula primeira, os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar ao segundo outorgante o seguinte apoio:

- 1 - Participação financeira, no valor de 24.389,20 euros, assim desagregado:
 - a) 13 238,80 euros destinados a apoiar o Plano de Preparação de 2005 da Selecção Regional "Creta 2005";
 - b) 11 150,40 euros destinados a apoiar o Plano de Preparação de 2005 da Selecção Regional "Sicília 2006";
- 2 - Dispensa de pagamento de taxa pela utilização de instalações desportivas oficiais, em condições a acordar com os Serviços de Educação Física e Desporto de São Miguel.
- 3 - Dispensa de pagamento de taxa pela utilização do Centro de Estágio de Desportistas em Ponta Delgada, em condições a acordar com os Serviços de Educação Física e Desporto de São Miguel.
- 4 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização dos estágios e participação no evento.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada em prestações a determinar, de acordo com as disponibilidades orçamentais, sendo a última nunca superior a 10% do valor global deste contrato e a conceder após apresentação à Direcção Regional da Educação Física e Desporto dos respectivos relatórios e sua apreciação,

ficando condicionada à verificação dos elementos técnicos, estatísticos e outros considerados de interesse neste processo, e será processada por verbas do Plano.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

Elaborar um relatório demonstrativo da realização do Plano que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização da acção “Jogos das Ilhas 2005-2008”.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo

Os primeiros outorgantes responsabilizam-se por acompanhar as actividades decorrentes do presente Plano e controlar o cumprimento das obrigações a que o segundo outorgante está sujeito, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

29 de Abril de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol de São Miguel, *Eduardo Elias da Silva*.

95/2005 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto “Jogos das Ilhas 2005-2008” comprometendo-se a garantir unidade na execução dos respectivos Planos de Preparação anuais e delegando as devidas competências;

A Associação de Voleibol da Ilha Terceira, em representação das restantes associações da modalidade, compromete-se a operacionalizar os Planos de Preparação do ano 2005 da Selecção Regional, “Córsega 2007”;

Nestes pressupostos, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre a:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a;
A Associação de Voleibol da Ilha Terceira, devidamente representada por Carla da Conceição Pereira Cardoso, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a realização dos Planos de Preparação do ano 2005 da Selecção Regional, “Córsega 2007”, os quais constituem o Anexo I ao presente contrato e dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre até Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Apoios

Para efeito do disposto na cláusula primeira, os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar ao segundo outorgante o seguinte apoio:

- 1 - Participação financeira, no valor de 12 125,20 euros destinados a apoiar o Plano de Preparação de 2005 da Selecção Regional “Córsega 2007”;
- 2 - Dispensa de pagamento de taxa pela utilização de instalações desportivas oficiais, em condições a acordar com os Serviços de Educação Física e Desporto da Terceira e de São Miguel.
- 3 - Dispensa de pagamento de taxa pela utilização do Centro de Estágio de Desportistas em Ponta Delgada, em condições a acordar com os Serviços de Educação Física e Desporto de São Miguel.
- 4 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização dos estágios e participação no evento.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada em prestações a determinar, de acordo com as disponibilidades orçamentais, sendo a última nunca superior a 10% do valor global deste contrato e a conceder após apresentação à Direcção Regional da Educação Física e Desporto dos respectivos relatórios e sua apreciação, ficando condicionada à verificação dos elementos técnicos, estatísticos e outros considerados de interesse neste processo, e será processada por verbas do Plano.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

Elaborar um relatório demonstrativo da realização do Plano que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização da acção “Jogos das Ilhas 2005-2008”.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo**

Os primeiros outorgantes responsabilizam-se por acompanhar as actividades decorrentes do presente Plano e controlar o cumprimento das obrigações a que o segundo outorgante está sujeito, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

29 de Abril de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha Terceira, *Carla da Conceição Pereira Cardoso*.

96/2005 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

As Associações de Ténis de Mesa e de Desportos com prática da modalidade aderiram ao projecto "Jogos das Ilhas 2005-2008" comprometendo-se a garantir unidade na execução dos respectivos Planos de Preparação anuais e delegando as devidas competências;

A Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, em representação das restantes associações da modalidade, compromete-se a operacionalizar os Planos de Preparação do ano 2005 das Selecções Regionais "Creta 2005", "Sicília 2006" e "Córsega 2007";

Nestes pressupostos, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre a:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a;

A Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, devidamente representada por Helder Manuel Marcos Goulart, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a realização dos Planos de Preparação do ano 2004 das Selecções Regionais "Creta 2005", "Sicília 2006" e "Córsega 2007", os quais constituem o Anexo I ao presente contrato e dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O período de vigência deste contrato decorre até Dezembro de 2005.

Cláusula 3.^a**Apoios**

Para efeito do disposto na cláusula primeira, os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar ao segundo outorgante o seguinte apoio:

- 1 - Comparticipação financeira no valor de 11 536,56 euros, assim desagregado:
 - a) 3 996,88 euros destinados a apoiar o Plano de Preparação de 2005 da Selecção Regional "Creta 2005";
 - b) 3 769,84 euros destinados a apoiar o Plano de Preparação de 2005 da Selecção Regional "Sicília 2006";
 - c) 3 769,84 euros destinados a apoiar o Plano de Preparação de 2005 da Selecção Regional "Córsega 2007";
- 2 - Dispensa de pagamento de taxa pela utilização de instalações desportivas oficiais, em condições a acordar com os Serviços de Educação Física e Desporto do Pico e de São Miguel.
- 3 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização dos estágios e participação no evento.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada em prestações a determinar, de acordo com as disponibilidades orçamentais, sendo a última nunca superior a 10% do valor global deste contrato e a conceder após apresentação à Direcção Regional da Educação Física e Desporto dos respectivos relatórios e sua apreciação, ficando condicionada à verificação dos elementos técnicos, estatísticos e outros considerados de interesse neste processo, e será processada por verbas do Plano.

Cláusula 5.^a**Atribuições da associação**

Elaborar relatórios demonstrativos da realização dos referidos Planos que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto "Jogos das Ilhas 2005-2008".

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo**

O primeiro outorgante responsabiliza-se por acompanhar as actividades decorrentes dos presentes Planos e controlar o cumprimento das obrigações a que o segundo outorgante está sujeito, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

29 de Abril de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, *Helder Manuel Marcos Goulart*.

97/2005 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Basquetebol de Santa Maria propõe-se organizar o VI Encontro Nacional de Minibasquetebol, iniciativa de interesse no âmbito do desenvolvimento desportivo da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Nestes pressupostos, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre a:

Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Basquetebol de Santa Maria, devidamente representado por Sérgio Paulo da Fonseca C. M. Freitas, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização do VI Encontro Nacional de Minibasquetebol.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao final do mês de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

Os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1 - Participação financeira no valor global previsível de 7.822,80 euros.
- 2 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização do evento.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

1 - A participação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada após a apresentação do relatório referido na cláusula quinta, por verbas do Plano 2005.

2 - Verificando-se o incumprimento do número anterior, a Direcção Regional da Educação Física e Desporto estabelecerá novo prazo que, uma vez ultrapassado, determina o não processamento da verba prevista na cláusula terceira.

Cláusula 5.^a**Atribuições da associação**

A associação compromete-se a:

- 1 - Organizar o evento nas condições que indicou na sua candidatura a qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante.
- 2 - Elaborar um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores e apresentá-lo à Direcção Regional da Educação Física e Desporto, através do Serviço de Educação Física e Desporto de Santa Maria, até 30 dias após a realização do evento
- 3 - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, o nome ou logotipo da Direcção Regional da Educação Física e Desporto e colocando, em lugar de destaque e em tipo de letra mais saliente a sigla "GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES";
- 4 - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.^a**Atribuições da Direcção Regional da Educação Física e Desporto**

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto compromete-se a verificar a realização do evento, acompanhando as actividades decorrentes do seu desenvolvi-

mento nos pressupostos da candidatura e controlando o cumprimento das atribuições da cláusula quinta, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação

A revisão e cessação deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

18 de Abril de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de Santa Maria, *Sérgio Paulo da Fonseca C. M. Freitas*.

98/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Atletismo e de Desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Atletismo de São Miguel, adiante designada por AASM, segundo outorgante, devidamente representada por João Manuel Jácome dos Santos, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas do atletismo, que a AASM apresentou à DREFD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 36.495,62, sendo:

- 1 - 26.015,34 para actividades de âmbito local, sendo:
 - a) € 16.415,34 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
 - b) € 9.600,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico;
- 2 - 9.823,67, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:
 - a) € 1.805,69 para apoio à formação de praticantes;
 - b) € 6.241,98, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
 - c) € 1.776,00 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.
- 3 - 656,61 para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das participações financeiras

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e será suportada por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

- 1 - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia Geral;

- 3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;
- 4 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2004/2005, até 30 de Setembro de 2005;
- 5 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 6 - Apresentar à DREFD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 7 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
- 8 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
- 9 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 de Maio de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Atletismo de São Miguel, *João Manuel Jácome dos Santos*.

99/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente à Associação de Golfe dos Açores, compete, coordenar, na Região, as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Golfe dos Açores, adiante designada por AGA, devidamente representada por Francisco Arnaldo Guedes Castanheira Botelho, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento da prática de actividades desportivas de âmbito local, regional e nacional, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas do golfe que a AGA apresentou à DREFD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, terá o valor global previsível de € 61.624,99, sendo:

- 1 - 26.957,10, para actividades de âmbito local, sendo:
 - a) € 14.957,10 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
 - b) € 12.000,00 para apoio ao seu Gabinete Técnico Regional.
- 2 - 11.000,00, para actividades competitivas de âmbito regional.
- 3 - 16.000,00, para actividades competitivas de âmbito nacional.

- 4 - 6.571,37, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:
- € 2.243,57, valor previsível, para apoio à formação de praticantes;
 - € 3.957,80, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
 - € 370,00 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

- 5 - 299,14, para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas.
- 6 - 797,38 para a arbitragem, sendo:

- € 260,38 para actividades competitivas de âmbito regional;
- € 537,00 para actividades competitivas de âmbito nacional.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das participações financeiras

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e será suportada por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

- Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia Geral;
- Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;
- Apresentar à DREFD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao n.º 3 da cláusula 3.ª, acompanhado das respectivas convocatórias da Federação no que respeita a provas nacionais;
- Apresentar à DREFD as fichas relatório de prova ou de deslocação no prazo de 15 dias após a realização ou participação nas mesmas;
- Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional;
- Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

- Apresentar à DREFD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
- Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
- Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

18 de Maio de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Golfe dos Açores, *Francisco Arnaldo Guedes Castanheira Botelho*.

Homologo. 18 de Maio de 2005. O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

100/2005 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

A Associação Cristã da Mocidade propõe-se organizar o 2.º Torneio Regional de Atletismo Adaptado, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento do projecto Actividade Física e Desportiva Adaptada;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Nestes pressupostos, ao abrigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e;
A Associação Cristã da Mocidade, devidamente representado por Mário José Correia da Silva, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização do 2.º Torneio Regional de Atletismo Adaptado.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Apoios

Os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1 - Comparticipação financeira no valor global previsível de 10.614,95 euros.
- 2 - Dispensa de pagamento de taxa pela utilização de instalações desportivas oficiais, no valor global de 400,00 euros, em condições a acordar com o Serviço de Educação Física e Desporto da Terceira.
- 3 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização do evento.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 - A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada após a apresentação do relatório referido na cláusula quinta, por verbas do Plano 2005.

2 - Verificando-se o incumprimento do número anterior, a Direcção Regional da Educação Física e Desporto estabelecerá novo prazo que, uma vez ultrapassado, determina o não processamento da verba prevista na cláusula terceira.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

A associação compromete-se a:

- 1 - Organizar o evento nas condições que indicou na sua candidatura a qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante.
- 2 - Elaborar um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores e apresentá-lo à Direcção Regional da Educação Física e Desporto, através do Serviço de Educação Física e Desporto da Terceira, até 30 dias após a realização do evento.
- 3 - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, o nome ou logotipo da Direcção Regional da Educação Física e Desporto e colocando, em lugar de destaque e em tipo de letra mais saliente a sigla "GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES";
- 4 - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª

Atribuições da Direcção Regional da Educação Física e Desporto

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto compromete-se a verificar a realização do evento, acompanhando as actividades decorrentes do seu desenvolvimento nos pressupostos da candidatura e controlando o cumprimento das atribuições da cláusula quinta, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação

A revisão e cessação deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

20 de Maio de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Cristã da Mocidade, *Mário José Correia da Silva*.

101/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto,

compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos e aos Clubes, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Clube Asas do Atlântico, adiante designado por CAA, devidamente representado por Rui Alexandre dos Reis Arruda, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito regional e de formação de recursos humanos do automobilismo, que o CAA apresentou à DREFD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, terá o valor global previsível de € 9.650,08, sendo:

- 1 – 7.940,75, para apoio a actividades de promoção de actividades desportivas.
- 2 – 1.709,33, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios das acções.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.ª

Atribuições do clube

São atribuições do clube:

- 1 - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia Geral;
- 3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental do ano de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;
- 4 - Apresentar à DREFD o relatório da acção de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhado dos respectivos anexos;
- 5 - Apresentar à DREFD, até 15 dias após a realização ou participação nas provas, as fichas relatório de organização de prova;
- 6 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
- 8 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.^a do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

23 de Maio de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Asas do Atlântico, *Rui Alexandre dos Reis Arruda*.

102/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Futebol, compete coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, adiante designada por AFAH, devidamente representada por Francisco Andrade Vieira da Costa, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas do futebol, que a AFAH apresentou à DREFD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 111.790,28, sendo:

- 1 – 86.485,74 para actividades de âmbito local, sendo:
 - a) € 57.235,74 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
 - b) € 29.250,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico, sendo € 7.250,00 correspondentes ao período de Setembro a Dezembro de 2004 e € 22.000,00 ao período de Janeiro a Dezembro de 2005.
- 2 – 24.159,83, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:
 - a) € 6.868,29 para apoio à formação de praticantes;
 - b) € 11.445,54, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
 - c) € 5.846,00 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.
- 3 – 1.144,71 para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas.

Cláusula 4.^a**Disponibilização das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e será suportada por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.^a**Atribuições da associação**

São atribuições da associação:

- 1 - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia Geral;

- 3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;
- 4 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2004/2005, até 30 de Setembro de 2005;
- 5 - Apresentar à DREFD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
- 8 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
- 9 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

23 de Maio de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, *Francisco Andrade Vieira da Costa*.

Homologo. 23 de Maio de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho

755/2005 - Por meu despacho de 13 de Junho de 2005, Ana Isabel Bouzon de Almeida de Sousa Lima nomeada precedendo concurso na categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.

14 de Junho de 2005. – O Director Regional, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA ECONOMIA

Despacho

751/2005 - O Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2000/A, de 13 de Setembro, que regulamenta os apoios a conceder pela Administração Regional ao funcionamento do Mercado Social de Emprego na Região Autónoma dos Açores, prevê, entre as diversas medidas integradas no Mercado Social de Emprego, a criação de empresas de inserção.

Nos termos do referido diploma, são empresas de inserção as pessoas colectivas, de qualquer natureza, sem fins lucrativos, que desenvolvam políticas activas de emprego, tendo por fim a inserção ou reinserção sócio-profissional de desempregados, cuja baixa empregabilidade, os coloque em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho.

O estatuto de empresa de inserção é atribuído, a requerimento das entidades que reúnam aqueles requisitos, por despacho conjunto dos secretários regionais competentes em matéria de emprego e economia, ouvida a Comissão Regional do Mercado Social de Emprego.

Assim, nos termos e para efeitos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2000/A, de 13 de Setembro, e obtido o parecer favorável da Comissão Regional do Mercado Social de Emprego, é reconhecido o estatuto de empresa de inserção à seguinte entidade:

NORTE CRESCENTE – Associação de Desenvolvimento Local, pessoa colectiva n.º 512 078 424, com sede na Rua do Rosário, n.º 15, freguesia de Santo António, concelho de Ponta Delgada.

2 de Junho de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extracto de portarias

299/2005 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 14 de Junho de 2005, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 27 – Habitação; Subdivisão 01 – Apoio à Construção e Aquisição de Habitação; Classificação Económica – 08.00.00 - - transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

11.160,00 €, a Paulo Roberto Pacheco Silva Braga - 340/DRH/2005 - Residente em Rua Barões Nossa Senhora da Oliveira, 70 - Fajã de Cima - concelho de Ponta Delgada.

8.380,00 €, a Dino Paulo Botelho Tavares - 341/DRH/2005 - Residente em Rua Direita do Ramalho, 76 - São José - concelho de Ponta Delgada.

8.620,00 €, a João Manuel Moniz do Bem - 342/DRH/2005 - Residente em 1.º Beco da Rosinha, 5 - São Roque - concelho de Ponta Delgada.

10.540,00 €, a Ricardo Jorge Câmara Medeiros - 343/DRH/2005 - Residente em Rua Vila Nova de Cima, 74-A - São José - concelho de Ponta Delgada.

9.348,00 €, a Luís Fernando Silva Martins - 344/DRH/2005 - Residente em Rua José do Canto, 53 - Porto Formoso - concelho de Ribeira Grande.

9.612,00 €, a José Francisco Soares Teixeira - 345/DRH/2005 - Residente em Travessa da Rua Nova, 6 - Porto Formoso - concelho de Ribeira Grande.

10.776,00 €, a Marco Paulo Janeiro Viana - 346/DRH/2005 - Residente em Rua do Ramal, 25 - Porto Formoso - concelho de Ribeira Grande.

8.988,00 €, a José Maria Pacheco Cabral - 347/DRH/2005 - Residente em Canada Nova, 28 - Porto Formoso - concelho de Ribeira Grande.

8.688,00 €, a Paulo Jorge Sousa Soares - 348/DRH/2005 - Residente em Rua dos Calços, 7 - Porto Formoso - concelho de Ribeira Grande.

8.420,00 €, a Lúcia de Fátima Pacheco Pereira - 349/DRH/2005 - Residente em Canada do Mato, 14 - Porto Formoso - concelho de Ribeira Grande.

10.356,00 €, a Marco Paulo Lopes Graça - 350/DRH/2005 - Residente em Canada Nova, 28 - Porto Formoso - concelho de Ribeira Grande.

9.576,00 €, a Jaime Miguel Costa Bairos - 351/DRH/2005 - Residente em Rua Nossa Senhora do Carmo, 3 - Porto Formoso - concelho de Ribeira Grande.

9.516,00 €, a Mário Cabral Botelho - 352/DRH/2005 - Residente em Rua José do Canto, 24 - Porto Formoso - concelho de Ribeira Grande.

9.492,00 €, a Dinarte Manuel Marques Raposo - 353/DRH/2005 - Residente em Travessa do Vale Formoso, 1 - Porto Formoso - concelho de Ribeira Grande.

9.190,00 €, a Leonildo Pereira Leite - 354/DRH/2005 - Residente em Rua da Soca, 13 - Fenais d'Ajuda - concelho de Ribeira Grande.

8.910,00 €, a José Manuel Carvalho Duarte - 355/DRH/2005 Residente em Rua do Saco, 44 - Ribeira Seca - concelho de Ribeira Grande.

300/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Junho de 2005, é(são) atribuído(s), ao abrigo dos n.ºs 6 a 8 do artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 - - despesas do plano; divisão 27 – habitação; subdivisão 01 – apoio à construção e aquisição de habitação; classificação económica – 08.00.00 transferências de capital – 08.05.02 Z administração local, atribuo o(s) subsídio(s) seguinte(s) para comparticipação na mão de obra:

3.370,00 €, à Junta de Freguesia de Porto Formoso – concelho de Ribeira Grande - Lúcia de Fátima Pacheco Pereira – P/SRHE/2005/356.

14 de Junho de 2005. - O Director Regional de Habitação,
José Olivério Moniz da Ponte.

301/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, 15 de Junho de 2005, é(são) atribuído(s), ao abrigo do Capítulo VI e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 27 – habitação; subdivisão 01 – apoio à construção e aquisição de habitação; classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 02 particulares o(s) subsídio(s) seguinte(s) destinado(s) à comparticipação na aquisição de habitação própria:

10.932,00 €, a Domingos Manuel Machado Bettencourt - P/SRHE/2005/357 - Fontes, 1 - Santa Cruz - concelho de Santa Cruz da Graciosa.

302/2005 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 15 de Junho de 2005, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano; divisão 27 - habitação; subdivisão 02 - recuperação de habitação e realojamento; classificação económica - 08 00 00 - transferências de capital - 08.08.02 famílias (outras), o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitação(ões) degradada(s):

13.760,00 , a Gregório Manuel Rebelo Leonardo - 358/DRH/2005 - Residente em Canada da Esperança, 15 - Feteira - concelho de Angra do Heroísmo.

4.460,00 €, a Maria Filomena Meneses Martins Fernandes - 359/DRH/2005 - Residente em Rua de Santa Catarina, 46 - Cabo da Praia - concelho de Praia da Vitória.

10.400,11 €, a José de Freitas Silveira - 360/DRH/2005 - Residente em Rua da Igreja - Cedros - concelho de Santa Cruz da Graciosa.

7.430,00 €, a António Manuel da Silva Espínola - 361/DRH/2005 - Residente em Terra do Conde, 44 - Guadalupe - concelho de Santa Cruz da Graciosa.

15 de Junho de 2005. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

8.590,00 €, a Luís Humberto Almeida Viveiros - 363/DRH/2005 - Residente em Rua da Igreja, 6 - Ginetes - concelho de Ponta Delgada.

7.040,00 €, a Fernando Palheiro Viveiros - 364/DRH/2005 - Residente em Rua de Santo Amaro, 30 - Mosteiros - concelho de Ponta Delgada.

304/2005 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 16 de Junho de 2005, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano; divisão 27 - habitação; subdivisão 02 - recuperação de habitação e realojamento; classificação económica - 08 00 00 - transferências de capital - 08.08.02 famílias (outras), o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitação(ões) degradada(s):

3.960,00 , a José Eduardo Miranda Cabral - 365/DRH/2005 - Residente em Rua da Lomba da Bica, 71 - Bretanha - concelho de Ponta Delgada.

7.066,93 €, a Alfredo Matias Ferreira - 366/DRH/2005 - Residente em Rua do Sertão, 53 - Capelas - concelho de Ponta Delgada.

16 de Junho de 2005. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

303/2005 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 16 de Junho de 2005, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 - Despesas do Plano; Divisão 27 - Habitação; Subdivisão 01 - Apoio à Construção e Aquisição de Habitação; Classificação Económica - 08.00.00 - transferências de capital - 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à participação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

7.880,00 , a Pedro Alexandre Medeiros Pimentel - 362/DRH/2005 - Residente em Rua da Canada, 14 - Ginetes - concelho de Ponta Delgada.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Aviso

611/2005 - Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio com vista à aquisição de equipamento individual e de apoio ao mergulho.

Obras []

Fornecimentos [x]

Serviços []

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO [x]

SIM []

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

todos os lotes []

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO [] SIM [X]

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

II.2.2) *Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)*

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses [] [] e/ou em dias [] [] [] a partir da data para consignação (*para obras*)

em dias [1] [3] [6] a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

ou: *Início* [] [] / [] [] / [] [] [] [] e/ou *termo* [] [] / [] [] / [] [] [] [] [] (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

Na fase de entrega, apreciação e selecção de candidaturas, não há lugar à prestação de caução.

Na fase de entrega, negociação e apreciação de propostas e escolha do adjudicatário, será exigida ao adjudicatário caução no valor de 5% do valor total do fornecimento.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (*se aplicável*)

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro /do fornecedor / do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

- As candidaturas são efectuadas por carta registada com aviso de recepção.
- As candidaturas podem ainda ser efectuadas por telegrama, telefax, telefone ou outro meio equivalente, devendo ser confirmadas por carta, sob pena de se considerarem inexistentes.
- A selecção de candidaturas é feita de acordo com os seguintes critérios:

Capacidade financeira, comprovada pelo volume global de negócios e fornecimento dos bens objecto do procedimento;

Capacidade técnica, avaliada pela lista dos principais bens fornecidos.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

A carta a que se refere as alíneas *a*) e *b*) no ponto III.2.1 são acompanhadas dos seguintes documentos:

- Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado

civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigar, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

- Declaração de que não se encontram em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, emitida conforme modelo constante do anexo I, desse diploma.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos dos bens objecto do procedimento;

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Declaração do concorrente com indicação da lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO [x] SIM []

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO [x] SIM []

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público []

Concurso limitado []

Concurso limitado com publicação de anúncio []

Concurso limitado sem publicação de anúncio []

Concurso limitado por prévia qualificação []

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas []

Concurso limitado urgente []

Processo por negociação []

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio [x]

Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio []

Procedimento por negociação urgente []

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO [X] SIM []

Em caso afirmativo, usar Informações *adicionais* (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

9 de Fevereiro, concedeu à empresa Transmaçor – Transportes Marítimos Açoreanos, Lda. a exploração das embarcações denominadas *Cruzeiro do Canal* e *Cruzeiro das Ilhas*;

Considerando que as embarcações *Cruzeiro do Canal* e *Cruzeiro das Ilhas*, necessitam de reparações necessárias ao seu bom funcionamento, conservação e segurança;

Considerando que o transporte marítimo de passageiros é uma actividade fundamental para o desenvolvimento sócio-económico da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que pelo n.º 2 da cláusula 4.ª do Contrato de Concessão constituem encargo da Região as grandes reparações a efectuar nas embarcações concessionadas;

Considerando que a Transmaçor, como entidade concessionária daquela embarcação, está mais habilitada para definir as necessidades e prioridades das mencionadas reparações;

Considerando que, e tendo por base o relatório técnico solicitado a uma empresa da especialidade, tais reparações são necessárias e imprescindíveis ao funcionamento das embarcações;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto na alínea b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino:

1. Autorizar a transferência para a empresa Transmaçor – Transportes Marítimos Açoreanos, Lda., do montante de € 197.539,65 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos) dos quais € 100.137,50, se destinam à implementação dos sistemas de segurança do *Cruzeiro do Canal* e € 97.402,15, são referentes à implementação daquele sistema no *Cruzeiro das Ilhas*;
2. A verba referida no número anterior será processada pelo orçamento da Secretaria Regional da Economia, programa 13 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 13.02 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas.

7 de Junho de 2005. - O Secretário Regional da Economia,
Duarte José Botelho da Ponte.

DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO

Extracto de despacho

982/2005 - Por despacho da Directora Regional do Turismo, de 16 de Junho de 2005:

Esmeralda Marina Rodrigues Leitão Escobar, técnico superior de principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Turismo, provida, por promoção, após concurso interno de acesso geral, no lugar de técnico superior assessor do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar, à data da aceitação da nomeação, após publicação no *Jornal Oficial*.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Junho de 2005. - O Chefe de Secção, *Maria Antonieta Soares.*

Aviso

612/2005 - Faz-se público que, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2004/A, de 10 de Abril, e mediante proposta da Comissão de Acompanhamento dos Percursos Pedestres da Região Autónoma dos Açores, o Secretário Regional da Economia aprovou a seguinte listagem dos percursos pedestres classificados da Região Autónoma dos Açores:

Santa Maria

PR1 SMA Baía de S. Lourenço
PR2 SMA Pico Alto – S. Pedro
PR3 SMA Sta Bárbara

S. Miguel

PRC1 SMI Lombadas – Pico da Vela - Monte Escuro -
- Lombadas
PRC2 SMI Praia – Lagoa do Fogo – Praia
PR3 SMI Vista do Rei – Sete Cidades
PR4 SMI Mata do Canário – Sete Cidades
PRC5 SMI Serra Devassa
PRC6 SMI Lagoa das Furnas
PR7 SMI Algarvia – Pico Redondo – Pico da Vara
PR9 SMI Faial da Terra – Salto do Prego
PR10 SMI Gaiteira – Ribeira Quente (Lobeira)
PR11 SMI Ribeira do Faial da Terra
PR12 SMI Agrião – Garajau – Ribeira Quente

Terceira

PR1 TER Pico da Bagacina – Rocha do Chambre – Algar
do Carvão
PR2 TER Alagadiços – Terra Brava – Algar do Carvão
PRC3 TER Serreta – Lagoínha – Serreta
PRC4 TER Monte Brasil

Graciosa

PR1 GRA Serra Branca – Praia
PRC2 GRA Volta à Caldeira – Furna do Enxofre

S. Jorge

PR1 SJO Serra do Topo – Caldeira do Sto Cristo – Fajã
dos Cubres
PR2 SJO Serra do Topo – Fajã dos Vimes
PR3 SJO Fajã dos Vimes – Lourais – Fajã de S. João
PR4 SJO Pico das Caldeirinhas – Pico da Esperança -
- Fajã do Ouidor

Pico

| | |
|---------|------------------------------------|
| PR1 PIC | Caminhos de Sta Luzia |
| PR3 PIC | Porto do Calhau – Farol da Manhêna |
| PR4 PIC | Montanha |
| PR5 PIC | Vinhas da Criação Velha |

Faial

| | |
|----------|--------------------------------|
| PR1 FAI | Trupes – Vulcão dos Capelinhos |
| PR3 FAI | Caldeira – Levadas |
| PRC4 FAI | Caldeira |

Flores

| | |
|---------|------------------------------------|
| PR1 FLO | Ponta Delgada – Fajã Grande |
| PR2 FLO | Lajedo – Fajãzinha – Fajã Grande |
| PR3 FLO | Miradouro das Lagoas – Fajã Grande |
| PR4 FLO | Fajã de Lopo Vaz |

13 de Junho de 2005. - A Chefe do Gabinete, *Maria do Carmo Cabrita Matias Marques Martins*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DOS TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS

Aviso

613/2005 - 1 – Torna-se público que, por despacho da Directora Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos de 28 de Maio de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois lugares de assistente graduado de operações aeroportuárias do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos - Aerogare Civil das Lajes, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2002/A, de 2 de Outubro e do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2004/A, de 3 de Junho.

2 – Compete genericamente ao cargo posto a concurso, verificar os documentos de bordo das aeronaves e as licenças dos tripulantes, em conformidade com as normas internacionais em vigor; receber e verificar o formulário de tráfego e documentação suplementar, para efeitos de despacho e de controlo de direitos de tráfego, de estatística e de aplicação de taxas aeroportuárias, de passageiros e de segurança; programar e coordenar com outras entidades, a utilização de infra-estruturas e equipamentos aeroportuários (balcões de aceitação, portas de embarque, tapetes de bagagem, “stands”, controlo de segurança aduaneira e de fronteira) perante a informação de previsão do movimento, de forma a assegurar que as capacidades declaradas do

aeroporto sejam utilizadas com a garantia de cumprimento das normas de qualidade previamente definidas; assegurar, controlar e fiscalizar a fluidez do tráfego, procedendo aos ajustamentos e à programação diária da utilização das infra-estruturas e/ou equipamentos aeroportuários referidos na alínea c); assegurar e gerir o funcionamento de sistemas aeroportuários, designadamente os sistemas de Informação de Voos, de Gestão de Energia e de CCTV, nas suas áreas de responsabilidade; receber, tratar e difundir as mensagens aeronáuticas geradas nos sistemas de comunicações AFTN e SITA; assegurar, no âmbito das operações aeroportuárias, o cumprimento do regulamento de navegação aérea e ainda outra legislação, bem como as normas internacionais estabelecidas, nomeadamente pela ICAO, desde que transpostas para a ordem jurídica interna portuguesa, inspeccionar a área de movimento e estabelecer nesta a necessária vigilância, de forma a assegurar os padrões e normas de segurança física e operacional (Security e Safety) recomendadas pela ICAO; recolher, tratar e disponibilizar às tripulações e órgãos competentes de gestão do tráfego aéreo, as informações disponíveis e necessárias à segurança da operação e à fluidez do tráfego na área do movimento; efectuar o guiamento e auxiliar as manobras de aeronaves no solo, incluindo as operações de estacionamento, em conformidade com as normas estabelecidas; ministrar as acções de formação de condução na área do aeródromo e zelar pelo cumprimento das normas de circulação e segurança de pessoas, aeronaves e veículos na área de movimento, reportando quaisquer anomalias verificadas; recolher, tratar e disponibilizar a informação necessária à facturação dos serviços prestados, proceder à estatística de tráfego e determinar indicadores de gestão operacional, utilizando os equipamentos e ferramentas disponíveis.

Desempenhar outras funções operacionais, designadamente a operação de novos equipamentos adquiridos ou a adquirir pela Aerogare e destinados a conceder novas facilidades aos operadores e à gestão, desde que para o efeito tenham recebido formação adequada.

3 – O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

4 – O local de trabalho é na Aerogare Civil das Lajes, sendo o vencimento estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2004/A, de 3 de Junho, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 – Podem candidatar-se ao concurso todos os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

5.1 – São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

5.2 – São requisitos especiais os previstos no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2004/A, de 3 de Junho: possuir a categoria de assistente de Operações Aeroportuárias, com mais de três anos de Bom e efectivo serviço na categoria.

6 – Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e número de telefone se houver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais(especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- g) Identificação do concurso a que se candidata.

7 – Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Certidão ou cópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum vitae detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato;
- c) Declaração, devidamente autenticada do organismo a que o candidato está vinculado, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- d) Documentos comprovativos da formação profissional;
- e) Documento comprovativo dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8 – A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

9 – Os candidatos, que sejam funcionários da Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

10 – Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri, Aerogare Civil das Lajes – Pedreiras – Lajes – 9760-251 Lajes VPV, podendo ser entregues em mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso.

11 – Os métodos de selecção são os da avaliação curricular, nos termos do artigo 35.º do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho, conjugado os artigos 7.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2004/A, de 3 de Junho;

11.1 – Na avaliação curricular, ponderar-se-ão obrigatoriamente os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas de base;
- b) Formação profissional
- c) Experiência profissional.

11.2 – O júri pode se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação.

12 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 – As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 – As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

15 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 – O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Fernando Rafael Magalhães Mendes,
Director da Aerogare Civil das Lajes.

Vogais efectivos: Luís Filipe das Neves Lopes, Coordenador Centro Gestão Aeroportuárias, que substituirá o presidente nas suas faltas, impedimentos e incompatibilidades;
Francisco José Martins Teixeira Santos, assistente graduado de operações aeroportuárias.

Vogais suplentes: Maria João Gonçalves Anastácio, assistente graduado de operações aeroportuárias;
Amílcar Vidal Martins, assistente graduado de operações aeroportuárias.

9 de Junho de 2005. - O Presidente do Júri, *Fernando Rafael Magalhães Mendes*.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

756/2005 - 1. Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º e n.º 1 do artigo 17.º dos estatutos da “ARENA” – Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma dos Açores”, pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, de cariz associativo e utilidade pública, com sede no Edifício INOVA, Estrada de S. Gonçalo, em Ponta Delgada, são prorrogados, para o triénio 2005-2007, os mandatos do Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Luís Pimentel Amaral e do Administrador-Delegado, o Dr. Teófilo José Soares de Braga.

2. Este despacho conjunto produz efeitos a partir de 30 de Março de 2005.

28 de Março de 2005. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Extracto de portarias

305/2005 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 7 de Junho de 2005 é atribuída à Comissão Organizadora do “II SEMINÁRIO DE ALIMENTAÇÃO EM SAÚDE INFANTIL” – Centro de Saúde da Horta:

2.193,08 destinados a participar nas despesas com a realização do evento, nomeadamente, deslocação, alojamento e alimentação de três palestrantes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 21, Subdiv. 02, Código 04.08.02.

306/2005 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 7 de Junho de 2005 é atribuída à Comissão Organizadora das “I JORNADAS INSULARES DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO – Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo:

1.500,00 € destinados a participar nas despesas com a deslocação de dois palestrantes, para a realização de evento de informação científica, discussão e debate de ideias na área da nutrição e alimentação, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 21, Subdiv. 02, Código 04.08.02.

7 de Junho de 2005. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de despacho

983/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 8 de Março de 2005 e por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 3 de Maio de 2005:

Autorizada a 2.ª e última renovação do contrato a termo resolutivo com as assistentes administrativas Helena Maria Cabral Moura Fernandes e Paula Cristina Sousa Pires Machado, até ao limite máximo de três anos, de acordo com o disposto do n.º 1 do artigo 139 do Código do Trabalho, com efeitos a 18 de Fevereiro de 2005 a 17 de Agosto de 2006.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

8 de Junho de 2005. – O Vogal Administrativo do Centro Saúde de Ponta Delgada, *Mário Henrique Barbosa de Medeiros*.

CENTRO DE SAÚDE DE POVOAÇÃO

Extracto de despacho

984/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, no uso de competência própria, de 27 de Maio de 2005:

Foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, por ratificação, com a técnica de 2.ª classe de fisioterapia, Marlene de Sousa Pimentel, pelo período de três meses e com efeitos a 1 de Junho de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

9 de Junho de 2005. – O Vogal Administrativo, *José Jacinto Cidade Botelho*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Extracto de despacho

985/2005 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, de 14 de Junho de 2005:

Marta Medina Gomes, nomeada, após concurso externo de ingresso, na categoria de assistente administrativa, da

Data [0] [2] / [0] [8] [2] [0] [0] [5] (dd/mm/aaaa) Hora 10 horas.

Local: Na Sala de Reuniões do Serviço de Aprovisionamento do Hospital do Divino Espírito Santo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO? NÃO [X] SIM []

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO [x] SIM []

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia [] [] [] [] / [] [] [] [] (dd/mm/aaaa).

(*) Cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

(**) Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE n.º L177, de 22 de Junho

16 de Junho de 2005. - O Administrador-Delegado, *António Vasco Neto Viveiros*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de portaria

307/2005 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 10 de Maio de 2005, foi atribuído o seguinte subsídio:

150.000,00 €, à Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, destinada a participar na obra de remodelação e adaptação de edifício a Centro Comunitário.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 - despesas do Plano, divisão (programa) 17 - desenvolvimento do sistema de solidariedade social, 17.1, equipamentos de apoio a idosos, classificação económica 08.07.01.

11 de Maio de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

Acordos de cooperação

154/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Porto Judeu - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Porto Judeu:

1. Pagamento do projecto para 1.ª e 2.ª fase da obra de ampliação do edifício sede.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 9.000,00€ (nove mil a euros) destinado a participar na despesa atrás referida.

8 de Março de 2005. - A Directora Regional, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Porto Judeu, *João Carlos Castro Tavares*.

155/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a COOPEDELGA - Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Ponta Delgada - São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da COOPEDELGA - Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Ponta Delgada:

1. Proceder à aquisição de equipamento de segurança, nomeadamente sistema de alarme e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Proceder à referida aquisição durante o primeiro trimestre de 2005.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 399,22€ (trezentos e noventa e nove euros e vinte e dois cêntimos) destinado a participar o custo atrás referido.

4 de Abril de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Ponta Delgada, *António Manuel Correia Raposo*.

156/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Capelo - Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Capelo:

1. Proceder às obras de beneficiação e conservação no edifício polivalente, e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Proceder à referida obra durante o primeiro semestre de 2005.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros) destinado a participar o custo atrás referido.

4 de Abril de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Capelo, *Américo Manuel Sousa da Conceição*.

157/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a KAIRÓS – Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Kairós:

1. Proceder à aquisição de equipamento informático e respectivos programas para a área de Informação de Gestão, Contabilidade e Administração para as diversas valências da referida Instituição, e zelar pela manutenção das mesmas;
2. Proceder à referida aquisição durante o ano de 2005.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) destinado a participar os custos atrás referidos.

19 de Abril de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da KAIRÓS, *António Leite*.

158/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Patronato de São Miguel – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Patronato de São Miguel:

1. Proceder às obras de beneficiação nas instalações destinado ao gabinete do Rendimento Social de Inserção, nomeadamente, pinturas, fazer casa de banho, colocar chão e forro no tecto, e zelar pela manutenção das mesmas;
2. Proceder às referidas obras durante o ano de 2005.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 10.000,00€ (dez mil euros) destinado a participar os custos atrás referidos.

19 de Abril de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Patronato de São Miguel, *Antero Viveiros*.

159/2005 - A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha, e o Centro Social e Paroquial de São Roque, ilha de São Miguel, representada pelo Presidente da Direcção, Fernando Cabral Teixeira, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto proceder às obras de remodelação e construção de lavandaria do Centro Social e Paroquial de São Roque.

Cláusula 2.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), destinado a suportar o custo da obra atrás referida.

Cláusula 3.ª

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluída no final do ano de 2005.

Cláusula 4.ª

Concurso e obra

O Centro Social e Paroquial de São Roque, será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

Cláusula 5.ª

Processamento

1. As transferências para o Centro Social e Paroquial de São Roque, serão efectuadas à medida que forem sendo realizadas as correspondentes despesas, mediante apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos das mesmas.

2. As transferências relacionadas com a participação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

3. A Direcção Regional não participará quaisquer trabalhos a mais ou erros e omissões, que não tenha previamente aprovado e cabimentado.

Cláusula 6.ª

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de suspender a sua participação se verificar desvios que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 7.ª

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial de São Roque, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

Cláusula 8.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor não inferior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

11 de Maio de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de São Roque, *Fernando Cabral Teixeira*.

160/2005 - A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional, Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha, e o Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta – Terceira, representado pelo Presidente da Comissão Administrativa, Marco Gomes, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a construção do Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta, situado na rua Padre Luís Casimiro, em São Mateus da Calheta, Angra do Heroísmo.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

O valor do investimento ronda os 700.000,00 € (setecentos mil euros).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, participará no investimento, com um montante adicional de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior, perfaz um total máximo de 300.000,00€ (trezentos mil euros), através de dotação financeira do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, inscrita no orçamento do ano de 2005.

Cláusula 4.ª

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluído no primeiro semestre do ano 2005.

Cláusula 5.ª

Concurso e obra

O Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta, será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

Cláusula 6.ª

Processamento

As transferências para o Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta, serão efectuadas à medida que forem

sendo realizadas as correspondentes despesas, mediante apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos das mesmas.

Cláusula 7.ª

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 8.ª

Resolução do acordo

3. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

11 de Maio de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta, *Marco Gomes*.

161/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo:

1. Proceder à aquisição de equipamento, nomeadamente, máquinas de lavar e de secar roupa, e zelar pela manutenção das mesmas;
2. Proceder à referida aquisição durante o ano de 2005.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a

recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 16.900,00€ (dezasseis mil e novecentos euros) destinado a comparticipar no custo atrás referido.

20 de Maio de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, *António Fernando Raposo Cordeiro*.

162/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo dos Altares - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo dos Altares:

1. Proceder às obras de melhoramento do edifício, nomeadamente, pintura interior e exterior e reparação de portas e janelas, e zelar pela manutenção das mesmas;
2. Proceder às referidas obras durante o ano de 2005.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 10.000,00€ (dez mil euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

20 de Maio de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo dos Altares, *José Carlos Pontes dos Santos*.

163/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social e Paroquial de São Pedro - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial de São Pedro:

1. Proceder às obras de melhoramento e conservação, nomeadamente, nas instalações sanitárias das residências e na lavandaria/armazém do edifício e zelar pela manutenção das mesmas;
2. Proceder às referidas obras durante o ano de 2005.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 13.000,00€ (treze mil euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

25 de Maio de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de São Pedro, *Pde. Carlos Fernando de Medeiros Correia*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despachos

986/2005 - Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 20 de Maio de 2005:

Considerando que é uma prioridade dos serviços do Instituto de Acção Social garantir o máximo de rapidez no que se refere ao processo de resposta às I.P.S.S.;

Considerando que, nos termos do n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, o Conselho de Administração do Instituto de Acção Social poderá delegar o exercício de parte da sua competência no presidente, nos vogais e nos chefes de divisão de acção social, delibera-se delegar nos Vogais do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social a capacidade de despachar, com base em pareceres técnicos da Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições, processos relativos à alteração da Participação Financeira da Segurança Social (Acordos de Cooperação Funcionamento), mais especificamente no que concerne aos seguintes assuntos:

- Registo de promoções de trabalhadores com vencimento autorizado em sede de Acordo de Cooperação Funcionamento;

- Registo de diuturnidades de trabalhadores com vencimento autorizado em sede de Acordo de Cooperação Funcionamento;
- Registo de substituições de trabalhadores com vencimento autorizado em sede de Acordo de Cooperação Funcionamento derivadas de Baixas Médicas, Licenças de Maternidade, Licenças Sem Vencimento e por aposentação/cessação de funções;
- Registo de alterações relativas às despesas aprovadas em sede de Acordo de Cooperação Funcionamento que não impliquem acréscimo orçamental.

A presente deliberação produz efeitos a 20 de Maio de 2005.

9 de Maio de 2005. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

987/2005 - Por deliberação do júri de estágio para ingresso na carreira técnica de informática, do quadro de pessoal da Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições do Instituto de Acção Social, na sequência do concurso externo de ingresso para admissão ao estágio na carreira técnica de informática, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 51, de 21 de Dezembro de 2004, rectificado pelo aviso publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 9, de 1 de Março de 2005, foi dispensado a realização efectiva do referido estágio ao candidato Pedro Manuel Barata de Almeida.

9 de Junho de 2005. – O Presidente do Júri, *Artur Filipe Veiga Martins*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

242/2005 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola;

Considerando que o movimento cooperativo agro-pecuário tem constituído um parceiro valioso na prossecução do desenvolvimento económico e social da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a actual dinâmica económica e financeira do sector agro-pecuário é também o reflexo deste movimento, claramente orientado por uma cultura de modernização dos agentes a ele ligados;

Considerando a importância que as actividades desenvolvidas pela Cooperativa Agrícola do Leste da Ilha de São Miguel, têm tido para o prosseguimento desses objectivos;

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Cooperativa Agrícola do Leste da Ilha de São Miguel um subsídio a fundo perdido no valor de € 50 000 (cinquenta mil Euros), como forma de participar as despesas com os serviços de apoio técnico nas áreas agrícola e pecuária junto dos seus associados, no Concelho da Povoação;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 1.4 – reduzir os custos de exploração agrícola, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

10 de Junho de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Extracto de despachos

988/2005 - Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 6 de Junho de 2005, no uso de competência delegada:

Marília Fernandes Pedro Taveira, assistente administrativo principal do quadro da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, prestando serviço no Serviço Florestal de São Jorge, provida por promoção no lugar de assistente administrativo especialista do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

8 de Junho de 2005. - O Técnico Superior Principal, *Fernando dos Anjos Alves de Campos*.

989/2005 - Por despachos do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despacho de 8 de Junho de 2005:

Pedro Miguel Pereira de Araújo Correia, técnico superior de 2.ª classe do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa – Direcção Regional do Desenvolvimento

Agrário, provido por promoção no lugar de técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

Em despacho de 13 de Junho de 2005:

Dinarco João Lopes Homem, técnico profissional de agricultura de 2.ª classe do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, provido por promoção no lugar de técnico profissional de agricultura de 1.ª classe do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

14 de Junho de 2005. - O Técnico Superior Principal, *Fernando dos Anjos Alves de Campos*.

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO

Despachos

758/2005 - Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto – Regime de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional e a Administração Local foi celebrado um acordo de cooperação entre o Governo Regional dos Açores – Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, através do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e a Junta de Freguesia da Ribeira Chã, com o objectivo de proceder à drenagem, nomeadamente caleiras, bambas e um aqueduto nos Caminhos das Covas e Lombo, freguesia da Ribeira Chã, concelho da Lagoa, ilha de São Miguel.

Considerando que por deliberação do Conselho Administrativo deste Instituto de 25 de Fevereiro de 2005, foi autorizada a celebração do referido acordo e aprovada a respectiva minuta;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, em conjugação com o artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro:

1. Autorizo a transferência para a Junta de Freguesia da Ribeira Chã, Contribuinte n.º 512 075 042, no valor de 19.724,15 € (dezanove mil, setecentos vinte e quatro euros e quinze cêntimos), no âmbito do acordo celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IROA;
2. Esta despesa será suportada pela dotação do capítulo 40, programa 1, C. E. 08.05.02 Z — Transferências de Capital – Administração Local – Juntas de Freguesia.

30 de Maio de 2005. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

759/2005 - Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto – Regime de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional e a Administração Local foi celebrado um acordo de cooperação entre o Governo Regional dos Açores - Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, através do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e a Junta de Freguesia de Capelas, com o objectivo de proceder à limpeza das bermas, sobras, valetas, taludes, aquedutos e sumidouros dos caminhos agrícolas CS7 (Canada José de Melo), CS10 (Canada da Faustina), CS14 (Caminho da Lomba, CP4 (Caminho das Gramas), CP9 (Caminho da Fonte Férrea) e CP10 (Caminho do Pereiro/Goianes do POA da Bacia Leiteira de Ponta Delgada, freguesia de Capelas, concelho de Ponta Delgada, ilha de S. Miguel.

Considerando que por deliberação do Conselho Administrativo deste Instituto de 6 de Abril de 2005, foi autorizada a celebração do referido acordo e aprovada a respectiva minuta;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, em conjugação com o artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro:

1. Autorizo a transferência para a Junta de Freguesia de Capelas, Contribuinte n.º 512 023 271, no valor de 20.122,22 € (vinte mil, cento vinte e dois euros e vinte e dois cêntimos), no âmbito do acordo celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IROA;
2. Esta despesa será suportada pela dotação do capítulo 40, programa 1, C. E. 08.05.02 Z — Transferências de Capital – Administração Local – Juntas de Freguesia.

3 de Junho de 2005. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

760/2005 - Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto – Regime de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional e a Administração Local foi celebrado um acordo de cooperação entre o Governo Regional dos Açores – Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, através do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e a Junta de Freguesia de Lomba da Maia, com o objectivo de proceder à limpeza das bermas, sobras, valetas, taludes, aquedutos e sumidouros dos caminhos agrícolas CP2, CP3, CP4 e CS1 do POA Maia/Fenais da Ajuda, freguesia de Lomba da Maia, concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel.

Considerando que por deliberação do conselho administrativo deste Instituto de 22 de Abril de 2005, foi autorizada a celebração do referido acordo e aprovada a respectiva minuta;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, em conjugação com o artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro:

1. Autorizo a transferência para a Junta de Freguesia de Lomba da Maia, Contribuinte n.º 512 067 082, no valor de 30.000,00 †(trinta mil euros), no âmbito do acordo celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IROA;
2. Esta despesa será suportada pela dotação do capítulo 40, programa 1, C. E. 08.05.02 Z — Transferências de Capital — Administração Local — Juntas de Freguesia.

761/2005 - Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto — Regime de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional e a Administração Local foi celebrado um acordo de cooperação entre o Governo Regional dos Açores — Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, através do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e a Junta de Freguesia de Fenais da Ajuda, com o objectivo de proceder à limpeza das bermas, sobras, valetas, taludes, aquedutos e sumidouros dos caminhos agrícolas CP7, CP8, CP9 e CP10 do POA Maia/Fenais da Ajuda, freguesia de Fenais da Ajuda, concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel.

Considerando que por deliberação do conselho administrativo deste Instituto de 22 de Abril de 2005, foi autorizada a celebração do referido acordo e aprovada a respectiva minuta;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, em conjugação com o artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro:

1. Autorizo a transferência para a Junta de Freguesia de Fenais da Ajuda, Contribuinte n.º 512 068 259, no valor de 8.750,00 € (oito mil setecentos e cinquenta euros), no âmbito do acordo celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IROA;
2. Esta despesa será suportada pela dotação do capítulo 40, programa 1, C. E. 08.05.02 Z — Transferências de Capital — Administração Local — Juntas de Freguesia.

762/2005 - Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto — Regime de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional e a Administração Local foi celebrado um acordo de cooperação entre o Governo Regional dos Açores — Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, através do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e a Junta de Freguesia da Maia,

com o objectivo de proceder à limpeza das bermas, sobras, valetas, taludes, aquedutos e sumidouros dos caminhos agrícolas CP2, CP3, CP4 e CS1 do POA Maia/Fenais da Ajuda, freguesia da Maia, concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel.

Considerando que por deliberação do conselho administrativo deste Instituto de 22 de Abril de 2005, foi autorizada a celebração do referido acordo e aprovada a respectiva minuta;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, em conjugação com o artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro:

1. Autorizo a transferência para a Junta de Freguesia da Maia, Contribuinte n.º 672 001 535, no valor de 15.000,00 †(quinze mil euros), no âmbito do acordo celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IROA;
2. Esta despesa será suportada pela dotação do capítulo 40, programa 1, C. E. 08.05.02 Z — Transferências de Capital — Administração Local — Juntas de Freguesia.

763/2005 - Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto — Regime de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional e a Administração Local foi celebrado um acordo de cooperação entre o Governo Regional dos Açores — Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, através do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e a Junta de Freguesia de Lomba da Maia, com o objectivo de proceder à limpeza das bermas, sobras, valetas, taludes, aquedutos e sumidouros dos caminhos agrícolas CP2, CP3, CP4 e CS1 do POA Maia/Fenais da Ajuda, freguesia de Lomba da Maia, concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel.

Considerando que por deliberação do conselho administrativo deste Instituto de 22 de Abril de 2005, foi autorizada a celebração do referido acordo e aprovada a respectiva minuta;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, em conjugação com o artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro:

1. Autorizo a transferência para a Junta de Freguesia de Lomba da Maia, Contribuinte n.º 512 067 082, no valor de 30.000,00 †(trinta mil euros), no âmbito do acordo celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IROA;
2. Esta despesa será suportada pela dotação do capítulo 40, programa 1, C. E. 08.05.02 Z — Transferências de Capital — Administração Local — Juntas de Freguesia.

764/2005 - Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto – Regime de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional e a Administração Local foi celebrado um acordo de cooperação entre o Governo Regional dos Açores - Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, através do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e a Junta de Freguesia da Maia, com o objectivo de proceder à limpeza das bermas, sobras, valetas, taludes, aquedutos e sumidouros dos caminhos agrícolas CP2, CP3, CP4 e CS1 do POA Maia/Fenais da Ajuda, freguesia da Maia, concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel.

Considerando que por deliberação do conselho administrativo deste Instituto de 22 de Abril de 2005, foi autorizada a celebração do referido acordo e aprovada a respectiva minuta;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, em conjugação com o artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro:

1. Autorizo a transferência para a Junta de Freguesia da Maia, Contribuinte n.º 672 001 535, no valor de 15.000,00 †(quinze mil euros), no âmbito do acordo celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IROA;
2. Esta despesa será suportada pela dotação do capítulo 40, programa 1, C. E. 08.05.02 Z — Transferências de Capital – Administração Local – Juntas de Freguesia.

765/2005 - Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto – Regime de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional e a Administração Local foi celebrado um acordo de cooperação entre o Governo Regional dos Açores - Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, através do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e a Junta de Freguesia de Fenais da Ajuda, com o objectivo de proceder à limpeza das bermas, sobras, valetas, taludes, aquedutos e sumidouros dos caminhos agrícolas CP7, CP8, CP9 e CP10 do POA Maia/Fenais da Ajuda, freguesia de Fenais da Ajuda, concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel.

Considerando que por deliberação do conselho administrativo deste Instituto de 22 de Abril de 2005, foi autorizada a celebração do referido acordo e aprovada a respectiva minuta;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, em conjugação com o artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro:

1. Autorizo a transferência para a Junta de Freguesia de Fenais da Ajuda, Contribuinte n.º 512 068 259, no valor de 8.750,00 € (oito mil setecentos e cinquenta euros), no âmbito do acordo celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IROA;

2. Esta despesa será suportada pela dotação do capítulo 40, programa 1, C. E. 08.05.02 Z — Transferências de Capital – Administração Local – Juntas de Freguesia.

13 de Junho de 2005. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

766/2005 - Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto – Regime de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional e a Administração Local foi celebrado um acordo de cooperação entre o Governo Regional dos Açores – Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, através do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e a Junta de Freguesia de São Sebastião, com o objectivo de proceder à limpeza das bermas, sobras de caminhos, valetas e aquedutos dos caminhos CS1, CS2, CS4, CS5, CS7 e CS19, no POA da Bacia Leiteira do Paul – ilha Terceira.

Considerando que por deliberação do Presidente deste Instituto de 24 de Março de 2005, foi autorizada a celebração do referido acordo e aprovada a respectiva minuta;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, em conjugação com o artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro:

1. Autorizo a transferência para a Junta de Freguesia de São Sebastião, Contribuinte n.º 512 078 157, no valor de 6.600,00 †(seis mil e seiscentos euros), no âmbito do acordo celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IROA;
2. Esta despesa será suportada pela dotação do capítulo 40, programa 1, C. E. 08.05.02 Z — Transferências de Capital – Administração Local – Juntas de Freguesia.

15 de Junho de 2005. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

Anulação

5/2005 - É anulado o despacho referente à Junta de Freguesia de Santa Bárbara e publicado com o n.º 693/2005 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 24, de 14 de Junho de 2005,

16 de Junho de 2005. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO
E MERCADOS AGRÍCOLAS

Extracto de despachos

990/2005 - Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas de 13 de Maio de 2005, é autorizado o regresso da licença sem vencimento por um ano, do técnico superior principal José Macedo Rodrigues Bernardo do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – DISMA, com efeitos a 18 de Maio de 2005.

9 de Junho de 2005. - O Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

991/2005 - Por despacho do presidente da direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, de 7 de Junho de 2005:

Rui Miguel Medeiros Silva Sousa Teixeira, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – Gabinete Técnico, é autorizado o seu destacamento, por um ano, prorrogável, até ao limite de três anos, para exercer funções na Delegação da Terceira, com efeitos à data de 1 de Junho de 2005.

13 de Junho de 2005. - O Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

**SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DO MAR**

Despachos

767/2005 - A elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA) foi determinada pela Resolução n.º 43/2003, de 10 de Abril.

Dispõe o n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, pela redacção que lhe foi conferida pelo do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, pela redacção que foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, que a elaboração de um plano regional de ordenamento do território, enquanto instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica, deve ser acompanhado por uma comissão mista de coordenação (CMC).

A Secretaria Regional do Ambiente e do Mar assumiu um compromisso de elaboração do PROTA num contexto de

forte participação de toda a estrutura do Governo Regional e dos principais agentes políticos, económicos e sociais que, nas diferentes ilhas do arquipélago têm uma palavra a dizer sobre a estratégia territorial que deve marcar as principais opções de ordenamento do território e da valorização deste como recurso estratégico para o desenvolvimento sustentável.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, pela redacção que lhe foi conferida pelo do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, pela redacção que foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 24/2004, de 25 de Março, com a redacção da Portaria n.º 45/2005, de 2 de Junho, determino:

Designo como representante da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar com competência na área das pescas, na Comissão Mista de Coordenação do Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Autónoma dos Açores, o senhor Director Regional das Pescas, o Dr. Luís Manuel Raposo Fernandes.

6 de Junho de 2005. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

768/2005 - A elaboração dos planos especiais de ordenamento do território, designadamente dos planos de ordenamento da orla costeira, requer um adequado e contínuo acompanhamento do respectivo processo de elaboração por parte de uma Comissão Mista de Coordenação, à qual se refere o n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio.

Um dos factores de sucesso na efectivação do planeamento territorial, nomeadamente através da elaboração de instrumentos de gestão territorial, radica no entendimento de que cada Comissão Mista de Coordenação é o órgão privilegiado para a concretização do processo de concertação das várias políticas intersectoriais promotoras do desenvolvimento económico-social, assente em parâmetros de desenvolvimento sustentado, integrando por isso a respectiva constituição organismos públicos e privados e associações de defesa do ambiente.

Considerando que esse factor de sucesso depende em larga medida, do regular e normal funcionamento da Comissão Mista de Coordenação, com o enquadramento conferido pelas regras constantes da Portaria n.º 29/2001, de 17 de Maio;

Considerando que o exercício das funções de Presidente da Comissão Mista de Coordenação que acompanha a elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Troço

Feteiras/ Lomba de São Pedro, integrando os concelhos de Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste, na ilha de São Miguel, estava cometido ao Professor Doutor Rui Moreira da Silva Coutinho, na respectiva qualidade de Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;

Considerando que o Professor Doutor Rui Moreira da Silva Coutinho solicitou a sua exoneração do cargo de Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;

Considerando que por despacho conjunto da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com data de 30 de Novembro de 2004, publicado na II Série do *Jornal Oficial*, n.º 52, de 28 de Dezembro de 2004, foi nomeado para exercer o cargo de Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, por urgente conveniência de serviço e a partir de 1 de Dezembro de 2004, o Professor Doutor José Virgílio de Matos Figueira Cruz;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 9 da Resolução n.º 153/2000, de 12 de Outubro, determino:

- 1 – É nomeado, em minha representação directa, como Presidente da Comissão Mista de Coordenação do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Troço Feteiras/ Lomba de São Pedro, integrando os concelhos de Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste, na ilha de São Miguel, o Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, Professor Doutor José Virgílio de Matos Figueira Cruz.
- 2 – As competências do Presidente da Comissão Mista de Coordenação referida no número anterior são as constantes da Portaria n.º 29/2001, de 17 de Maio.
- 3 – O presente despacho produz os seus efeitos reportados à data da nomeação do Professor Doutor José Virgílio de Matos Figueira Cruz no cargo de Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

769/2005 - Pela Resolução n.º 153/2000, de 12 de Outubro, em cumprimento do disposto nos artigos 4.º e 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, que adaptam à Região Autónoma dos Açores o artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, o Governo Regional dos Açores decidiu mandar elaborar o Plano de Ordenamento da Orla Costeira Troço Feteiras/ Lomba de São Pedro integrando os concelhos de Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste, na ilha de São Miguel, Açores.

De acordo com o n.º 11 da mencionada resolução, o processo de elaboração do plano especial de ordenamento do território em referência é acompanhado tecnicamente por uma Comissão Executiva multidisciplinar que integra,

exclusivamente, técnicos da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, embora com possibilidade de integrar, também, consultores externos.

Cada Comissão Executiva, enquanto órgão de natureza colegial, tem por função principal proceder ao acompanhamento directo e orientador do desenvolvimento dos trabalhos da Equipa Técnica responsável pela elaboração do plano especial de ordenamento do território em causa.

A Comissão Executiva que acompanha a elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Troço Feteiras/ /Lomba de São Pedro integrando os concelhos de Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste, na ilha de São Miguel, Açores, foi constituída e os seus membros nomeados pelo despacho com a referência D/SRA/2000/18, publicado na II Série do *Jornal Oficial*, n.º 45, de 7 de Novembro de 2000.

De acordo com as alíneas d) e f) do n.º 2 do referido despacho, constata-se que o Dr. Carlos Ferreira Pinto Lopes e o Dr. Jorge Miguel Domingues Tavares integravam aquela Comissão Executiva, nas qualidades de funcionário do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos e de colaborador da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, respectivamente.

Face à impossibilidade do Dr. Carlos Ferreira Pinto Lopes e do Dr. Jorge Miguel Domingues Tavares em continuarem a desempenhar as funções que lhes estavam cometidas no âmbito daquela comissão executiva, e em função do disposto no n.º 11 da Resolução n.º 153/2000, de 12 de Outubro, determino o seguinte:

- 1 - O Dr. Carlos Ferreira Pinto Lopes e o Dr. Jorge Miguel Domingues Tavares são substituídos a partir desta data, no exercício das funções desempenhadas na Comissão Executiva que acompanha a elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Troço Feteiras/ Lomba de São Pedro integrando os concelhos de Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste, na ilha de São Miguel, Açores, pela Dr.ª Melânia Pavão Nunes Rocha Garcia, licenciada em Geografia e Planeamento Regional, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos e pela Arquitecta Sílvia Áspera Furtado, licenciada em Arquitectura Paisagista, colaboradora da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.
- 2 - São revogadas as alíneas d) e f) do n.º 2 do despacho com a referência D/SRA/2000/18, publicado na II Série do *Jornal Oficial*, n.º 45, de 7 de Novembro de 2000.
- 3 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

15 de Junho de 2005. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

770/2005 - A elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Troço Feteiras/ Lomba de São Pedro integrando os concelhos de Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste, na ilha de São Miguel, Açores foi determinada pela Resolução n.º 153/2000, de 12 de Outubro.

Enquanto plano especial de ordenamento do território com os objectivos, natureza e regime estabelecidos pela Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, a respectiva elaboração fica sujeita a um adequado e contínuo acompanhamento por parte de uma Comissão Mista de Coordenação.

O Governo Regional, pelo disposto no n.º 9 da Resolução n.º 153/2000, de 12 de Outubro e para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e pelo n.º 2 do artigo 4.º e artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, definiu a composição da Comissão Mista de Coordenação que acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Troço Feteiras/ Lomba de São Pedro integrando os concelhos de Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste, na ilha de São Miguel, Açores, para integral cumprimento do exigido pelo n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio.

Considerando o disposto na alínea p) do n.º 9 da Resolução n.º 153/2000, de 12 de Outubro, e na alínea l) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 29/2001, de 17 de Maio, que aprova o regulamento e define as competências e modo de funcionamento das comissões mistas de coordenação dos planos de ordenamento da orla costeira, e conforme os poderes que me são conferidos pelo n.º 4 do artigo 3º dessa mesma portaria, determino o seguinte:

- 1 - Na qualidade de associação de defesa do ambiente com expressão ao nível da ilha de São Miguel, é designada para proceder ao acompanhamento da elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Troço Feteiras/ Lomba de São Pedro integrando os concelhos de Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste, na ilha de São Miguel, Açores, ao nível da respectiva Comissão Mista de Coordenação, a Associação Amigos dos Açores, com sede na Avenida da Paz, Museu Local, n.º 9, 9600, Pico da Pedra.
- 2 - A designação referida no número anterior determina a necessidade de a Associação dos Amigos dos Açores nomear nominativamente o seu representante na Comissão Mista de Coordenação que acompanha a elaboração do Plano de Ordenamento

da Orla Costeira Troço Feteiras/ Lomba de São Pedro integrando os concelhos de Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste, na ilha de São Miguel, Açores.

- 3 - A Associação dos Amigos dos Açores e o seu vogal representante na Comissão Mista de Coordenação referida nos números anteriores, ficam sujeitos ao regime estabelecido pela Portaria n.º 29/2001, de 17 de Maio, que aprova o regulamento e define as competências e modo de funcionamento das comissões mistas de coordenação dos planos de ordenamento da orla costeira.
- 4 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

16 de Junho de 2005. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

Extracto de despachos

992/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 7 de Junho de 2005:

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/2000/A, de 25 de Janeiro, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 13 de Maio de 2005 com a Associação de Defesa do Ambiente GÊ-QUESTA, a Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Associação um apoio financeiro no montante de 15.000,00 Euros (Quinze mil euros), destinado a participar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Formação e Promoção Ambiental, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

13 de Junho de 2005. - A Chefe de Gabinete, *Rúben Manuel Machado Menezes*.

993/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 7 de Junho de 2005:

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/2000/A,

de 25 de Janeiro, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 13 de Maio de 2005 com a Sociedade de Exploração Espeleológica "Os Montanheiros", o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Sociedade, um apoio financeiro no montante de 25.000,00 Euros (Vinte e cinco mil euros), destinado a compartilhar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Formação e Promoção Ambiental, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

994/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 3 de Junho de 2005:

Nos termos do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nos artigos 1.º e 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/2000/A, de 25 de Janeiro e artigos 1.º, 2.º alíneas *a)* e *b)*, e 3.º alíneas *a)* e *e)*, do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 23 de Maio de 2005, com a Associação de Bombeiros Voluntários da Madalena, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Associação, de acordo com o n.º 2 da cláusula quarta do referido protocolo, a 1.ª tranche no valor de 16.000,00 Euros (Dezasseis mil euros), do apoio financeiro concedido destinado a compartilhar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 02 – Valorização da Qualidade Ambiental, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

995/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 7 de Junho de 2005:

Nos termos do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nos artigos 1.º, 2.º alíneas *a)* e *d)*, e 3.º alíneas *a)* e *e)*, do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 23 de Maio de 2005 com a Junta do Núcleo do Pico do Corpo Nacional de Escutas, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribuir à referida Junta do Núcleo, um apoio financeiro no montante

de 5.000,00 Euros (Cinco mil euros), destinado a compartilhar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 02 – Valorização da Qualidade Ambiental, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

996/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 7 de Junho de 2005:

Ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nos artigos 1.º, 2.º alíneas *a)* e *b)*, e 3.º alíneas *a)* e *e)*, do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 23 de Maio de 2005, com a Associação de Festas do Lagido, concelho de São Roque, na ilha do Pico, a Secretária Regional do Ambiente e do Mar, atribui à referida Associação um apoio financeiro no montante de 5.500,00 Euros (cinco mil e quinhentos euros), destinado a compartilhar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado Protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 02 – Valorização da Qualidade Ambiental, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

997/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 3 de Junho de 2005:

Ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nos artigos 1.º, 2.º e 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 30 de Março de 2005 com a ARENA – Agência Regional da Energia da Região Autónoma dos Açores, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Agência, um apoio financeiro no montante de 16.800,00 Euros (Dezasseis mil e oitocentos euros), destinado a compartilhar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Formação e Promoção Ambiental, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

13 de Junho de 2005. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa*.

998/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 7 de Junho de 2005:

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/2000/A, de 25 de Janeiro, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 12 de Abril de 2005 com o Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores, a Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Associação um apoio financeiro no montante de 14.690,00 Euros (Catorze mil, seiscentos e noventa euros), destinado a participar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 02 – Valorização da Qualidade Ambiental, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

14 de Junho de 2005. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa*.

Rectificação

112/2005 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 949/2005, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 25, de 21 de Junho de 2005, onde se lê:

“ Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 15 de Março de 2005:”

deverá ler-se:

“ Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 30 de Maio de 2005:”

13 de Junho de 2005. – O Chefe de Secção, *José Manuel Braia Ferreira*.

INSPECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS

Despacho

771/2005 - Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidas por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham categoria profissional de motorista;

Considerando que no âmbito das competências da IRP, nos termos do artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2000/A, de 29 de Março, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2002/A, de 31 de Agosto, ratificado com alterações pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2003/A, de 22 de Outubro, estão cometidas funções de vigilância, fiscalização e controle da pesca em todas as ilhas da Região Autónoma dos Açores, sendo necessário o uso de veículos de serviço geral, por alguns funcionários e agentes, no exercício de funções públicas;

Assim, nos termos dos artigos 2.º e 4.º, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo os abaixo indicados a conduzirem veículos oficiais quando necessário, no exercício de funções públicas:

Joaquim António Pereira Fernandes, Inspector Superior Principal do quadro de pessoal da IRP – Delegação de Ponta Delgada, titular da carta de condução n.º C-208410 4, válida até 2025-03-24;

Ivone do Carmo Dutra da Silva Rosa, Inspectora Superior do quadro de pessoal da IRP, titular da carta de condução n.º H-17842 5, válida até 2035-01-29;

Luís Filipe da Rosa Sousa, Inspector Superior do quadro de pessoal da IRP – Delegação da Terceira, titular da carta de condução n.º NA-31579 3, válida até 2039-05-31;

Mário José Dinis Tomé, Inspector Adjunto Principal do quadro de pessoal da IRP – Delegação do Pico, titular da carta de condução n.º H-18142, válida até 2034-05-23;

Nilton Cruz André Goulart, Inspector Adjunto do quadro de pessoal da IRP – Delegação do Pico, titular da carta de condução n.º H-15.318, válida até 2038-02-02;

Carla Patrícia Medeiros Machado Sampaio, Inspector Adjunto do quadro de pessoal da IRP – Delegação de Ponta Delgada, titular da carta de condução n.º A-71533 0, válida até 2041-08-26;

António Manuel da Conceição Silveira Leal, Director de Serviços, prestando serviço na IRP, Delegação de Ponta Delgada, titular da carta de condução n.º L-477158 7, válida até 2019-03-12;

Rui Pedro Medeiros Pereira, Técnico Profissional de Controlo Principal, prestando serviço na IRP, Delegação de Ponta Delgada, titular da carta de condução n.º A-52141 8, válida até 2040-12-30;

António Manuel Rodrigues Moutinho, Técnico Superior 2.ª Classe, prestando serviço na IRP, Delegação da Terceira, titular da carta de condução n.º VS-4059 7, válida até 2030-07-20;

Rogério Ribeiro Ferraz, Técnico Superior 2.ª Classe, prestando serviço na IRP, titular da carta de condução n.º FA-125781 0, válida até 2040-03-20.

14 de Junho de 2005. - O Inspector Regional das Pescas, *Rogério Paulo Simão Feio*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

243/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Joaquim Henrique da Rosa Lima, residente em S. Mateus, ilha Terceira, no montante de 957,60€, destinado à aquisição de um gerador e de um projector para a embarcação AH-736-L *Gina*.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto 06.01 – Frota, C. E. 08.08.02 - - Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

244/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Joaquim Henrique da Silva Lima, residente em S. Mateus, ilha Terceira, no montante de 957,60€, destinado à aquisição de um gerador e de um projector para a embarcação AH-179-L *Sol Azul*.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto 06.01 – Frota, C. E. 08.08.02 - - Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

245/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

João Andrade Cabral, residente em Rabo de Peixe, ilha São Miguel, no montante de 16.903,14€, destinado à construção de uma embarcação de pesca local em madeira e à aquisição de um motor marítimo, de uma sonda, de um GPS e de um VHF.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto 06.01 – Frota, C. E. 08.08.02 - - Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

246/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Francisco Vieira Rebelo, residente Rabo de Peixe, ilha São Miguel, no montante de 21.595,72€, destinado à construção de uma embarcação de pesca local em madeira e à aquisição de um motor marítimo;

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto 06.01 – Frota, C. E. 08.08.02 - - Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

247/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus

equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

José Filomeno da Rocha Azevedo, residente no Porto Judeu, ilha Terceira, no montante de 11.289,99€, destinado à aquisição de um barco, de um motor marítimo, de um alador, e de uma sonda;

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto 06.01 – Frota, C. E. 08.08.02 - - Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

248/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

José Emanuel Sousa Medeiros, residente em Vila do Porto, ilha Santa Maria, no montante de 3.899,40€, destinado à aquisição de um motor fora de borda para a embarcação VP-220-L *Tiago João*;

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto 06.01 – Frota, C. E. 08.08.02 - - Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

249/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Emanuel António Almeida Machado, residente em Água de Pau, ilha São Miguel, no montante de 1.000,00€, destinado à construção de uma tina para a embarcação PD-19-L *Rosária Maria*;

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto 06.01 – Frota, C. E. 08.08.02 - - Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

250/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

António Manuel Sousa Cabral, residente em Rabo de Peixe, ilha São Miguel, no montante de 11.433,65€, destinado à aquisição de um motor marítimo, de uma sonda, de um GPS, de um VHF, de um mastro de luzes de navegação e projectores para uma embarcação em construção.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto 06.01 – Frota, C. E. 08.08.02 - - Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

6 de Junho de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

251/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da

pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Paulo Ricardo Viveiros Melo, residente em Rabo de Peixe, ilha de S. Miguel, no montante de 1.740,00€, destinado à aquisição de uma sonda, de um GPS e de um radiotelefone VHF, para a embarcação PD-573-L *Maria de Fátima*.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto 06.01 – Frota, C. E. 08.08.02 - - Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

252/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

José Álvaro Carreiro Vieira, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, no montante de 271,49€, destinado à aquisição de equipamento de salvação para uma embarcação em construção.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto 06.01 – Frota, C. E. 08.08.02 - - Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

9 de Junho de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Despachos

772/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

José Florentino Cabeceira Azevedo, residente nas Lajes das Flores, ilha das Flores, no montante de 13.575,00€, destinado à construção de uma embarcação de pesca local em fibra de vidro.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto 06.01 – Frota, C. E. 08.08.02 - - Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

3 de Maio de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

773/2005 - Considerando que ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, foi celebrado um Acordo de Colaboração Financeira entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Junta Freguesia do Porto Martins, concelho de Praia da Vitória, ilha Terceira, com vista à limpeza e pequena manutenção dos equipamentos e infra-estruturas do porto de pesca do Porto Martins;

Assim em cumprimento do exposto determino:

1. É autorizada a transferência de verbas para a Junta de Freguesia do Porto Martins, no montante de 1.200,00€, no âmbito da cláusula 3.ª do protocolo acima referido;
2. Este encargo tem cabimento na dotação inscrita, no Capítulo 40, Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas da Actividade da Pesca, Projecto 11.2 - - Estruturas Portuárias, Acção 11.2.12 – Cooperação com Juntas de Freguesia e Câmaras Municipais, C.E. 08.05.02, alínea Z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

13 de Maio de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

774/2005 - Considerando que ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, foi celebrado um Acordo de Colaboração Financeira entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Junta Freguesia de S. Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, com vista à limpeza e pequena manutenção dos equipamentos e infra-estruturas do porto de pesca de S. Mateus;

Assim em cumprimento do exposto determino:

1. É autorizada a transferência de verbas para a Junta de Freguesia de S. Mateus, no montante de 1.200,00€, no âmbito da cláusula 3.ª do protocolo acima referido;
2. Este encargo tem cabimento na dotação inscrita, no Capítulo 40, Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas da Actividade da Pesca, Projecto 11.2 - Estruturas Portuárias, Acção 11.2.12 – Cooperação com Juntas de Freguesia e Câmaras Municipais, C.E. 08.05.02, alínea Z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

775/2005 - Considerando que ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, foi celebrado um Acordo de Colaboração Financeira entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Junta Freguesia de S. Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, com vista à pintura e caiação do porto de pesca de S. Mateus;

Assim em cumprimento do exposto determino:

1. É autorizada a transferência de verbas para a Junta de Freguesia de S. Mateus, no montante de 4.500,00€, no âmbito da cláusula 3.ª do protocolo acima referido;
2. Este encargo tem cabimento na dotação inscrita, no Capítulo 40, Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas da Actividade da Pesca, Projecto 11.2 - Estruturas Portuárias, Acção 11.2.12 – Cooperação com Juntas de Freguesia e Câmaras Municipais, C.E. 08.05.02, alínea Z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

24 de Maio de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

616/2005 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 19 de Maio de 2005, foi

nomeada, ao abrigo do n.º 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos imediatos e em regime de comissão de serviço por 3 anos, para o cargo de chefe de divisão de equipamentos urbanos da Câmara Municipal de Ponta Delgada, a arquitecta Clara Neto Velho Cabral de Medeiros dos Santos e Sousa.

25 de Maio de 2005. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Avisos

617/2005 - Torna-se público que por despacho do presidente da câmara municipal de 29 de Abril de 2005, seja celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, com início em 3 de Maio de 2005, nos termos da legislação em vigor na categoria de coveiro, com José Luís Soares Silva.

618/2005 - Torna-se público que por despacho do presidente da câmara municipal de 3 de Maio de 2005, seja celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, com início em 4 de Maio de 2005, nos termos da legislação em vigor na categoria de auxiliar dos serviços gerais, com Paulo Manuel Moreira Cabral.

3 de Maio de 2005. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

619/2005 - Torna-se público que por despacho do presidente da câmara municipal de 29 de Abril de 2005, seja celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, com início em 9 de Maio de 2005, nos termos da legislação em vigor na categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de arquitectura, com Joana Salsa Guarda.

6 de Maio de 2005. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

620/2005 - Torna-se público que por despacho do presidente da câmara municipal de 20 de Maio de 2005,

seja celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, com início em 23 de Maio de 2005, nos termos da legislação em vigor na categoria de assistente administrativo, com Lucélia de Fátima Janeiro Furtado.

23 de Maio de 2005. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

Edital

3/2005 - António Pedro Rebelo Costa presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

Torna público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e para efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, está patente para apreciação Pública, o projecto de "Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais das Poças da Ribeira Grande", na Secção de Expediente desta Câmara Municipal, para recolha de sugestões.

O período de consulta e de exposição do Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais das Poças, é de 30 dias, a contar da data da sua publicação, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontra exposto.

Mais se faz saber que, os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões ao referido Regulamento, por escrito, nos Serviços de Expediente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

6 de Junho de 2005. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

Regulamento de utilização das Piscinas Municipais das Poças

CAPÍTULO I

Princípios gerais de orientação

Artigo 1.º

Constitui missão destas estruturas, servir os cidadãos ao nível de actividades aquáticas e de lazer, com vista à satisfação das necessidades de ocupação salutar dos tempos livres, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Artigo 2.º

As normas e condições de funcionamento, cedência e utilização das Piscinas Municipais das Poças do concelho da Ribeira Grande, ficam subordinadas ao disposto no presente regulamento.

CAPÍTULO II

Administração e funcionamento

Artigo 3.º

1. As Piscinas Municipais das Poças é uma infra-estrutura com características que permitem desenvolver actividades durante a época do Verão, compreendida entre os meses de Junho e Setembro e é constituída por áreas distintas nomeadamente, piscinas descobertas, zona de praia e instalações de apoio, que englobam as seguintes estruturas:

I. Piscinas Descobertas

- a. Piscina de recreio: 25x20 m;
- b. Piscina de Saltos: 12x7 m;
- c. Piscina de Crianças de água salgada;
- d. Piscina de crianças de Água Doce;
- e. Zona de praia com acesso directo ao mar, protegida por molhe artificial.

II. Instalações de apoio

- a. Guarda-roupa;
- b. Vestiários, Balneários e Sanitários de senhoras, homens e deficientes;
- c. Vestiários, Balneários e Sanitários para funcionários;
- d. Gabinete médico;
- e. Gabinete de Administração;
- f. Arrecadações;
- g. Salas técnicas de equipamentos;
- h. Bares de apoio.

2. A gestão das Piscinas Municipais compete à Câmara Municipal ou quem desta tiver concessionado os respectivos poderes.

Artigo 4.º

O funcionamento e utilização das Piscinas Municipais ficam subordinados ao disposto no presente regulamento, onde se estabelecem os direitos e deveres dos utentes das Piscinas Municipais, bem como a forma de execução de todos os serviços respectivos.

Artigo 5.º

1. Os horários de funcionamento são da responsabilidade da Câmara Municipal a Ribeira Grande e serão afixados na recepção das piscinas.

2. As datas de abertura e encerramento das instalações, assim como o horário previsto poderão ser alterados pela Câmara Municipal para:

- a) A realização de obras de beneficiação dos equipamentos e instalação;
- b) A formação profissional do pessoal de serviço;
- c) Sempre que seja considerado conveniente.

3. Nos dias em que se realizarem provas desportivas, festivais de nataç o ou qualquer outra actividade de car cter l dico-recreativo, ser  adoptado um hor rio especial que ser  do conhecimento do p blico com a anteced ncia de 72 horas, podendo ser reduzido no caso de situa es imprevis veis.

Artigo 6.º

A C mara Municipal da Ribeira Grande n o se responsabiliza por quaisquer objectos ou valores deixados em qualquer zona do recinto.

CAP TULO III

Utiliza o das Piscinas Municipais

Artigo 7.º

A utiliza o e admiss o no recinto das Piscinas Municipais obedecer o ao seguinte crit rios:

- a) Lota o m xima instant nea nas Piscinas Municipais das Po as   de 900 utentes.
- b) Obrigam-se os frequentadores das Piscinas Municipais, para poderem entrar, ao pr vio pagamento das respectivas tarifas, descritas na tabela anexa do presente regulamento de utiliza o e ao cumprimento do regulamento existente.
- c) N o ser  permitida a entrada no recinto e o uso das respectivas instala es aos indiv duos que n o ofere am garantias da necess ria higiene da  gua ou do recinto (os portadores de doen as transmiss veis, portadores de inflama o ou doen as de pele, bem como os portadores de feridas abertas ou n o).
- d) Ser  vedado o acesso  s instala es a portadores de armas ou objectos que possam ser utilizados como tal.
- e) Poder o ser expulsos, pelo pessoal em servi o nas Piscinas Municipais, os utentes que sujem a  gua ou os que, por gestos ou palavras, perturbem o ambiente e se comportem contrariamente  s disposi es deste regulamento.
- f) Qualquer utente ou espectador que seja reincidente no n o cumprimento deste preceituado, poder  ser proibido de entrar nas Piscinas Municipais por um per odo de tempo a determinar pela C mara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 8.º

1. As Piscinas Municipais possuem zonas de circula o pedonal claramente diferenciadas como zonas de p  descal o e zonas de p  cal ado.

2. O acesso  s zonas de p  descal o implica o uso de chinelos adequados.

Artigo 9.º

A zona de banho compreende as piscinas os sol rios e zona de praia, estando devidamente identificadas.

Artigo 10.º

Aos banhistas   obrigat rio tomar banho de chuveiro antes da entrada na zona de banho, bem como a passagem pelo lava-p s.

Artigo 11.º

O Presidente da C mara Municipal pode conceder entradas gratuitas a institui es de Solidariedade Social, desde que solicitado por escrito e com anteced ncia de 15 dias.

Artigo 12.º

Os grupos pertencentes a estas institui es devem ter sempre um adulto respons vel ou representante da mesma a acompanhar o grupo.

Artigo 13.º

  expressamente proibido:

- a) O acesso   zona de banho por qualquer utente que n o se apresente em fato de banho, excepto ao pessoal em servi o;
- b) O acesso   instala o por parte de qualquer crian a com idade inferior a 12 anos desde que n o esteja acompanhada por um adulto que se responsabilize pela sua vigil ncia, seguran a e comportamento;
- c) A entrada a pessoas estranhas aos servi os nos departamentos sinalizados existentes nas Piscinas Municipais das Po as;
- d) O acesso de animais dom sticos ao recinto das piscinas;
- e) Empurrar pessoas para dentro de  gua ou afund -las propositadamente;
- f) Fumar, comer ou beber nas zonas junto  s piscinas, nos balne rios, vesti rios e instala es sanit rias;
- g) O uso de objectos pessoais ( culos, rel gios, pulseiras, fios, an is e quaisquer equipamentos de mergulho) no interior da piscina, que coloquem em perigo a integridade f sica dos utentes;
- h) A utiliza o da zona mais profunda da piscina por parte de utentes que n o saibam nadar;
- i) A utiliza o de cremes,  leos e outros produtos que sujem a  gua, exceptuando-se os que t m um efeito dermo-protector dos raios solares desde que o utente tome duche antes de entrar na  gua;
- j) A utiliza o das piscinas por parte das crian as dos 0 aos 3 anos, sem as devidas fraldas adequadas;
- k) O uso de guarda-sol pr prio excepto na zona de praia.

Artigo 14.º

1. Os utentes das Piscinas Municipais s o respons veis pelos preju zos que causem, tanto a terceiros como no equipamento e instala es.

2. Os danos acusados no decurso das actividades importar o sempre na reposi o dos bens danificados no seu estado inicial ou no pagamento do valor dos preju zos causados, no prazo de oito dias.

Artigo 15.º

O utente deve comunicar imediatamente ao pessoal de serviço qualquer falta ou degradação que note nas instalações.

CAPÍTULO IV**Balneários/Vestiários e Roupeiros**

Artigo 16.º

1. Os balneários são separados para os sexos feminino e masculino e neles funcionam também as instalações sanitárias respectivas.

2. Não é permitida a utilização dos balneários ou sanitários destinados a um sexo por elementos do sexo oposto, excepto crianças com idade inferior a 7 anos desde que acompanhadas por adulto do sexo a que pertence o balneário ou sanitário.

3. As instalações sanitárias dos balneários estão reservadas ao uso exclusivo dos banhistas que as devem deixar, após cada utilização, em perfeito estado de asseio.

4. Antes de utilizarem os balneários/vestiários, os utentes poderão munir-se de um dispositivo de cacifo que lhes será fornecido no guarda-roupa.

CAPÍTULO V**Pessoal**

Artigo 17.º

O pessoal de serviço deverá:

- a) Manter as instalações sempre com elevado nível de asseio e limpeza;
- b) Zelar pela conservação das instalações, equipamento e utensílios participando ao seu superior hierárquico qualquer anomalia verificada;
- c) Zelar pela segurança dos utentes das piscinas;
- d) Cumprir e fazer cumprir pelos utentes o regulamento, chamando a atenção sempre que seja necessário e com a maior correcção para o cumprimento das disposições nelas contidas;
- e) Comunicar ao superior hierárquico todas as faltas de que tenha conhecimento;
- f) Acatar ordens e realizar todos os trabalhos que lhes forem designados superiormente;
- g) Exercer as suas funções envergando um uniforme próprio que permita a sua fácil distinção e identificação.

Artigo 18.º

1 - O pessoal dirigente, nomeado pela Câmara Municipal da Ribeira Grande tem como funções:

- a) Permanecer na instalação durante todo o período de funcionamento da mesma, e na sua impossibilidade nomear um substituto;

- b) Zelar pelo funcionamento integral das instalações e serviços, pelo cumprimento do regulamento de utilização e manutenção e pelas condições de qualidade das Piscinas Municipais;
- c) Garantir a operacionalidade de todos os dispositivos e instalações de segurança;
- d) Orientar e auxiliar as acções que envolvam a participação do público, sempre que alguma situação de emergência as torne necessárias;
- e) Preencher e manter actualizados os livros de registo sanitário das instalações;
- f) Elaborar relatórios de todas as ocorrências registadas nas instalações no seu período de funcionamento;
- g) Disponibilizar o livro de reclamações a quem o solicitar.

2. O pessoal dirigente nomeado pode acumular funções, desde que, em situação de emergência, possa desempenhar as que lhe são directamente imputadas.

Artigo 19.º

O pessoal de recepção e controlo tem como funções:

- a) A venda de senhas de entrada;
- b) Controlar a entrada dos utentes e visitantes prestando as informações e esclarecimentos solicitados;
- c) Assegurar que a lotação máxima da instalação não seja ultrapassada.

Artigo 20.º

O pessoal de vigilância, salvamento e prestação de socorros, encontra-se devidamente credenciado para estas operações e tem como funções:

- a) Zelar pela segurança das actividades aquáticas;
- b) Vigiar atentamente os utentes para garantir a sua integridade física e prestar os primeiros socorros em caso de acidente ou doença súbita.

Artigo 21.º

Ao pessoal de manutenção e conservação compete assegurar o regular funcionamento dos equipamentos e da instalação.

CAPÍTULO VI**Disposições finais**

Artigo 22.º

Sobre todos os casos omissos, decorrentes da aplicação do presente regulamento de funcionamento e utilização das piscinas, deliberará a Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 23.º

O presente regulamento de funcionamento e utilização entra em vigor no dia após a afixação de editais publicitando a sua aprovação.

Tabela anexa

Entrada diária – 1,50 euros.
 Entrada diária para os Funcionários desta Câmara Municipal – 0,75 euros
 Caderneta de dez entradas (20% de desconto) – 12 euros.
 Caderneta de vinte entradas (25% de desconto) – 22,5 euros.
 Caderneta de vinte entradas para os funcionários desta Autarquia – 11,25 euros
 Cartão-jovem (50% de desconto) – 0,75 euros.
 Dos 0 aos 5 anos de idade (acompanhado por adulto) - entrada gratuita.
 Dos 5 aos 12 anos de idade (acompanhado por adulto) - 0,50 euros.
 Instituições de Solidariedade Social em grupo e desde que acompanhadas por um adulto responsável – entrada gratuita (desde que requerido à edilidade com a antecedência de 15 dias);
 Deficientes – 0,50 euros;
 Mais de 65 anos de idade (com apresentação do bilhete de identidade) – 0,50 euros;
 Aluguer de guarda-sol – 0,50 euros;
 Aluguer de espreguiçadeira (incluindo colchão e mesa de apoio) – 1,00 euros;
 Aluguer de Vestiário com duche – 2,00 euros;
 Aluguer de Vestiário sem duche – 1,50 euros.
 Aluguer de Cacifo – 0,30 euros.

**CÂMARA MUNICIPAL
 DE NORDESTE**
Aviso

621/2005 - Elaboração de plano de pormenor para desanexação de lotes das casas construídas em terreno alheio (Salga):

José Carlos Barbosa Carreiro, presidente da Câmara Municipal de Nordeste, torna público, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 74.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, republicados pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro e Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, que na reunião camarária de 23 de Maio de 2005 foi deliberado proceder à elaboração de um Plano de Pormenor para desanexação de lotes das casas construídas em terreno alheio (Salga), nos termos a seguir transcritos:

“Dada a impossibilidade de realização de obras de reconstrução, alteração e ampliação do edificado na freguesia da Salga, atendendo à existência de proprietários das edificações distintos dos proprietários dos terrenos sem a existência de uma definição clara dos direitos de superfície e propriedade de cada um;

Atendendo ao facto de que esta situação tem contribuído para a degradação do parque habitacional daquela freguesia;

Atendendo ainda a que o estudo para resolução deste assunto foi iniciado em 2001, sem que até hoje tenha logrado produzir qualquer resultado, atenta a complexidade das situações jurídicas implicadas.

Atendendo ainda a que esta situação de insegurança e degradação do parque habitacional é potenciadora de eventuais conflitos e situações de exclusão social, verifica-se que existe interesse na realização de um Plano de Pormenor para desanexação de lotes das casas construídas em terreno alheio (SALGA) que permita concretizar o ordenamento da zona em causa de forma mais consolidada, tendo em conta as expectativas da população do Nordeste para aquele local;

Neste sentido, a Câmara delibera, por unanimidade, o seguinte:

- 1 - Determinar nos termos do n.º 1, dos artigos 74.º, 90.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, republicados pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro e Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, a elaboração de um plano de pormenor da referida área da freguesia da Salga, fixando o prazo de elaboração em doze meses;
- 2 - Publicitar esta deliberação nos termos estipulados naqueles diplomas legais, designadamente no n.º 1 do artigo 74.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio;
- 3 - Solicitar para a elaboração do Plano o acompanhamento da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, face ao que dispõem o n.º 7 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro e o n.º 9 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A de 23 de Maio, sugerindo para a comissão de acompanhamento um representante de cada uma das entidades: Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, Secretaria Regional da Economia, Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Secretária Regional Adjunta da Presidência (Direcção Regional de Organização e Administração Pública) e Câmara Municipal de Nordeste.”

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, podem os interessados proceder no prazo de trinta dias à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

As referidas sugestões e informações deverão ser efectuadas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Nordeste, Praça da República, 9630 – 141 Nordeste.

7 de Junho de 2005. - O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Avisos

622/2005 - Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por despacho do signatário de 30 de Maio, foi nomeado João Manuel Sousa da Costa, para a categoria de operário principal pedreiro).

30 de Maio de 2005. - O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

623/2005 - Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público o seguinte:

I

Celebração de Contratos a Termo Certo (Resolutivo)

- a) Esta Câmara contratou Andreia Maria Silva Pereira Sousa Azevedo, Vânia Gomes Valacobra, Filipe Joel de Sousa Martins, David Nuno Ávila Loureiro, e Márcia Natalina Mendonça Ventura na categoria de assistente administrativo, pelos períodos respectivamente de 12 de Janeiro a 12 de Abril de 2005, de 12 de Janeiro de 2005 a 12 de Janeiro de 2006; de 25 de Janeiro a 25 de Abril de 2005; de 1 de Março a 12 de Abril de 2005; e de 25 de Janeiro de 2005 até que termine a comissão de serviço da funcionária Judite Maria Silveira Mendonça Teves;
- b) Esta Câmara contratou Marco Paulo Rodrigues de Meneses na categoria de auxiliar administrativo, pelo período de 1 de Março a 1 de Setembro de 2005;
- c) Esta Câmara contratou Ricardo Manuel Vieira Sousa e Francisco Adelino Barcelos Melo na categoria de operário (jardineiro), pelo período de 1 de Fevereiro de 2005 a 1 de Fevereiro de 2006;
- d) Esta Câmara contratou Marco Rodrigo Sousa Real, na categoria de operário (electricista), pelo período de 14 de Fevereiro de 2005 a 14 de Fevereiro de 2006;
- e) Esta Câmara contratou Rogério Olegário dos Santos Valadão, Dário Cristiano Borges de Sousa e Moisés Martinez Santillan, na categoria de coveiro, pelo período de 23 de Maio a 23 de Novembro de 2005;
- f) Esta Câmara contratou Fernando Rui Romeiro da Silva, Paulo Alexandre Flores de Melo, Tiago de Jesus Machado Lourenço, Gustavo Adolfo Rodrigues Veiga, José Fernandes Fortuna de Andrade e

Pedro Mário Pereira Bartolomeu, na categoria de auxiliar de serviços gerais, pelo período de 1 de Junho a 30 de Novembro de 2005.

II

Renovação de Contratos a Termo Certo

Esta Câmara procedeu à renovação dos contratos a termo certo que havia celebrado com as pessoas que a seguir se enunciam, para o exercício das funções abaixo discriminadas, pelos seguintes períodos:

- a) Carina de Jesus Pereira Fortuna Areias – assistente administrativa - de 2 de Novembro de 2004 a 3 de Novembro de 2006;
- b) Elisabete Fátima Lima Oliveira – assistente administrativa - de 3 de Novembro de 2004 a 3 de Novembro de 2006;
- c) Lara Raquel Pereira Braga – assistente administrativa - de 18 de Dezembro de 2004 a 18 de Junho de 2006;
- d) Andreia Maria Silva Pereira Sousa Azevedo – assistente administrativa – de 12 de Abril a 12 de Outubro de 2005;
- e) David Nuno Ávila Loureiro – assistente administrativo – de 12 de Abril a 12 de Outubro de 2005;
- f) Filipe Miguel Martins Alexandre – técnico profissional de 2.ª classe (área de animador socio cultural) – de 03 de Novembro de 2004 a 3 de Novembro de 2006;
- g) Fernando Jorge de Sousa Silva – auxiliar administrativo – de 18 de Dezembro de 2004 a 18 de Junho de 2006;
- h) Hugo Miguel Moniz Teixeira – auxiliar administrativo – de 18 de Novembro de 2004 a 18 de Novembro de 2006;
- i) Miguel Cunha Pacheco Ribeiro Borba – técnico superior de 2.ª classe U(área de engenharia civil) – de 12 de Janeiro de 2005 a 12 de Julho de 2007.

6 de Junho de 2005. - O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Aviso

624/2005 - Torna-se público que foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso público para concessão de um serviço público para recolha, triagem, enfardamento, contentorização e exportação de resíduos, cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado na II série do *Jornal Oficial* n.º 21 de 24 de Maio de 2005.

Os referidos esclarecimentos encontram-se integrados no processo.

15 de Junho de 2005. - O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Elmiro Carreira Mendes*.

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Despacho

776/2005 - A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), na sequência do processo estabelecido no artigo 146.º do Regulamento Tarifário, pelo seu Despacho n.º 26 126-A/2004, de 16 de Dezembro, procedeu à aprovação e publicação das tarifas de energia eléctrica e dos preços regulados para vigorarem, a partir de Janeiro de 2005, em todo o território nacional.

Igualmente, nos termos previstos no n.º 11 do Artigo 146.º do Regulamento Tarifário, a ERSE, estabelece os valores dos ajustes trimestrais dos preços da energia activa da tarifa de energia e potência aplicável aos fornecimentos a clientes finais em Muito Alta Tensão (MAT), Alta Tensão (AT) e Média Tensão (MT) e das tarifas de venda a clientes finais de MAT, AT e MT que resultam da variação dos custos incorridos na aquisição dos combustíveis.

A regra de consagração do ajuste trimestral destas tarifas encontra-se estabelecida nos artigos 13.º, 26.º, 44.º, 75.º, 97.º, 106.º, 111.º e 116.º do Regulamento Tarifário, na versão que lhe foi conferida pelo Despacho n.º 9 499-A/2003, publicado em Suplemento ao Diário da República, II Série, de 14 de Maio.

Na verdade, estas disposições estabelecem, com integral objectividade e com suficiência que basta para a sua aplicação automática, os critérios, as metodologias e as fórmulas a que deve obedecer a fixação dos valores dos ajustes, com base nos elementos de informação objectiva colhida pela ERSE junto das empresas reguladas do Sistema Eléctrico de Serviço Público (SEP), do Sistema Eléctrico de Serviço Público dos Açores (SEPA) e do Sistema Eléctrico de Serviço Público da Madeira (SEPM), ao abrigo das Secções II, III, IV e V do Capítulo VI do Regulamento Tarifário.

Com base na referida informação, a ERSE procede agora à fixação dos valores do ajuste trimestral dos preços da energia activa das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP, do SEPA e do SEPM, em MAT, AT e MT, bem como aos valores dos preços da energia activa da tarifa de Energia e Potência aplicável aos fornecimentos a clientes finais do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT para vigorar a partir de 1 de Julho de 2005.

A aplicação dos valores ora estabelecidos conjuga-se com os valores das tarifas anuais aprovados pela ERSE, através do seu Despacho n.º 26 126-A/2004, de 16 de Dezembro.

O desvio trimestral dos encargos variáveis de aquisição de energia eléctrica relativo ao 1.º trimestre de 2005 é de 56,7 milhões de euros.

Os acréscimos percentuais dos preços médios por nível de tensão, relativamente aos valores fixados em Dezembro para vigorarem em 2005, são os seguintes:

- Clientes do SEP em MAT 13,68%, em AT 12,51% e em MT 8,08%.
- Clientes do SEPA em MT 7,43%.
- Clientes do SEPM em MT 8,44%.

Neste termos:

O Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos Artigos 13.º, 26.º, 44.º, 75.º, 97.º, 106.º, 111.º, 116.º e 146.º do Regulamento Tarifário, da alínea b) do artigo 8.º e das alíneas c) e d) do Artigo 31.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, deliberou:

- 1.º Estabelecer os valores do ajuste trimestral dos preços de energia activa das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP, do SEPA e do SEPM, em MAT, AT e MT, que constam do Anexo do presente despacho e que dele ficam a fazer parte integrante.
- 2.º Estabelecer os valores do ajuste trimestral dos preços de energia activa da tarifa de Energia e Potência aplicável aos fornecimentos a clientes finais do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT, que constam do Anexo do presente despacho.
- 3.º Publicar os valores das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP, do SEPA e do SEPM, em MAT, AT e MT, resultantes dos valores do ajuste trimestral do preço da energia activa estabelecidos nos termos dos números anteriores, que constam do Anexo do presente despacho.
- 4.º Os valores das tarifas ora estabelecidas conjugam-se com os valores das tarifas anuais aprovados pela ERSE, através do seu Despacho n.º 26 126-A/2004, de 16 de Dezembro, em articulação com o processo do ajustamento trimestral de tarifas estabelecido no Regulamento Tarifário.
- 5.º Os valores das tarifas ora estabelecidas entram em vigor a 1 de Julho de 2005.

9 de Junho de 2005. - O Conselho de Administração, *Dr.-Ing. António Jorge Viegas de Vasconcelos*, Presidente. - *Dr.ª Maria Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar*, Vogal. - *Doutor Pedro Luís de Oliveira Martins Pita Barros*, Vogal.

Anexo

I Ajustamento tarifário afecto aos fornecimentos do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT a vigorar no 3.º trimestre de 2005

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, são apresentados em I.1.

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, são apresentados em I.2.

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, são apresentados em I.3.

Os preços do ajustamento tarifário da parcela de energia da tarifa de Energia e Potência, aplicável aos fornecimentos do SEP, SEPA e SEPM de MAT, AT e MT, a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são apresentados em I.4.

I.1 Ajustamento tarifário das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, são os seguintes:

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MAT | | PREÇOS AJUSTAMENTO |
|---------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| Energia activa (EUR/kWh) | | |
| | Horas de ponta | 0,0060 |
| | Horas cheias | 0,0060 |
| | Horas de vazio normal | 0,0060 |
| | Horas de super vazio | 0,0060 |

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM AT | | PREÇOS AJUSTAMENTO |
|--------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| Energia activa (EUR/kWh) | | |
| Tarifa de longas utilizações | Horas de ponta | 0,0062 |
| | Horas cheias | 0,0062 |
| | Horas de vazio normal | 0,0061 |
| | Horas de super vazio | 0,0061 |
| Tarifa de médias utilizações | Horas de ponta | 0,0062 |
| | Horas cheias | 0,0062 |
| | Horas de vazio normal | 0,0061 |
| | Horas de super vazio | 0,0061 |
| Tarifa de curtas utilizações | Horas de ponta | 0,0062 |
| | Horas cheias | 0,0062 |
| | Horas de vazio normal | 0,0061 |
| | Horas de super vazio | 0,0061 |

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MT TETRA-HORÁRIAS | | PREÇOS AJUSTAMENTO |
|---|-----------------------|--------------------|
| Energia activa (EUR/kWh) | | |
| Tarifa de longas utilizações | Horas de ponta | 0,0065 |
| | Horas cheias | 0,0063 |
| | Horas de vazio normal | 0,0063 |
| | Horas de super vazio | 0,0063 |
| Tarifa de médias utilizações | Horas de ponta | 0,0065 |
| | Horas cheias | 0,0063 |
| | Horas de vazio normal | 0,0063 |
| | Horas de super vazio | 0,0063 |
| Tarifa de curtas utilizações | Horas de ponta | 0,0065 |
| | Horas cheias | 0,0063 |
| | Horas de vazio normal | 0,0063 |
| | Horas de super vazio | 0,0063 |

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MT TRI-HORÁRIAS | | PREÇOS AJUSTAMENTO |
|--|----------------|--------------------|
| Energia activa | | (EUR/kWh) |
| Tarifa de longas utilizações | Horas de ponta | 0,0065 |
| | Horas cheias | 0,0063 |
| | Horas de vazio | 0,0063 |
| Tarifa de médias utilizações | Horas de ponta | 0,0065 |
| | Horas cheias | 0,0063 |
| | Horas de vazio | 0,0063 |
| Tarifa de curtas utilizações | Horas de ponta | 0,0065 |
| | Horas cheias | 0,0063 |
| | Horas de vazio | 0,0063 |

I.2 Ajustamento tarifário das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, são os seguintes:

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT TRI-HORÁRIA | | PREÇOS AJUSTAMENTO |
|---|----------------|--------------------|
| Energia activa | | (EUR/kWh) |
| Período III | Horas de ponta | 0,0065 |
| | Horas cheias | 0,0063 |
| | Horas de vazio | 0,0063 |

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT ORGANISMOS E OUTROS CONSUMIDORES | | PREÇOS AJUSTAMENTO |
|---|----------------|--------------------|
| Energia activa | | (EUR/kWh) |
| Tarifa Organismos Período III | Horas de ponta | 0,0065 |
| | Horas cheias | 0,0063 |
| | Horas de vazio | 0,0063 |
| Tarifa Outros Consumidores Período III | Horas de ponta | 0,0065 |
| | Horas cheias | 0,0063 |
| | Horas de vazio | 0,0063 |

I.3 Ajustamento tarifário das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, são os seguintes:

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM AT | | PREÇOS AJUSTAMENTO |
|---------------------------------------|----------------|--------------------|
| Energia activa | | (EUR/kWh) |
| Período III | Horas de ponta | 0,0062 |
| | Horas cheias | 0,0062 |
| | Horas de vazio | 0,0061 |

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM AT CONSUMIDORES ESPECIAIS | | | PREÇOS AJUSTAMENTO |
|---|-------------|----------------|--------------------|
| Energia activa | | (EUR/kWh) | |
| Tarifa de longas utilizações | Período III | Horas de ponta | 0,0062 |
| | | Horas cheias | 0,0062 |
| | | Horas de vazio | 0,0061 |
| Tarifa de médias utilizações | Período III | Horas de ponta | 0,0062 |
| | | Horas cheias | 0,0062 |
| | | Horas de vazio | 0,0061 |
| Tarifa de curtas utilizações | Período III | Horas de ponta | 0,0062 |
| | | Horas cheias | 0,0062 |
| | | Horas de vazio | 0,0061 |

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 30kV e MT 6,6 kV | | | PREÇOS AJUSTAMENTO |
|---|-------------|----------------|--------------------|
| Energia activa | | (EUR/kWh) | |
| Tarifa de MT 30 kV | Período III | Horas de ponta | 0,0065 |
| | | Horas cheias | 0,0063 |
| | | Horas de vazio | 0,0063 |
| Tarifa de MT 6,6 kV | Período III | Horas de ponta | 0,0065 |
| | | Horas cheias | 0,0063 |
| | | Horas de vazio | 0,0063 |

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 30 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS | | | PREÇOS AJUSTAMENTO |
|---|-------------|----------------|--------------------|
| Energia activa | | (EUR/kWh) | |
| Tarifa de longas utilizações | Período III | Horas de ponta | 0,0065 |
| | | Horas cheias | 0,0063 |
| | | Horas de vazio | 0,0063 |
| Tarifa de médias utilizações | Período III | Horas de ponta | 0,0065 |
| | | Horas cheias | 0,0063 |
| | | Horas de vazio | 0,0063 |
| Tarifa de curtas utilizações | Período III | Horas de ponta | 0,0065 |
| | | Horas cheias | 0,0063 |
| | | Horas de vazio | 0,0063 |

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 6,6 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS | | | PREÇOS AJUSTAMENTO |
|--|-------------|----------------|--------------------|
| Energia activa | | (EUR/kWh) | |
| Tarifa de longas utilizações | Período III | Horas de ponta | 0,0065 |
| | | Horas cheias | 0,0063 |
| | | Horas de vazio | 0,0063 |
| Tarifa de médias utilizações | Período III | Horas de ponta | 0,0065 |
| | | Horas cheias | 0,0063 |
| | | Horas de vazio | 0,0063 |
| Tarifa de curtas utilizações | Período III | Horas de ponta | 0,0065 |
| | | Horas cheias | 0,0063 |
| | | Horas de vazio | 0,0063 |

I.4 Ajustamento tarifário da Tarifa de Energia e Potência aplicável aos fornecimentos do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT

Os preços do ajustamento tarifário da parcela de energia da tarifa de Energia e Potência aplicável aos fornecimentos do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT, a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, são os seguintes:

| ENERGIA E POTÊNCIA - PARCELA DE ENERGIA | | PREÇOS AJUSTAMENTO |
|---|-----------------------|--------------------|
| Energia activa (EUR/kWh) | | |
| | Horas de ponta | 0,0061 |
| | Horas cheias | 0,0061 |
| | Horas de vazio normal | 0,0061 |
| | Horas de super vazio | 0,0061 |

Os preços do ajustamento tarifário da tarifa de Energia e Potência após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias em MAT, AT e MT são os seguintes:

| PREÇOS DO AJUSTAMENTO DA PARCELA DE ENERGIA DA TEP | | | | | |
|--|----------------------|--------------------------|--------------|-----------------------|----------------------|
| Níveis de tensão e opções tarifárias | Nº períodos horários | Energia activa (EUR/kWh) | | | |
| | | Período III | | | |
| | | Horas de ponta | Horas cheias | Horas de vazio normal | Horas de super vazio |
| MAT | 4 | 0,0060 | 0,0060 | 0,0060 | 0,0060 |
| AT | 4 | 0,0062 | 0,0062 | 0,0061 | 0,0061 |
| MT | 4 | 0,0065 | 0,0063 | 0,0063 | 0,0063 |
| MT | 3 | 0,0065 | 0,0063 | 0,0063 | |

II Tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, são apresentados em II.1.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, são apresentados em II.2.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, são apresentados em II.3.

II.1 Tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, resultam dos valores das tarifas anuais aprovadas pela ERSE através do Despacho n.º 26 126-A/2004, de 16 de Dezembro, e dos valores do ajuste dos preços de energia activa resultantes do ajuste trimestral do encargo variável de aquisição de energia eléctrica afecto a estes fornecimentos.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são os seguintes:

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MAT | | PREÇOS |
|---------------------------------------|-----------------------|--------|
| Termo tarifário fixo (EUR/mês) | | 66,82 |
| Potência (EUR/kW.mês) | | |
| | Horas de ponta | 5,620 |
| | Contratada | 0,681 |
| Energia activa (EUR/kWh) | | |
| Período III | Horas de ponta | 0,0606 |
| | Horas cheias | 0,0486 |
| | Horas de vazio normal | 0,0341 |
| | Horas de super vazio | 0,0323 |
| Energia reactiva (EUR/kvarh) | | |
| | Fornecida | 0,0118 |
| | Recebida | 0,0088 |

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM AT | | PREÇOS | |
|---------------------------------------|----------------|-----------------------|--------|
| Termo tarifário fixo (EUR/mês) | | 66,82 | |
| Potência (EUR/kW.mês) | | | |
| Tarifa de longas utilizações | Horas de ponta | 4,787 | |
| | Contratada | 0,968 | |
| Tarifa de médias utilizações | Horas de ponta | 4,944 | |
| | Contratada | 0,652 | |
| Tarifa de curtas utilizações | Horas de ponta | 17,366 | |
| | Contratada | 0,332 | |
| Energia activa (EUR/kWh) | | | |
| Tarifa de longas utilizações | Período III | Horas de ponta | 0,0636 |
| | | Horas cheias | 0,0518 |
| | | Horas de vazio normal | 0,0371 |
| | | Horas de super vazio | 0,0351 |
| Tarifa de médias utilizações | Período III | Horas de ponta | 0,0848 |
| | | Horas cheias | 0,0520 |
| | | Horas de vazio normal | 0,0380 |
| | | Horas de super vazio | 0,0359 |
| Tarifa de curtas utilizações | Período III | Horas de ponta | 0,1407 |
| | | Horas cheias | 0,0650 |
| | | Horas de vazio normal | 0,0431 |
| | | Horas de super vazio | 0,0405 |
| Energia reactiva (EUR/kvarh) | | | |
| | Fornecida | 0,0120 | |
| | Recebida | 0,0090 | |

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MT TETRA-HORÁRIAS | | PREÇOS | |
|---|----------------|-----------------------|--------|
| Termo tarifário fixo (EUR/mês) | | 34,41 | |
| Potência (EUR/kW.mês) | | | |
| Tarifa de longas utilizações | Horas de ponta | 7,183 | |
| | Contratada | 1,175 | |
| Tarifa de médias utilizações | Horas de ponta | 7,957 | |
| | Contratada | 0,761 | |
| Tarifa de curtas utilizações | Horas de ponta | 11,654 | |
| | Contratada | 0,268 | |
| Energia activa (EUR/kWh) | | | |
| Tarifa de longas utilizações | Período III | Horas de ponta | 0,0986 |
| | | Horas cheias | 0,0610 |
| | | Horas de vazio normal | 0,0435 |
| | | Horas de super vazio | 0,0411 |
| Tarifa de médias utilizações | Período III | Horas de ponta | 0,1067 |
| | | Horas cheias | 0,0656 |
| | | Horas de vazio normal | 0,0462 |
| | | Horas de super vazio | 0,0436 |
| Tarifa de curtas utilizações | Período III | Horas de ponta | 0,1732 |
| | | Horas cheias | 0,0775 |
| | | Horas de vazio normal | 0,0515 |
| | | Horas de super vazio | 0,0486 |
| Energia reactiva (EUR/kvarh) | | | |
| | Fornecida | 0,0129 | |
| | Recebida | 0,0097 | |

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MT TRI-HORÁRIAS | | PREÇOS | |
|---|----------------|----------------|--------|
| Termo tarifário fixo (EUR/mês) | | 34,41 | |
| Potência (EUR/kW.mês) | | | |
| Tarifa de longas utilizações | Horas de ponta | 7,183 | |
| | Contratada | 1,175 | |
| Tarifa de médias utilizações | Horas de ponta | 7,957 | |
| | Contratada | 0,761 | |
| Tarifa de curtas utilizações | Horas de ponta | 11,654 | |
| | Contratada | 0,268 | |
| Energia activa (EUR/kWh) | | | |
| Tarifa de longas utilizações | Período III | Horas de ponta | 0,0986 |
| | | Horas cheias | 0,0610 |
| | | Horas de vazio | 0,0426 |
| Tarifa de médias utilizações | Período III | Horas de ponta | 0,1067 |
| | | Horas cheias | 0,0656 |
| | | Horas de vazio | 0,0452 |
| Tarifa de curtas utilizações | Período III | Horas de ponta | 0,1732 |
| | | Horas cheias | 0,0775 |
| | | Horas de vazio | 0,0504 |
| Energia reactiva (EUR/kvarh) | | | |
| | Fornecida | 0,0129 | |
| | Recebida | 0,0097 | |

II.2 Tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, resultam dos valores das tarifas anuais aprovadas pela ERSE através do Despacho n.º 26 126-A/2004, de 16 de Dezembro, e dos valores do ajuste dos preços de energia activa resultantes do ajuste trimestral do encargo variável de aquisição de energia eléctrica afecto a estes fornecimentos.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são os seguintes:

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT TRI-HORÁRIA | | PREÇOS |
|---|----------------|--------|
| Termo tarifário fixo (EUR/mês) | | 34,41 |
| Potência (EUR/kW.mês) | | |
| | Horas de ponta | 6,892 |
| | Contratada | 0,749 |
| Energia activa (EUR/kWh) | | |
| Período III | Horas de ponta | 0,0895 |
| | Horas cheias | 0,0781 |
| | Horas de vazio | 0,0433 |
| Energia reactiva (EUR/kvarh) | | |
| | Fornecida | 0,0129 |
| | Recebida | 0,0086 |

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT ORGANISMOS E OUTROS CONSUMIDORES | | PREÇOS |
|---|----------------|--------|
| Termo tarifário fixo (EUR/mês) | | 34,41 |
| Potência (EUR/kW.mês) | | |
| Tarifa Organismos | Horas de ponta | 7,830 |
| | Contratada | 0,746 |
| Tarifa Outros consumidores | Horas de ponta | 6,892 |
| | Contratada | 0,729 |
| Energia activa (EUR/kWh) | | |
| Tarifa Organismos Período III | Horas de ponta | 0,1029 |
| | Horas cheias | 0,0958 |
| | Horas de vazio | 0,0496 |
| Tarifa Outros Consumidores Período III | Horas de ponta | 0,0992 |
| | Horas cheias | 0,0915 |
| | Horas de vazio | 0,0496 |
| Energia reactiva (EUR/kvarh) | | |
| Tarifa Organismos | Fornecida | 0,0265 |
| | Recebida | 0,0097 |
| Tarifa Outros consumidores | Fornecida | 0,0251 |
| | Recebida | 0,0097 |

II.3 Tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005, resultam dos valores das tarifas anuais aprovadas pela ERSE através do Despacho n.º 26 126-A/2004, de 16 de Dezembro, e dos valores do ajuste dos preços de energia activa resultantes do ajuste trimestral do encargo variável de aquisição de energia eléctrica afecto a estes fornecimentos.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são os seguintes:

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM AT | | PREÇOS |
|---------------------------------------|----------------|--------|
| Termo tarifário fixo (EUR/mês) | | 145,28 |
| Potência (EUR/kW.mês) | | |
| | Horas de ponta | 3,810 |
| | Contratada | 0,197 |
| Energia activa (EUR/kWh) | | |
| Período III | Horas de ponta | 0,0874 |
| | Horas cheias | 0,0701 |
| | Horas de vazio | 0,0397 |
| Energia reactiva (EUR/kvarh) | | |
| | Fornecida | 0,0120 |
| | Recebida | 0,0090 |

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM AT CONSUMIDORES ESPECIAIS | | PREÇOS |
|---|----------------|--------|
| Termo tarifário fixo (EUR/mês) | | 145,28 |
| Potência (EUR/kW.mês) | | |
| Tarifa de longas utilizações | Horas de ponta | 3,810 |
| | Contratada | 0,197 |
| Tarifa de médias utilizações | Horas de ponta | 3,810 |
| | Contratada | 0,197 |
| Tarifa de curtas utilizações | Horas de ponta | 3,810 |
| | Contratada | 0,197 |
| Energia activa (EUR/kWh) | | |
| Tarifa de longas utilizações Período III | Horas de ponta | 0,0874 |
| | Horas cheias | 0,0701 |
| | Horas de vazio | 0,0397 |
| Tarifa de médias utilizações Período III | Horas de ponta | 0,0874 |
| | Horas cheias | 0,0701 |
| | Horas de vazio | 0,0397 |
| Tarifa de curtas utilizações Período III | Horas de ponta | 0,0874 |
| | Horas cheias | 0,0701 |
| | Horas de vazio | 0,0397 |
| Energia reactiva (EUR/kvarh) | | |
| Tarifa de longas utilizações | Fornecida | 0,0120 |
| | Recebida | 0,0090 |
| Tarifa de médias utilizações | Fornecida | 0,0120 |
| | Recebida | 0,0090 |
| Tarifa de curtas utilizações | Fornecida | 0,0120 |
| | Recebida | 0,0090 |

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 30kV e MT 6,6 kV | | PREÇOS |
|---|----------------|--------|
| Termo tarifário fixo (EUR/mês) | | 34,41 |
| Potência (EUR/kW.mês) | | |
| Tarifa de MT 30 kV | Horas de ponta | 7,077 |
| | Contratada | 0,991 |
| Tarifa de MT 6,6 kV | Horas de ponta | 7,371 |
| | Contratada | 1,034 |
| Energia activa (EUR/kWh) | | |
| Tarifa de MT 30 kV Período III | Horas de ponta | 0,0883 |
| | Horas cheias | 0,0720 |
| | Horas de vazio | 0,0437 |
| Tarifa de MT 6,6 kV Período III | Horas de ponta | 0,0921 |
| | Horas cheias | 0,0727 |
| | Horas de vazio | 0,0444 |
| Energia reactiva (EUR/kvarh) | | |
| Tarifa de MT 30 kV | Fornecida | 0,0143 |
| | Recebida | 0,0097 |
| Tarifa de MT 6,6 kV | Fornecida | 0,0145 |
| | Recebida | 0,0097 |

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 30 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS | | PREÇOS |
|---|----------------|---------------|
| Termo tarifário fixo (EUR/mês) | | 145,28 |
| Potência (EUR/kW.mês) | | |
| Tarifa de longas utilizações | Horas de ponta | 7,046 |
| | Contratada | 1,149 |
| Tarifa de médias utilizações | Horas de ponta | 7,046 |
| | Contratada | 1,149 |
| Tarifa de curtas utilizações | Horas de ponta | 7,046 |
| | Contratada | 1,149 |
| Energia activa (EUR/kWh) | | |
| Tarifa de longas utilizações Período III | Horas de ponta | 0,0921 |
| | Horas cheias | 0,0718 |
| | Horas de vazio | 0,0406 |
| Tarifa de médias utilizações Período III | Horas de ponta | 0,0921 |
| | Horas cheias | 0,0718 |
| | Horas de vazio | 0,0406 |
| Tarifa de curtas utilizações Período III | Horas de ponta | 0,0921 |
| | Horas cheias | 0,0718 |
| | Horas de vazio | 0,0406 |
| Energia reactiva (EUR/kvarh) | | |
| Tarifa de longas utilizações | Fornecida | 0,0129 |
| | Recebida | 0,0097 |
| Tarifa de médias utilizações | Fornecida | 0,0129 |
| | Recebida | 0,0097 |
| Tarifa de curtas utilizações | Fornecida | 0,0129 |
| | Recebida | 0,0097 |

| VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 6,6 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS | | PREÇOS |
|--|----------------|---------------|
| Termo tarifário fixo (EUR/mês) | | 34,41 |
| Potência (EUR/kW.mês) | | |
| Tarifa de longas utilizações | Horas de ponta | 6,230 |
| | Contratada | 1,126 |
| Tarifa de médias utilizações | Horas de ponta | 11,470 |
| | Contratada | 0,765 |
| Tarifa de curtas utilizações | Horas de ponta | 18,903 |
| | Contratada | 0,286 |
| Energia activa (EUR/kWh) | | |
| Tarifa de longas utilizações Período III | Horas de ponta | 0,0947 |
| | Horas cheias | 0,0577 |
| | Horas de vazio | 0,0406 |
| Tarifa de médias utilizações Período III | Horas de ponta | 0,0961 |
| | Horas cheias | 0,0611 |
| | Horas de vazio | 0,0406 |
| Tarifa de curtas utilizações Período III | Horas de ponta | 0,1396 |
| | Horas cheias | 0,0718 |
| | Horas de vazio | 0,0433 |
| Energia reactiva (EUR/kvarh) | | |
| Tarifa de longas utilizações | Fornecida | 0,0150 |
| | Recebida | 0,0097 |
| Tarifa de médias utilizações | Fornecida | 0,0160 |
| | Recebida | 0,0097 |
| Tarifa de curtas utilizações | Fornecida | 0,0190 |
| | Recebida | 0,0097 |



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

| | |
|------------------------------|----------|
| I série | 38,00 € |
| II série | 38,00 € |
| III série | 32,00 € |
| IV série | 32,00 € |
| I e II séries | 70,00 € |
| I, II, III e IV séries | 127,50 € |
| Preço por página | 0,50 € |
| Preço por linha | 1,50 € |

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 58,00 € - (IVA incluído)